SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 10 de Novembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3187

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 417/2021

Certifico que foi realizado no dia 09/11/2021 o seguinte Contrato de Prestação de Serviço, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato de Fornecimento ao Cirenor n° 417/2021. Contratado: **ANA FLAVIA CARPES CENTRO CLINICO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 33.038.865/0001-04**. O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na AREA DA SAÚDE, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pela PRESTADORA CREDENCIADA ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:
§ 1º - Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial proporcional, determinado pelo CIRENOR, com vistas a sua distritalização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros dos municípios.
§ 2º - Os serviços serão prestados pela PRESTADORA CREDENCIADA, nos termos desta cláusula, a usuários encaminhados pela Secretaria de Saúde de cada município com dia e hora marcados, mediante escolha do paciente e disponibilidade de horário do médico eleito e suas alternativas.
O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SANANDUVA, em 09 de novembro de 2021

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:520FE192

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA N° 010/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DO CIRENOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ULISSES CECCHIN, Presidente do CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS, com sede na Rua 14 de Julho, 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido gozo de férias durante o período de 09 de novembro de 2021 a 08 de dezembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 06/08/2018 a 05/08/2019, para a servidora **MARLENE TERESINHA VIERO**, Diretora do Departamento Financeiro do CIRENOR.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sananduva RS, 08 de novembro de 2021.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:20A749E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021
REGISTRO DE PREÇOS 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 62/2021
LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias**, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que o Edital de Pregão Eletrônico n.º 04/2021, cujo objeto é aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, sofreu as seguintes **RETIFICAÇÕES:**
a) O item **14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA** sub item 14.1.12 onde *leu-se*: "**14.1.2.** Indicação do valor em moeda corrente nacional por item(s), em algarismo, com o

máximo de 2 (duas) casas decimais após a vírgula. O total da proposta deverá ser indicada em algarismo e por extenso;" *leia-se:* "**14.1.2.** Indicação do valor em moeda corrente nacional por item(s), em algarismo, com o máximo de 4 (quatro) casas decimais após a vírgula. O total da proposta deverá ser indicada em algarismo e por extenso;"
b) Item **19. DO PAGAMENTO** sub item 19.1 onde *leu-se*: "**19.1.** O pagamento será efetuado diretamente pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal." *leia-se*: "**19.1.** O pagamento será efetuado diretamente pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal."
c) A **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO** da minuta da Ata de Registro de Preços passa a ter a seguinte redação**:**
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor.
d) As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Novo Hamburgo/RS, 09 de novembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Presidente do CP Sinos.

MICHELE RECKTENWALD
Diretora Executiva do CP Sinos

LILIAN RODRIGUES
Pregoeira

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:5979C54F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

10º termo aditivo AO Contrato Nº 016/2021. Data: 04.02.2021. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL SEU JOÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 00.871.975/0001-95**.** Objeto: O presente instrumento tem como objeto alterar, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores para aquisição de combustíveis, após o reequilíbrio o valor do Contrato passa a ser de: Gasolina Comum de R$ 6,57 para R$ 6,96, um aumento de 6% (seis por cento) e o Óleo Diesel S10 de R$ 5,18 para R$ 5,26, um aumento de 1,7% (um virgula sete por cento) e Óleo Diesel Comum de R$ 4,80 para R$ 4,89, um aumento de 1,9 % (um virgula nove por cento),constante na Cláusula Quarta do Contrato, com um acréscimo de R$ 3.874,65 (três mil oitocentos e setenta e quatro reais com sessenta e cinco centavos) passando a ter o valor total de R$ 619.723,01 (seiscentos e dezenove mil setecentos e vinte e três reais com um centavos) que corresponde um aumento de 0,6% (zero virgula seis por cento). Os valores acima descritos deverão ser aplicados a contar de 09 de Novembro de 2021.. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 016/2021.

Alegria, 09 de novembro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:4DB275E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna pública a **retificação** do edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021,** tipo menor preço global, para a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra visando a unificação e modernização da Unidade Básica de Saúde. Resta designada nova data de abertura, que será no **dia 29/11/2021 às 08h30min,** e fixa nova data para cadastro**.** O edital e íntegra das alterações encontram-se disponíveis no site www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br.

Almirante Tamandaré do Sul, 08 de novembro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:2ECB9C79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2636/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 057/2021 da Secretaria Municipal da Fazenda;

Resolve:

Dispensar a servidora Viviane Furtado de Moraes, matrícula funcional nº 2010104899, da Função Gratificada de supervisora, FG IV, a contar de 21 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:0B3E464C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2636/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 745/2021 - SMS/SGP;

Resolve:

Convocar a servidora Rosana Passaroff Fijtman, Médico Psiquiatra, Matrícula Funcional nº 2017108714, por mais 10 horas semanais, no período de 04/10/2021 a 03/10//2022, baseado na Lei Municipal nº 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:B0621F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2524/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Thereza Figueiredo Duarte, aprovada em 277º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Iniciais, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:EAAAF466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2639/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2639/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I SMS/SGGP nº 766/2021;

Resolve:

Prorrogar a convocação da servidora Renata da Luz Oliveira, Farmacêutica Bioquímica, Matrícula Funcional nº 2017108790, por mais 10 horas semanais, no período de 13/11/2021 a 12/11/2022, baseado na Lei Municipal nº 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:2330B496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2642/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 793/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Conceder a servidora Lucielen da Silva Brant, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional nº 2019109385, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 60 da Lei Municipal nº 3390/2019, a contar de 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:7D54A70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2650/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. SMS/SGGP nº 794/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Camila de Brito Lopes, Farmacêutica Bioquímica, Matrícula Funcional nº 2018109206, por mais 10 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 1416/2021, a contar de 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:96056A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2618/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 214/2021 da Secretaria Municipal da Saúde;

Resolve:

Conceder a servidora Ana Regina Pereira da Silva, Servente de Merendeira, Matrícula Funcional nº 2014107201, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, conforme art. 60 da Lei Municipal nº 3390/2019, a contar de 01de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:182865E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2021

Ata de Registro de Preços nº 209/2021, Pregão Eletrônico nº 51/2021

Objeto: Prestação de serviços de perícias médicas especializadas em diversas áreas da saúde (Alergologia, Cardiologia, Clínica Geral, Coloproctologia, Dermatologia, Endocrinologista, Fisiatria, Gastroenterologia, Infectologia, Medicina do Trabalho, Nefrologia, Neurologia, Oftalmologia, Oncologia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Psiquiatria, Reumatologia, Urologia, etc.), dentre outras necessárias pelo Município de Alvorada

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. (R$)
1	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS.	SERV	80	R$ 1463,00

Contratado: Proseg Consultoria e Serviços Especializados Eireli – CNPJ: 11.505.498/0001-60

Alvorada, 27 de Outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Schiochet Jardim
Código Identificador:7FDA6176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021

Ata de Registro de Preços nº 216/2021, Pregão Eletrônico nº 60/2021

Objeto: Aquisição futura e parcelada de MEIO-FIO de concreto pré-moldado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação-SMOV,

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
2	MEIO-FIO DE CONCRETO - Cota Referente ao item 1. Meio Fio de Concreto Pré Moldado. Dimensões:12 x 15 x 30 x 100 cm (face superior x face inferior x altura x comprimento	UN	Millato	7.500	R$ 24,99

Contratado: MLT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 91.362.954/0001-08

Alvorada, 08 de Novembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Schiochet Jardim
Código Identificador:04E94ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2616/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 214/2021 da Secretaria Municipal da Saúde;

Resolve:

Dispensar a servidora Ana Regina Pereira da Silva, Matrícula Funcional nº 1991000922, da Função Gratificada de Coordenadora, FG III, lotada na Coordenadoria de Programas e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:E25391F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2615/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 214/2021 da Secretaria Municipal da Saúde;

Resolve:

Dispensar a servidora Ana Regina Pereira da Silva, Matrícula Funcional nº 1991000922, da Função Gratificada de Coordenadora, FG III, lotada na Coordenadoria de Programas e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:03026334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2610/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 57/2021 da Secretaria Municipal da Fazenda;

Resolve:

Conceder a servidora Sandra Rejane Machado Sanches, Fiscal, Matrícula Funcional nº 1998100413, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme art. 60 da Lei Municipal nº 3390/2019, a contar de 21 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:D63CF113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2609/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 57/2021 da Secretaria Municipal da Fazenda,

Resolve:

Designar Josiane Santos de Oliveira, matrícula funcional nº 2011105303, para a Função Gratificada de Chefe de Setor, FG IV, lotada na Chefia de Setor Administrativo da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 21 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:C0B2CED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2622/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I 573/2021 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Resolve:

Dispensar a servidora Viviane Brito de Campos, matrícula funcional nº 2017108581, da Função Gratificada de Coordenadora, FG III, a contar de 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:A00E20A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2624/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 573/2021 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar a servidora Karina Guilherme do Nascimento, Matrícula nº 2019109674, para a Função Gratificada de Coordenadora, FG III, lotada na Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Convênios da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:7E3D5C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2676/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Marcelo da Silva Couto, cargo em comissão de Diretor de Departamento CC – II, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude a contar de 03 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de novembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:EBD3CBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2689/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor Fabiano Santos Guimarães, matrícula funcional nº 2013106690, para a Função Gratificada de Diretor Geral, FG I, lotado no Diretoria Geral Administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 01 de novembro de 2021, ficando dispensado da Função Gratificada de Diretor de Departamento, FG II, da Secretaria Municipal de Administração que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de novembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:1D8ECD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2682/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Luizivani Correa Machado, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a fim de desempenhar suas

atividades na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação a contar de 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de novembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:A916DEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2021 – A

Termo Aditivo ao Registro de Preçosn° 124/2021 A - Pregão Eletrônico n° 013/2021.

Objeto:O presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços tem como objeto a **TROCA DE MARCA** do item **80**, conforme tabela abaixo. A troca foi aprovada pela área responsável da Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo nº 36166/2021.

Item	Descrição	Marca Cotada	Nova Marca
80	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO - Sinvastatina 40mg comprimido	Cimed	Pharmalab

Contratada:**Tolesul Distribuidora de Medicamentos Ltda**

Alvorada, 10 de novembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:2E41804A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 163/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021.

Contraton° 163/2021 – Tomada de Preços n° 004/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras da praça e quadra esportiva Nova Americana, situada na esquina das Ruas Itararé e Avenida Wenceslau Fontoura, para melhor atendimento da população de Alvorada, conforme o anexo I do edital

Valor global: **R$ 289.947,14 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos)**.

Contratada:**Prepaver Construtora Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.725.837/0001-80

Alvorada, 10 de novembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:7883D47A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 783/2021

19/10/2021 - Portaria nº 783/2021 - Paulo Azzi, Prefeito em exercício de PM DE ARROIO DOS RATOS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2021, ao servidor LUIS CARLOS PAWOSKI INCHAKI, matrícula 298, cargo de OPERÁRIO ESPECIALIZADO, padrão 2, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.888,59 composto das seguintes vantagens: SALARIO BASE – Lei Municipal nº 4099 de 2021; Adicional de tempo de serviço 28% - Lei Municipal nº 2138 de 2002, art. 86 a ser custeada por FAPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:4F7C2587

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2021

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM**. O recebimento e abertura das propostas e inicio da sessão de disputa de preços, se darão no dia **23/11/2021**, às **13:00h, 13:01 e 13:30h**,consecutivamente.O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 09 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:4D1E0B09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR AURELIO RAUL MULLER.

PORTARIA Nº 707/2021.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR AURELIO RAUL MULLER.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas referente a portaria 441/2021 para o servidor AURELIO RAUL MULLER, Matrícula 49261-3/1, cargo de Operário, nos dias 15/07/2021, 09/08/2021 e 06/09/2021. Referente ao período aquisitivo de 11/05/2020 a 10/05/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 08 de Novembro de 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:07F61A7E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR GUNTHER MARCOS ROSSNER.

PORTARIA Nº 708/2021.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR GUNTHER MARCOS ROSSNER.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas referente a portaria de convocação Nº125/2020 para o servidor GUNTHER MARCOS ROSSNER, Matrícula 140-6/1, cargo de Agente Administrativo, nos dias 03/03/2020 a 06/03/2020, 13/03/2020, 16/03/2020, 20/04/2020, 03/09/2020, 19/10/2020, 02/08/2020, 03/08/2021, 06/08/2021 e 08/08//2021, nas manhãs dos dias 22/09/2020, 24/12/2020 e 31/12/2020, e nas tardes dos dias 11/09///222020, 02/09/2020, 09/10/2020, 30/11/2020 e 29/01/2021. Referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 08 de Novembro de 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:6A46062C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR CARLOS LUIS RICHTER.

PORTARIA Nº 709/2021.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR CARLOS LUIS RICHTER.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº 414/2020, para o servidor CARLOS LUIS RICHTER, Matrícula 2125-3, cargo de Operador de Máquinas, nos dias 27/08/2020, 04/01/2021, 05/01/2021 e 06/09/2021. Referente ao período aquisitivo de 10/10/2018 a 09/10/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:6E75F7A5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR MARCOS LUIS SCHUNEMANN.

PORTARIA Nº 710/2021.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR MARCOS LUIS SCHUNEMANN.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas para o servidor MARCOS LUIS SCHUNEMANN, Matrícula 137-6/1, cargo de Agente Administrativo Auxiliar, referente a portaria de convocação Nº172/2021, nos dias 09/07/2021 e 06/09/2021, nas tardes dos dias 21/05/2021, 28/06/2021, 01/07/2021, 28/07/2021, 02/07/2021, 27/08/2021, 06/08/2021 e 17/09/2021. Referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:E346664A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA CAMILA MARIANE MULLER VIEIRA.

PORTARIA Nº 711/2021.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA CAMILA MARIANE MULLER VIEIRA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas referente à portaria de convocação nº 514/2016, para a servidora CAMILA MARIANE MULLER VIEIRA, Matrícula 4771-6/2, cargo de Coordenadora pedagógica, nos dias 25/03/2020, 26/03/2020, 20/04/2020, 15/05/2020, 15/02/2021, 23/07/2021 e 11/08/2021 nas manhãs dos dias 13/05/2020, 31/12/2020, 11/02/2021, 07/07/2021, 10/08/2021, e nas tardes dos dias 18/02/2021, 28/06/2021, 04/06/2021, 07/06/2021, 09/07/2021 e 17/09/2021. Referente ao período aquisitivo de 19/04/2015 a 18/04/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:6D236155

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR CARLOS ALBERTO HASSE.

PORTARIA N.º 712/2021.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR CARLOS ALBERTO HASSE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas referente a portaria 741/2020 para o servidor CARLOS ALBERTO HASSE, Matrícula 4624-8/1, cargo de Operador de máquinas, nas manhãs dos dias 20/05/2021 e 14/07/2021, nas tardes dos dias 10/08/2021, 02/08/2021, 19/08/2021 e 03/09/2021. Referente ao período de 01/09/2019 a 31/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:1E3D5B39

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE A SENHORA BRUNA FONTANA MENEGHEL TRAUTMANN PARA EXERCER O CARGO DE PSICÓLOGA.

PORTARIA Nº 713/2021.

CONTRATA TEMPORARIAMENTE A SENHORA BRUNA FONTANA MENEGHEL TRAUTMANN PARA EXERCER O CARGO DE PSICÓLOGA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº3244/2021, contrata temporariamente a senhora BRUNA FONTANA MENEGHEL TRAUTMANN, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado Nº 20/2021, para exercer o cargo de PSICÓLOGA, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 09/11/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:2D3EE959

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE A SENHORA PATRICIA FENGLER PARA EXERCER O CARGO DE PSICÓLOGA.

PORTARIA Nº 714/2021.

CONTRATA TEMPORARIAMENTE A SENHORA PATRICIA FENGLER PARA EXERCER O CARGO DE PSICÓLOGA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº3244/2021, contrata temporariamente a senhora PATRICIA FENGLER, aprovada em 2º lugar no Processo Seletivo Simplificado Nº 20/2021, para exercer o cargo de PSICÓLOGA, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 09/11/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 09 de Novembro de 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:12DE5833

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA A SERVIDORA CARLA CRISTIANE SCHUNEMANN.

PORTARIA Nº 716/2021.

CONVOCA A SERVIDORA CARLA CRISTIANE SCHUNEMANN.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** a servidora CARLA CRISTIANE SCHUNEMANN, Matrícula 4905-0/1, cargo de servente, que se encontra em férias, a partir do dia 26/08/2021, exceto nas tardes dos dias 03/09/2021 e 06/09/2021, até o dia 14/09/2021. Referente ao período aquisitivo de 23/04/2020 a 22/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:10403B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3263/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3263 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Revoga a Lei Municipal nº 3216, de 10 de Agosto de 2021.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Revoga a Lei Municipal nº 3216, de 10 de Agosto de 2021, que autoriza a operação de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A – Agência de Fomento – RS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:663BA1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3264/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3264 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União e dá outras providências.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro, nos termos da Resolução CMN nº. 4.589/2017 e suas alterações, destinados à aplicação em Despesa de Capital, quais sejam: Pavimentação Asfáltica Rural, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4.º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:62CE9410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONCESSÃO

TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A empresa TUBOLAJE TUBOS E VIDROS LTDA EPP, já devidamente qualificada na Ata de Registro de Preços n.º 03/2021, firmada em 26 de março de 2021, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2021, protocolou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, ante a alta dos preços dos tubos de bueiro de 80cm ferrado PA e 50cm simples OS. Para justificar seu pedido, juntou notas fiscais que provam a majoração dos valores.

Ademais, foi realizada pesquisa de preços pela Administração Pública junto às empresas Bruno Cezar Dorneles Almeida ME, Nilsson e Cia LTDA e Ehrhardt Materiais de Construção e verifica-se que o novo valor requerido pela contratada está dentro da média dos valores praticados no mercado.

Pelo exposto, **CONCEDO** o pedido de Equilíbrio Econômico-financeiro protocolado pela contratada, face ao reajuste de preços dos tubos de bueiro, alterando-se a Cláusula 4.1, itens 2 e 4 da Ata de Registro de Preços n.º 03/2021, que passam a ter os seguintes valores reajustados:
ITEM 2 - Tubos de concreto PS2 DN 500 MF JR, fabricado de acordo com a ABNT NBR 8890/2020 passa do valor de R$51,80 para R$64,00.
ITEM 4 - Tubos de concreto PA2 DN 800 MF JR, fabricado de acordo com a ABNT NBR 8890/2020 passa do valor de R$205,00 para R$255,00.

Destaca-se que o presente reequilíbrio incide somente sobre as quantidades dos produtos que ainda não foram solicitadas pelo Município.

As demais cláusulas e condições da Ata n.º 03/2021 continuam em pleno vigor em todos os seus termos.

Augusto Pestana/RS, 08 de novembro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal,
Contratante.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:F3063B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.415/2021, com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 23/2021**, para a contratação da empresa FONTOURA E NOVASKI LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 28.970.695/0001-53, para a abertura do "Natal Vida 2021", que ocorrerá nos dias 20 e 21 de novembro do corrente ano, pelo valor total de R$6.000,00 (seis mil reais).

Augusto Pestana/RS, 08 de novembro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:729CD142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA CONTRATO

SÚMULA DO CONTRATO Nº 60/2021
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: FONTOURA E NOVASKI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.970.695/0001-53.
Objeto: Contratação da empresa para abertura das festividades do "Natal Vida 2021" que ocorrerá nos dias 20 e 21 de novembro deste ano, que fará passeios com as crianças nas principais ruas da cidade.
Valor da contratação: R$6.000,00 (seis mil reais).
Vigência do Contrato: 08/11/2021 a 31/12/2021.
Dotação Orçamentária: 7148 3.3.90.39 2004.
Processo Administrativo n.º 1.415/2021.
Inexigibilidade de Licitação n.º 23/2021.

Augusto Pestana/RS, 9 de novembro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:7B05EED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
JUSIFICATIVA CELEBRAÇÃO DE PATROCÍNIO

JUSTIFICATIVA PARA AFASTAMENTO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 3.237 de 22 de setembro de 2021, para o afastamento de processo seletivo público, nas celebrações de contratos de patrocínio, deverá haver uma justificativa formal emitida pelo patrocinador.

Neste sentido, destaca-se que constitui objeto do presente patrocínio, o apoio financeiro no valor de R$7.000,00 (sete mil mil reais) a ser concedido à Associação Augusto Pestana de Futsal - AAPF, com o objetivo de participação da equipe de futsal masculino sub 13 no campeonato "Gauchão de Futsal Sub-13 2021" promovido pela Liga Gaúcha de Futsal, realizado no período compreendido entre os dias 04/09/2021 a 18/12/2021 no Estado do Rio Grande do Sul.

O patrocínio visa promover o interesse público, agregar valor à imagem do Município, incrementar atividade no setor econômico, gerar reconhecimento e ampliar relacionamento do patrocinador com a sociedade, nos termos do art. 2º, IV da Lei Municipal n.º 3.237/2021.

A Associação Augusto Pestana de Futsal - AAPF, entidade sem fins lucrativos, é única neste Município, devidamente constituída e apta a celebrar contratos de patrocínio com esta municipalidade. Ademais, em razão da natureza singular do objeto da presente contratação e dos objetivos e finalidades institucionais que se busca atingir, as quais acarretam na inviabilidade de competição, é justificável o afastamento de processo seletivo público.

A realização do patrocínio está devidamente autorizada pela Leis Municipais n.º 3.237 de 22 de setembro de 2021 e 3.259 de 04 de novembro de 2021 e será suportada por dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

A Associação Augusto Pestana de Futsal – AAPF foi criada com finalidades educacionais, culturais e desportivas, destinada a ser mantenedora de programas e projetos de alcance social, onde coloca em prática sua missão e contribui com a inserção de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social. Possui como finalidade promover a cidadania, desenvolver valores como disciplina, ética e respeito ao próximo e promover estratégias de saúde e de todos os benefícios proporcionados pelo esporte, bem como revelar novos talentos.

Pelo exposto, **AUTORIZO** a celebração de contrato de patrocínio com a A Associação Augusto Pestana de Futsal – AAPF e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Augusto Pestana/RS, 09 de novembro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:11E07851

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Torna sem efeito a Portaria n° 415/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006 resolve:

Art. 1° Tornar sem efeito a portaria n° 415, de 08 de novembro de 2021, a qual contratou a Sra. Silene Elizandra Deggerone, para o cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde micro área 04, visto que a mesma optou em não assumir a vaga pela qual foi contratada.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 09 de novembro de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:53983AF9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias a servidora

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipais 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1 ° Conceder férias no período de 19 de novembro de 2021 a 03 de dezembro de 2021, (15 dias), a servidora Veronice Storchi Ferreira, ocupante do cargo efetivo de Tecnico em Enfermagem - ESF, padrão 07, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 09 de novembro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:40CECE2C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 06 a 25 de dezembro de 2021 (20 dias), a servidora Cristiane Mazutti**,** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira - ESF, padrão 11, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 18 de janeiro de 2020 a 17 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 09 de novembro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:1EAE6606

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 20 de dezembro de 2021 a 08 de janeiro de 2022, (20 dias), a servidora Nereides Terezinha Nicola**,** ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 21 de junho 2020 a 20 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 09 de novembro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:8ED4B8F7

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

Aditamento do contrato administrativo n° 002/2021, vigésimo quarto do contrato, referente Tomada de preço nº 007/2020, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO NAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Contratada: Abastecedora de Combustíveis Neblina LDTA CNPJ nº 02.930.016/0001-19. Reajuste de valor do item 001. Aumento de 2,53% sobre o valor praticado do litro De Gasolina Comum. Valor reajustado para R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos) o litro. Assinatura 09/11/2021.

Barracão – RS, 09 de novembro de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:44032F54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontram-se abertas a licitações**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021** – Aquisição de luminárias industriais em led para o Ginásio Poliesportivo. Propostas: até às 09 horas do dia 23/11/2021. Edital: site www.bll.org. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021** – Contratação de empresa especializada no gerenciamento de vales (cartão magnético ou eletrônico) refeição/alimentação para os servidores municipais. Critério de julgamento menor preço por item. Data de abertura 23 de novembro de 2021 às 14:30hs. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021** – Contratação de empresa especializada no serviço de controle e gerenciamento da frota de veículos através de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia para aquisição de combustíveis. Critério de julgamento menor preço por item. Data de abertura 24 de novembro de 2021 às 09:30hs. **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021** – Contratação de empresa visando à pintura interna e externa do Prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Critério de julgamento menor preço global. Data de abertura 30 de novembro de 2021 às 09:30hs. **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021** – Reedição Tomada de Preços 009/2021. Reforma de Ponte de concreto submersa localizada na estrada BJ 205 – na Barragem sobre a Ponte do Rio dos Touros. Critério de julgamento menor preço global. Data de abertura 01 de dezembro de 2021 às 09:30hs. Os editais encontram-se publicados no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 10 de novembro de 2021.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:AEB78CE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 0600757 - DV 68

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL

CONTRATO Nº 0600757 – DV° 68

TOMADOR: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO / RS, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº: 90.873.787/0001-99
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº: 00.360.305/0001-04

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO / RS, DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA (PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO).
ESPÉCIE: CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: DESTINADOS À APLICAÇÃO EM DESPESA DE CAPITAL – COMO OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, COM ÊNFASE EM PAVIMENTAÇÃO DE VIAS, MUNICIPAIS E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO / RS.

VALOR GLOBAL: R$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE REAIS)

PRAZOS: O PRAZO TOTAL DESTE CONTRATO É DE 120 (CENTO E VINTE) MESES, COMPOSTOS POR UM PERÍODO DE CARÊNCIA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, E UM PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO DE 96 (NOVENTA E SEIS).

TAXA DE JUROS: SOBRE A DÍVIDA VICENDA, TANTO NA FASE DE CARÊNCIA QUANTO NA FASE DE RETORNO, INCIDIRÃO JUROS CORRESPONDENTES A VARIAÇÃO ACUMULADA DAS TAXAS MÉDIAS DIÁRIAS DO CERTIFICADO DE DEPÓSITO INTERFINANCEIROS – CDI, ACRESCIDAS DE 4,60% A.A. (QUATRO VÍRGULA SEIS POR CENTO AO ANO).

DATA DA ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO DE 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:B490ED49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUSPENSÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 53/2021

SUSPENSÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO/RS, CUMPRINDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, TORNA PÚBLICO QUE DECIDIU SUSPENDER, POR TEMPO INDETERMINADO, O PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2021, CUJO OBJETO É A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE DADOS E SEGURANÇA, POR INTERMÉDIO DO FORNECIMENTO DE IMAGENS, TECNOLOGIA ATRAVÉS DE SOFTWARES INTELIGENTES, COMUNICAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO, CERCAMENTO ELETRÔNICO, POR MEIO DE CÂMERAS DE CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO) PARA COLETA, TRANSMISSÃO E PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE IMAGENS DE VIAS URBANAS E CONTROLE DE PASSAGENS VEICULARES PELO SISTEMA "OCR" (LEITURA ÓTICA DE CARACTERES) OU EQUIVALENTE, VOLTANDO AS DIRETRIZES DE SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DE PONTOS DE COLETA DE IMAGENS, NA MODALIDADE LOCAÇÃO COM REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA INTEGRAL, TENDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, PARA FINS DE REVISÃO E RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. A NOVA DATA DE ABERTURA SERÁ DIVULGADA NA FORMA DA LEI.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:0C7D219E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 106, DE 09/11/2021

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Conceder **aposentadoria por tempo de contribuição**, a contar de 09/11/2021, à servidora **FABIANA BRONCA KELLERMANN**, matrícula 2318, cargo de Fiscal Municipal, nível 04, classe E, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 09 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Letícia Blos Orsi
Código Identificador:B91A56E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 180/2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocados, a partir de 10 de novembro de 2021, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 07/2021, de 14.05.2021.

MARTA LISANDRA DE CARVALHO MACHADO para o cargo de Enfermeiro - 36 H/S – 3º classificação.
ADRIANA SOUZA DOS SANTOS PISONI para o cargo de Médico Pediatra - 20 H/S – 3º classificação (2ª chamada).

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:7B2AF161

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 181/2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 10 de novembro de 2021, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 16/2021, de 08.09.2021.

GERISA FRANCINE DOS SANTOS para o cargo de Médico Psiquiatra – 20 H/S – 3º classificação (2ª chamada);
BABINGTON RODRIGO SILVA para o cargo de Médico Psiquiatra – 20 H/S – 4º classificação (2ª chamada);
SAMIRA HASAN MUSA para o cargo de Médico Pediatra – 20 H/S – 1º classificação.

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de novembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:85F1D66E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.256, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **ANA PAULA TAUFER DOS SANTOS**, matrícula nº 13449, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, Gratificação de Atividades Educacionais Especiais, conforme o art. 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 3.697/2011, de 12 de abril de 2011, a partir de 1º de novembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de novembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:7CD57F2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS.

RECURSO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE EXTINÇÃO DA NOTIFICAÇÃO E NULIDADE DO PROCESSO FISCAL. I. Mantida a decisão de primeira instância. RECURSO DESPROVIDO DE FORMA UNÂNIME. Processo 3831/2021, Recurso ao Conselho Municipal de Tributos do Município de Campo Bom, Relatora: Graciela Gressler Knorst, julgado em 05 de novembro de 2021.

Campo Bom/RS, 09 de novembro de 2021.

PEDRO SANTOS DE AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Tributos.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D508EE99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS.

RECURSO ADMINISTRATIVO. DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO AUTO DE LANÇAMENTO PARA COBRANÇA DE ITBI. I. Considerando a inatividade da empresa, haja vista a falta de receita operacional há de ser mantida a decisão de primeira instância reconhecendo a incidência do ITBI. II. Respeitado o prazo decadencial, eis que a contagem de prazo respeitou o disposto no art. 173, inciso I, do CTN, que dispõe sobre a possibilidade de lançamento do ITBI. RECURSO DESPROVIDO DE FORMA UNÂNIME. Processo 10468/2021, Recurso ao Conselho Municipal de Tributos do Município de Campo Bom, Relator: Sandro Debastiani, julgado em 24 de setembro de 2021.

Campo Bom/RS, 09 de novembro de 2021.

PEDRO SANTOS DE AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Tributos.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:634CE605

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS.

RECURSO ADMINISTRATIVO. DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. I. Considerando que a construção da edificação continuou após a notificação. II. Apresentação de laudo técnico e projeto de construção apresentado fora do prazo limite. RECURSO DESPROVIDO DE FORMA UNÂNIME. Processo 10468/2021, Recurso ao Conselho Municipal de Tributos do Município de Campo Bom, Relator: Felipe Misael Moraes Kruger, julgado em 05 de novembro de 2021.

Campo Bom/RS, 09 de novembro de 2021.

PEDRO SANTOS DE AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Tributos.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:7FDE789F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 61/2021, DE 10/11/2021.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal, depositado (s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
08/11/2021	FMS	60718-5	Vigilância Sanitária	3.472,90
08/11/2021	FMS	60718-5	HIV/AIDS	6.250,00
08/11/2021	FMS	60718-5	Vigilância em Saúde	7.750,00

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F26626E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 - EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preço n° 005/2021. **Tipo:** Menor preço global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de revestimento de pavimentação asfáltica sobre pavimento, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. **Edital:** Disponível a partir do dia 10/11/2021. **Cadastro:** até o dia 23/11/2021. **Sessão de Abertura:** dia 26/11/2021, às 08:30hs no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 10 de novembro de 2021.

***PEDRO DOS SANTOS*,**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:C009D432

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE SANTO CRISTO – CRESOL SANTO CRISTO.

CPF nº 06.031.727/0001-12

PROCESSO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E/OU CREDITÍCIAS APTAS A FORNECEREM EMPRÉSTIMO FINANCEIRO DO PROGRAMA DESENVOLVER.

VALOR: O valor máximo de empréstimo para participar do programa não poderá ser superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a pessoas naturais e a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para pessoas jurídicas.

Cândido Godói, RS, 09 de Novembro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:3C486F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: EMPRESA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO –SICREDI UNIÃO RS/ES.

CPF nº 88.894.548/001-73

PROCESSO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

OBJETO: INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E/OU CREDITÍCIAS APTAS A FORNECEREM EMPRÉSTIMO FINANCEIRO DO PROGRAMA DESENVOLVER.

VALOR: O valor máximo de empréstimo para participar do programa não poderá ser superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a pessoas naturais e a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para pessoas jurídicas.

Cândido Godói, RS, 25 de Agosto de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:56586B41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4980/2021 DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 09.11.2021 às 16h até o dia 12.11.2021 às 17h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para**. Aquisição de equipamentos para uso de manutenção da usina de asfalto da Secretaria de Obras.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de novembro de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:A74B14BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6013/2021 DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 09.11.2021 às 14h30min até o dia 12.11.2021 às 15h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para**. Aquisição de películas para a Secretaria de Educação.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de novembro de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:AF3F6773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5248/2021 DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 09.11.2021 às 15h até o dia 12.11.2021 às 16h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para**. Aquisição de mesas em "L" para a Secretaria da Educação.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de novembro de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:8B1A642A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5074/2021 DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 09.11.2021 às 14h até o dia 12.11.2021 às 14h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para**. Aquisição de mobiliário para recepção da unidade de pronto atendimento 24 horas.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de novembro de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:504CD4F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6164/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 09.11.2021 às 15h, até o dia 12.11.2021 às 14h procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de materiais de limpeza para as escolas de ensino fundamental do município.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de novembro de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:D8ACCB5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6149/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 09.11.2021 às 14h30min, até o dia 12.11.2021 às 13h30min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de equipamento de telefonia para unidade de pronto atendimento UPA.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de novembro de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:36E99338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6055/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 09.11.2021 às 14h30min, até o dia 12.11.2021 às 13h procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de equipamentos para impressão das etiquetas de identificação dos pacientes e usuários da UPA.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de novembro de 2021.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:2D86F912

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
Dispensa de licitação nº 71/2021
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: Comércio de Auto Peças Rech, CNPJ n° 07.896.120/0001-68 e Retífica Mocellin Ltda., CNPJ nº 89.424.782/0001-08.
Objeto: contratação de empresas para aquisição de peças e serviços de mão de obra para manutenções nos seguintes veículos: escavadeira hidráulica Caterpillar 318D2L, do caminhão Ford Cargo placa IZI4H49 e do caminhão Volkswagen placa IMZ7479, da Secretaria de Obras e Viação.
Valor total estimado: R$ 9.199,08 (nove mil cento e noventa e nove com oito centavos).
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Dotação orçamentária: 07.01.26.782.701.2033.3.3.3.9.0.3000(226) Material de consumo
07.01.26.782.701.2033.3.3.3.9.0.3900(227) Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Data: 26 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:43F0ECF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
Dispensa de licitação nº 72/2021
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: De Giacometti e Savaris Ltda, CNPJ n° 05.538.405/0001-00.
Objeto: contratação de empresas para aquisição de sistemas de videomonitoramento, para as escolas da rede municipal de ensino.
Valor total estimado: R$ 16.273,00 (dezesseis mil duzentos e setenta e três reais).
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Dotação orçamentária: 05.01.12.365.502.2024.3.4.4.9.0.5200 (72) - Equipamentos e Material Permanente.
05.01.12.361.501.2018.3.4.4.9.0.5200 (58) - Equipamentos e Material Permanente.
Data: 05 de novembro de 2021.

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:FB56C912

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de sistema de Software de Gestão Pública para controles da Secretaria Municipal da Fazenda
CONTRATO Nº 216/2021
VALOR: R$ 5.297,76
CONTRATADA: DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA
CNPJ: 03.703.992/0001-01

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:D1D03F58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4771/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI Nº 4771/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Cria o Centro de Referência de Política de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres.

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Centro de Referência de Política de Enfrentamento à violência contra as mulheres, órgão que ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal da Assistência Social.
Parágrafo único- O Centro de Referência é o espaço estratégico de Política de Enfrentamento à violência contra as mulheres e visa à ruptura da situação de violência e à construção da cidadania das mulheres, por meio de atendimento intersetorial e interdisciplinar, com apoio psicológico, social e jurídico, as mulheres vítimas de violência.
Art. 2º O Centro de Referência previsto no art. 1º desta Lei, que tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher e compete:
I - Acolher as mulheres em situação de violência, orientando-as sobre os diferentes serviços disponíveis para a prevenção, apoio e assistência em cada caso particular;
II - Promover o atendimento especializado e continuado às mulheres em situação de violência;
III - Articular os meios que favoreçam a inserção da mulher no mercado de trabalho e em programas de capacitação para o trabalho, quando couber;
IV - Garantir à mulher assistida as condições de acesso aos Programas e projetos existentes no município;
V - Propiciar, à mulher assistida, os meios para obter o apoio jurídico necessário a cada caso específico;
VI – Prestar informação e orientação por meio de atendimento telefônico às mulheres.
Art. 3º Compete a Secretaria Municipal da Assistência Social conjuntamente com os demais órgãos da administração, proporcionar ao Centro de Referência de Política de Enfrentamento à violência contra as mulheres os meios necessários ao funcionamento e cumprimento dos seus objetivos.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, para a execução do programa.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente ou a ser aberta mediante crédito especial para esta finalidade.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:4D23533D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4772/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI Nº 4772/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Acrescenta parágrafo único ao Art. 2º da Lei Municipal 4767/2021, que autoriza a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo único ao Art. 2º da Lei Municipal 4767/2021, que Autoriza a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º - …
Parágrafo único **–** Em caso de necessidade e no interesse público os servidores contratados para o cargo de motorista poderão ser lotados em outras Secretarias Municipais.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:BF01154E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 272/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 272/2021, de 08 de novembro de 2021.

Concede licença gestante a servidora ocupante do cargo de Atendente de Creche.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo disposto na Lei Municipal 4.643/2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença gestante à servidora **SENILDA MOREIRA DE ALMEIDA DE SOUZA,** ocupante do cargo de Atendente de Creche.

Parágrafo único – a contagem do tempo da licença teve início no dia 25 de outubro de 2021, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO (RS), AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:EA7910A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 273/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 273/2021, de 08 de novembro de 2021.

Concede Licença Paternidade.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto na Lei 1543/2002, Art. 114, item IV, letra "C";

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Paternidade ao servidor **LUIS RICARDO DINIZ DE SOUZA,** ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo , lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, pelo período de cinco dias a contar de 25 de outubro de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:2047457E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 274/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 274/2021, de 08 de novembro de 2021.

Concede Auxílio-doença.

Jurandir da Silva, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Su**l, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, ao servidor **FLORI RAFAEL DALLABRIDA,** ocupante do cargo de Motorista de veículo pesado, matrícula nº 1010, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 28 de outubro de 2021 a 28 de dezembro de 2021, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – O servidor não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – O servidor deverá retornar ao trabalho em 29 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:480ECF9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 357/2021, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 357, de 3 de novembro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea B da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33390300000000000000.299 - Material de consumo
R$ 10.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2073 - Conservação de Estradas e Pontes do Interior do Município
33390300000000000000.344 - Material de consumo
R$ 10.000,00
Total..... R$ 20.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação previsto para as receitas vinculadas à Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Total..... R$ 20.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 3 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:1865705F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 358/2021, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 358, de 3 de novembro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea B da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
33390140000000000000.263 - Diárias - civil
R$ 330,00
Total..... R$ 330,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação previsto para as receitas vinculadas à Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Total..... R$ 330,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 3 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:5A36E508

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 359/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 359, de 3 de novembro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições
legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa
do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações
Orçamentárias, até o limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) atender a despesa da seguinte classificação
orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33390300000000000000.316 - Material de consumo
33390300000000000000.317 – Material de consumo
R$ 20.000,00
R$ 10.000,00
Total..... R$ 30.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo
valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33390300000000000000.311 - Material de consumo
R$ 10.000,00
33390390000000000000.501 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
33390390000000000000.502 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
R$ 10.000,00
R$ 10.000,00
Total..... R$ 30.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 3 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:7A16129E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 360/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 360, de 4 de novembro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso IV da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores, até o limite de R$ 6.289,22 (seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33390390000000000000.537 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 6.289,22
Total..... R$ 6.289,22
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro de exercícios Anteriores vinculado as seguintes Fontes de Recursos:
Fonte de Recursos 45010000 - CUSTEIO - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
R$ 6.289,22
Total..... R$ 6.289,22
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 4 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:3B60119E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 361/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 361, de 4 de novembro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
34490520000000000000.714 - Equipamentos e material permanente
R$ 14.000,00
Total..... R$ 14.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2034 - Manutenção da Farmácia Básica
33390320000000000000.401 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 14.000,00
Total..... R$ 14.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 4 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:1A74BDDB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 004- 2021 - ADM - HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DIVULGA RELAÇÃO FINAL DE CLASSIFICADOS

EDITAL N° 004/2021 – ADM – HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DIVULGA RELAÇÃO FINAL DE CLASSIFICADOS

Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, publicado pelo Edital nº 004/2021, e divulgação da lista final de classificação, para contratação por prazo determinado e cadastro de reserva.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e considerando o Edital 004/2021, objetivando a contratação de Professores para séries iniciais, **homologa** o resultado final e divulga a lista final de candidatos classificados.

O resultado final do processo, que está publicado na forma do anexo I, que é parte integrante do presente Edital.

Coronel Bicaco-RS, 09 de novembro de 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LIDIANE FONSECA DOS SANTOS	70	1º
ANNE ROSINHA SCHAFF WENDT	70	2º
ELAINE BORGES DA SILVEIRA	50	3º
LORENA FALCÃO MARQUES	30	4º
MARLISE VARGAS	20	5º
CLEUSA DOS SANTOS DA SILVA	0	6º
ELENICE BATISTA NASCIMENTO BREZOLIN	0	7º
MARTA BANDEIRA	0	8º
EVANISE KEI CLAUDINO	0	9º

.

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:3BD204B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2021

PREGÃO PRESENCIAL 28/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 22 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 09H00MIN. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO NA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (CICLOVIA). SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 3379 2511, E-MAIL: licita@pmcoxilha.rs.gov.br SITE: www.pmcoxilha.rs.gov.br

COXILHA/RS, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:4F294873

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 292/2021

Contrato Nº 292/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: ELITE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - VEIGRA
Valor: R$ 26.830,00
Vigência: Início 09/11/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Nº 87/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE WL, VIATURA Nº 01 (PLACA IVI 3506 – CHASSI 93PB68N36EC049562) PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Crissiumal, 09 de novembro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:C59C5071

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2021

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE FAMILIAR.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no Art. 105, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Municipal nº 152/95), C O N C E D E ao servidor municipal**, ARNO VALTER KOOP,** no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 05 (cinco) dias de licença por motivo de falecimento de sua mãe, Senhora Reina Elga Koop, conforme atestado de óbito em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 27 DE OUTUBRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 27/10/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:9A88AFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021
O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Presencial nº 15/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de paisagismo. Licitante(s) vencedor(es): Marcia Paisagismo LTDA – CNPJ 41.570.077/0001-84 – Valor R$ 27.500,00;

Derrubadas/RS, 09 de novembro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:B080D2C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 47/2021

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 47/2021 para Aquisição de materiais para manutenção da carroceria do caminhão IVW 7490. A abertura da licitação será às 09h do dia 23 de novembro de 2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:273DC88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Dispensa nº 15/2021
Nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa de televisão para prestação de serviços de veiculação de publicidade institucional, estando assim especificado:
RBS TV Santa Rosa Ltda - CNPJ Nº 93.088.367/0001-90 – Valor: R$ 9.087,00 (nove mil e oitenta e sete reais).

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:3CD82C18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 56/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.229/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 56/2021
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Comunicamos aos interessados a retificação no Edital, **Pregão Eletrônico 56/2021**, sendo: inclui-se as letras **"s"** e **"t"** no **Anexo II (Exigências para habilitação)**. O prazo para apresentação de propostas e documentos fica prorrogado para **26-11-2021** às **08:30 horas**, demais itens sem alterações. O Edital com as alterações encontra-se disponível no site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas, informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 09-11-2021.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:196A5515

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 57/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.274/2021
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 57/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, visando contratação de empresa especializada em serviços de **VALIDAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS** e serviços de **PERÍCIAS MÉDICAS**. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **24-11-2021**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **24-11-2021**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco,

261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 09-11-2021.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:E0767302

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que retificou o projeto de engenharia e edital de licitação Modalidade Pregão Presencial nº 027/2021, para contratação de empresa jurídica para assentamento de cerâmicas, execução de muros e cercamento com cobogós, rampa e contrapiso no acesso à área de serviços da Escola Municipal de Ensino Infantil Risinho. Fica alterada a data para julgamento das propostas para o dia 25/11/2021, as 09h00min.

Entre Rios do Sul-RS, 09 de novembroo de 2021.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:C238571B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 23/2021 - EMPRESA DE ENGENHARIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, o Pregão Presencial 23/2021 para Contratação de empresa Especializada em Engenharia, para a realização de serviços de consultoria, projetos, acompanhamentos e fiscalização de obras na área da engenharia civil, para a Prefeitura Municipal de Ernestina/RS. Para o atendimento do objeto o Contratado (empresa vencedora), deverá colocar a disposição do Município profissionais habilitados para Prestação de Serviço de Engenharia civil, para a realização de serviços de consultoria, projetos, acompanhamentos e fiscalização de obras na área da engenharia civil, para a Prefeitura Municipal de Ernestina/RS. O recebimento das propostas e documentação será no dia 24/11/2021 às 8:30h, na sala de Licitações, sito à rua Júlio dos Santos,2021.Maiores informações na Prefeitura pelo fone: (54) 3378-1105 ou pelo site: www.ernestina.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 09 dias do mês de novembro de 2021.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal.

Publique-se,

LISETE GIARETTA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:ABCB1CF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2021
OBJETO: Aquisição emergencial de medicamento.
CONTRATADA: Diprohl Comercial Importadora Exportadora Ltda.
CNPJ: 94.811.510/0001-92
VALOR: R$ 1.926,00 (hum mil, novecentos e vinte e seis reais) conforme Ordem de Compra nº 21009/2021.
DATA DA DISPENSA: 08 de Novembro de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:8E7DE9A6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
PORTARIA 115/2021

Gabriela de Mozzi, Diretora Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 5156/2020, **RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor IURI DE OLIVEIRA MARIANO, matrícula nº 30141, como Fiscal de Contrato Titular, e a servidora ARIADNE GHENO DE BARROS, matrícula nº 30650 como Fiscal de Contrato Substituta, a partir de 09 de novembro de 2021, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio - PREV-ESTEIO abaixo relacionado:

Contrato nº 02/2021, celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO** e a contratada **CITTA INFORMÁTICA LTDA**, que possui por objeto Contratação de empresa para fornecimento e manutenção de sistema de informática para gestão da Folha de Pagamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio - PREV-ESTEIO, oriunda do Processo Administrativo nº 17/2021.

Esteio, 09 de novembro de 2021.

GABRIELA DE MOZZI
Diretora Geral

Publicado por:
Ariadne Gheno de Barros
Código Identificador:9A7EC1E4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 188/2021
PROCESSO n° 5556/2021
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **aquisição de bebidas, doces e salgados para Seminário de Gestão - SMGG,** no valor total de **R$ 2.183,50 (dois mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 3311 e 3312/2021,** emitidas em favor de PADARIA E CONFEITARIA FLACH LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.356.293/0001-68.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E12FF39B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6858/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 09.11.2021, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n°4269/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B13131F0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6859/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sandra Maria Bratti Vencato Avallone, Supervisor Escolar / Professor História, Estatutário, matrículas nº 46787 e 45642, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4122/2021, no período de 27/10/21 até 27/10/21, no período de 01/11/21 até 01/11/21 e no período de 03/11/21 até 04/11/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C26ED20D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6860/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Leandro Balczareki, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30154, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6630/2021, no período de 31/10/21 até 31/10/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D5CB9397

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6861/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Loiva Pacheco de Oliveira, Agente Comunitário PSF 2, matrícula nº 30227, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6724/2021, no período de 02/11/21 até 03/11/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4670E517

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6862/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Priscila Vieira Granja, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41438, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/11/21 até 08/11/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:71BF162A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6863/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mari Ines Slongo, Professor, Estatutário, matrícula nº 40033, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/11/21 até 03/11/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:910B9135

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6864/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andrea Kerschner Barcellos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41078, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/10/21 até 27/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C1EB58E1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6865/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Naiara Aguiar de Souza, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41810, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/11/21 a 12/11/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D104832C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6866/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Yasmim Caroline de Mello Danigno, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41285, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/11/21 até 03/11/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0412E90D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6867/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gislaine Ribeiro Ribeiro dos Santos, Professor Educação Infantil e Professora Educação Infantil 20H, Estatutário, matrículas nº 41381 e 47094, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/10/21 até 28/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AB42BDD7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6868/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Graice Borges de Nogueira, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7322, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6447/2021, no período de 03/11/21 até 03/11/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A6AF4013

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6869/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Janete Vargas de Oliveira, Professor, Estatutário, matrícula nº 4450, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/10/21 até 01/11/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FACD43C1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6870/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angelise Maciel, Professor de Geografia / Professor de História, Estatutário, matrículas nº46024 e 45646, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/11/21 até 04/11/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:74CFB93D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6871/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vivian Pereira Waihrich, Fisioterapeuta, matrícula nº 30954, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/10/2021 até 30/10/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FA886261

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6872/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carlos Alberto Braz Zago, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46268, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/10/2021 até 08/12/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A6FCA018

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6873/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juarez da Rosa Flores, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 30233, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/10/2021 até 31/10/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DEB93ACC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6874/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Oliveira da Silva, Professor de Educação Física, matrícula nº 47016, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/10/2021 até 04/11/2021, com remuneração, em decorrência de acidente de trabalho, com base no art. 151 - L da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0DCE15A7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6875/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cassius Athayde Valter, Nutricionista, Estatutário, matrícula nº 7951, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/10/2021 até 02/11/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D73FF77E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6876/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Jussara de Souza Fonseca, Servente, matrícula nº 31267, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/10/2021 até 01/11/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:97678D94

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6877/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Regina Berneira de Brito Ayres, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 45008, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6232/2021, no período de 03/11/21 a 05/11/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E0CC9353

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 18/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2020 - MJSP

Contratada: SOS SUL RESGATE - COMERCIO E SERVICOS DE SEGURANCA E SINALIZACAO LTDA
CNPJ Nº: 03.928.511/0001-66
Valor total: R$ 103.896,00 (cento e três mil, oitocentos e noventa e seis reais)
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 18/2020 referente ao Pregão Eletrônico 27/2020 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para aquisição de conjunto de roupa de combate a incêndios para o Corpo de Bombeiros.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:892B829E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6878/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Gisele Machado, Orientador Educacional 40HS, Estatutário, matrícula n°46819, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6377/2021, no período de 28/10/2021 até 06/12/2021, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6A659BB7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6879/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Solange Teresinha Siqueira Giongo, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30082, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6548/2021, no período de 22/10/2021 até 05/11/2021, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C4FB5DCF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6880/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lacir Escobar Lorenco, Servente, Estatutário, matrícula n° 50475, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/10/2021 até 30/10/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:49221DC1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6881/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Lucineia Cristina da Luz Goncalves, Agente Comunitário PSF 2, Estatutário, matrícula nº 30081, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6476/2021, no período de 23/10/2021 até 01/11/2021, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:383C09FB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TP 23/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – TP 23/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado **TOMADA DE PREÇOS**, cujo Edital assim se resume:

TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2021, Processo Administrativo: N° 5505/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PROLONGAMENTO DE RUA, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO, CAPEAMENTO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA RUA DOS LÍRIOS - SMOSU**. Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Empreitada por **Preço Global**. Critério de julgamento: **Menor Preço**. Preço máximo aceitável: **R$ 908.749,72 GARANTIA CONTRATUAL: 5%,** Prazo de conclusão: 3 meses, Recebimento da documentação e propostas: **até as 13h30min do dia 29 de novembro de 2021.** Edital: www.esteio.rs.gov.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:1E74D8C3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6882/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Retamozo de Mello, Professor, Estatutário, matrícula n° 40286, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/11/21 a 06/11/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2FA1E97A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6883/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Retamozo de Mello, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula n°47463, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/11/21 a 06/11/21, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:487E6D98

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6884/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ana Paula Tassinari, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41368, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6244/2021, no período de 01/11/21 a 03/11/21, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:19BFCCD8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6885/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Diego Comerlato Walter, Professor Artes Cênicas, Estatutário, matrícula nº 45238, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/11/21 a 05/11/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:22CE86F1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6886/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Amanda Selle Bortolotti, Professor Educação Infantil 30 H, Estatutário, matrícula nº 47161, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/11/21 a 05/11/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7DBD7133

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6887/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER

para Wilson Ramos Luz, Eletricista, Estatutário, matrícula nº50620, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/11/21 a 01/11/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4F381444

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6888/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosimar dos Santos Araujo, Fiscal, Estatutário, matrícula nº 3199, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/11/21 a 12/11/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:06856BF7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6889/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Scheila Siqueira Barbosa, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula n° 30482, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/11/21 a 04/11/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AD332C88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº003/2021

AV. LIDO ARMANDO OLTRAMARI 1225
FONE 54-3546-1001
Termo de Homologação e Adjudicação de Processo de Licitação
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão permanente de licitações do Municipio, resolve:
1 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação neste termos:
a) Modalidade: **Tomada de Preço**
b) Numero: **0003/21**
c) Objeto:
Contratação, por empreitada global, da execução de Pavimentação com pedras irregulares na comunidade de Votouro, totalizando 3.310m2 (três mil trezentos e dez metros quadrados) de pavimentação827,50 m (oitocentos e vinte e sete virgula cinquenta metros lineares de meio fio e 427,50 (quatrocentos e vinte e sete virgula cinquenta) metros lineares de rede de drenagem pluvial, conforme Contrato Caixa nº901986/2020, tudo conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma anexo ao presente certame.
d) Fornecedores e Itens:
ARLINDO DE OLIVEIRA ME
2 - Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:
05.014490.51.00.00.01.103

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de Outubro de 2021

LAURI FRANCISCO D´AGOSTINI
Vice Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:6C9484D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº129/2021 ANA LUIZA MENEGUETTI ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº129/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: ANA LUISA MENEGHETTI - ME
Objeto: Termo de contrato para prestação de serviços de nutricionista para alunos da rede municipal de ensino.
Vinculação: **Modalidade dispensa de licitação nº041/2021**.
Vigência: 27/10/2021 a 31/12/2021.
Total Global: R$:3.725,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:921B3EB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº130/2021 COMERCO DE COMBUSTÍVEIS BIANCHI LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº130/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS BIANCHI LTDA
Objeto: primeiro termo de aditamento ao contrato para aquisição de óleo diesel S-500 para os diversos setores da administração.
Vinculação: **Licitação Modalidade Pregão Presencial nº009/2021**.
Vigência: 03/11/2021 a 06/10/2022.
Total Global: R$:414.400,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:E2390487

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.167, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do município como agente normativo e regulador e dá outras providências.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Município como agente normativo e regulador, aplicáveis em todo território municipal.
Art. 2º São princípios norteadores da Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica:

I – A liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
II – A boa-fé do particular perante o Poder Público até prova do contrário;
III – A intervenção subsidiária, mínima e excepcional do Município sobre o exercício de atividades econômicas.
IV – O reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Município.
Art. 3º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, de direito público ou privado, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do Município, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição, conforme o disposto:
I – Desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;
II – Desenvolver atividade econômica de médio risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, com a emissão, automaticamente após o ato do registro, de alvará de funcionamento de caráter provisório;
III – Desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeito a cobranças ou encargos adicionais, observadas:
a) As normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;
b) As restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança;
c) As disposições em leis trabalhistas.
IV – Definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda;
V – Receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, em todos os atos referentes à atividade econômica, incluindo decisões acerca de liberações, medidas e sanções, estando o órgão vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;
VI – Gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia de sua vontade, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;
VII – Desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando os atos normativos infralegais se tornarem desatualizados por força de desenvolvimento tecnológico consolidado nacional ou internacionalmente;
VIII – Implementar, testar e oferecer, gratuitamente ou não, um novo produto ou serviço para um grupo privado e restrito de pessoas maiores e capazes, valendo-se exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, após livre e claro consentimento, sem requerimento ou ato público de liberação da atividade econômica, exceto em hipóteses expressamente previstas em lei federal de segurança nacional, de segurança pública ou sanitária ou de saúde pública, respeitada a normatização vigente, inclusive no que diz respeito à propriedade intelectual;
IX – Ser informada imediatamente, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica, se apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, acerca do tempo máximo para a devida análise de seu pedido;
X – Arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, desde que realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento, hipótese em que se equiparará a documento físico e original para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público ou privado.
XI – Não ser exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, em sede de liberação de atividade econômica no direito urbanístico, entendida como aquela que:
a) Distorça sua função mitigatória ou compensatória de modo a instituir um regime de tributação fora do direito tributário;
b) Requeira medida que já era planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da mesma;
c) Utilize-se do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou atividade econômica solicitada;
d) Requeira a execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica; ou
e) Mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação.
XII – Ter acesso público, amplo e simplificado aos processos e atos de liberação de atividade econômica;
XIII – Não estar sujeita à sanção por agente público quando ausente parâmetros e diretrizes objetivas para a aplicação de normas abstratas ou subjetivas;
XIV – Ter a primeira visita fiscalizatória para fins orientadores e não punitivos, salvo situações de iminente dano significativo, irreparável e não indenizável;
XV – Não ser exigida, pela Administração Pública Direta ou Indireta, certidão sem previsão expressa em lei.
§1º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se atos públicos de liberação: a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro, e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica.
§ 2º Para fins do disposto nos incisos I e II, consideram-se de baixo risco as atividades econômicas previstas conforme *Resolução nº 57 de 21 de maio de 2020, do Comitê para Gestão de Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM)*, e médio risco as atividades econômicas previstas conforme *Resolução nº 62 de 20 de novembro de 2020, do Comitê para Gestão de Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM)* e desde que não contrariem normas estaduais ou federais que tratem, de forma específica, sobre atos públicos de liberação.
§ 3º Para fins do disposto que se refere o inciso II, o alvará de caráter provisório terá validade de 12 (doze) meses, período no qual o empreendedor deverá obter os respectivos licenciamentos definitivos junto aos órgãos competentes.
Art. 4º Os direitos de que trata esta Lei devem ser compatibilizados com as normas que tratam de segurança nacional, segurança pública, ambiental, sanitária ou saúde pública.
Parágrafo Único. Em caso de eventual conflito de normas entre o disposto nesta Lei e uma norma específica, seja ela federal ou estadual, que trate de atos públicos de liberação ambientais, sanitários, de saúde pública ou de proteção contra o incêndio, estas últimas deverão ser observadas, afastando-se as disposições desta Lei.
Art. 5º Os direitos de que trata esta Lei não se aplicam ao Direito Tributário e Financeiro, ressalvado o disposto no inciso X do art. 3º, condicionada a eficácia do dispositivo à edição de regulamento que estabeleça a técnica, os procedimentos e os requisitos que deverão ser observados para arquivamento de qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital.
Art. 6º Fica criado o Comitê para Gestão da Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, com a seguinte composição:
I – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo e Habitação;
V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio;
VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde.
§ 1º Caberá ao Prefeito Municipal, por meio de Portaria, a nomeação dos membros do Comitê.
§ 2º O Comitê terá a responsabilidade de planejar, propor e acompanhar a implantação de ações que tenham por finalidade o pleno e eficaz cumprimento das disposições previstas nesta Lei.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1596/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 05 de novembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO,
Sec. Mun. de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:CB101E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.168, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial criando a rubrica de despesa no valor de r$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), junto a secretaria municipal de saúde.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial criando rubrica de despesa, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), junto à Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte rubrica:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - VINCULADO ESTADUAL
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo – Atenção à Urgências e Emergências
1.195 - Implantação do Projeto Chamar 192
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º Servirá como origem para cobertura do crédito especial o excesso de arrecadação, até outubro de 2021, da fonte 4170 – SAMU/UPA – Média e alta complexidade, referente a implantação do Projeto Chamar 192 – Atendimento SAMU – Enfrentamento Covid-19.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 05 de novembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO,
Sec. Mun. de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:D1971597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.169, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a redação do art. 2° da lei municipal nº 2.165/2021, e dá outras providências.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.165/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 2º. Esta lei entra em vigor, a partir de 1º de fevereiro de 2022.*
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 05 de Novembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO,
Sec. Mun. de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:BE16D33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.170, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o poder executivo municipal a realizar suplementação de recursos no valor de R$ 13.245,75 (treze mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), junto ao gabinete do prefeito.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar recursos no valor de R$ 13.245,75 (treze mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), junto ao Gabinete do Prefeito, na seguinte rubrica:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
2.011 – Divulgação da Publicidade Institucional e de Utilidade Pública
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (76)

Art. 2º. Servirá como origem para cobertura do crédito suplementar a seguinte dotação:

11.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
11.01 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0.002 – Reserva de Contingência.
9.9.99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência e Reserva RPPS (2039)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 05 de Novembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO,
Sec. Mun. de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:34922052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 14

Termo aditivo de prorrogação do contrato nº 044/2019, de prestação de serviços técnicos de elaboração de laudo geológico, que fazem o município de glorinha e a empresa gaia sul ambiental, projetos, engenharia e consultora ltda – me.

1 – "O presente contrato fica prorrogado por até 30 (trinta) dias, a partir de 09 de novembro de 2021, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes".

Glorinha, 03 de novembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:DFF6AA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

Termo aditivo de prorrogação do contrato nº 030/2021, de prestação de serviços de reforma, que fazem o município de glorinha e a empresa Heje Construtora e Incorporadora Ltda.

1 – "O presente contrato fica prorrogado por até 30 (trinta) dias, a partir de 24 de novembro de 2021, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes".

Glorinha, 03 de novembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:CB604EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05

Termo aditivo de prorrogação do contrato nº 086/2019, de locação de imóvel, que fazem o município de glorinha e a empresa winsa máquinas e equipamentos ltda.

1 – "O presente contrato fica prorrogado por até 12 (doze) meses, a partir de 06 de novembro de 2021, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes".

Glorinha, 03 de novembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:389F1847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2158/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 008/2021

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação deste edital, a fim de tratar da contratação temporária, conforme autorização na Lei Municipal n° 2158/2021, com resultado homologado pelo Edital n° 011/2019 do Concurso Público 02/2019, conforme segue:

Psicólogo		
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
1298211	HELLEN ROSA DOS SANTOS	16º

Glorinha, 03 de novembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:09662257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2158/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 009/2021

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação deste edital, a fim de tratar da contratação temporária, conforme autorização na Lei Municipal n° 2158/2021, com resultado homologado pelo Edital n° 011/2019 do Concurso Público 02/2019, conforme segue:

Psicólogo		
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
1300521	EDIMILSON LUIZ LOPES MACHADO	17º

Glorinha, 05 de novembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:88154415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 934/2021

Substitui membro do controle interno

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Substituir, a partir de 01 de novembro de 2021, o servidor RODRIGO BECK SALDANHA – Engenheiro Ambiental, matrícula 593-2 pelo servidor JOSUÉ RIBEIRO FERRUGEM – Agente Fiscal Tributário, matrícula 246-1, como membro do Controle Interno.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 29 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:293E9351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 935/2021

Nomeia a comissão especial de processo seletivo simplificado.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

1 - Nomear a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2021, para contratação temporária de ENFERMEIRO, junto à Secretaria Municipal da Saúde, composta pelos seguintes membros:
VANESSA LOURENÇO DIETER – Diretora Geral – Matrícula n° 489-8, CPF n° 008.302.460-37;
JIENEFFER JULLIA SANTOS DOS SANTOS – Diretora de Departamento – Matrícula n° 77517-7, CPF nº 042.918.470-09;
GABRIELA REJANE SCHMIDT – Assistente Administrativa – Matrícula nº 12498, CPF nº 024.249.430-79.
2 – A Comissão deverá proceder à avaliação da documentação das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado; fazer publicar os editais vinculados; esclarecer dúvidas; resolver os casos omissos e situações não previstas nos editais de PSS.
3 - As decisões da Comissão deverão constar em ata/relatório devidamente assinado pelos membros.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 29 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:C91D99FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 936/2021

Nomeia a comissão especial de avaliação de títulos de processo seletivo simplificado.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

1 - Nomear a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2021, para contratação temporária de ENFERMEIRO, junto à Secretaria Municipal da Saúde, composta pelos seguintes membros:
CAROLINA FIGUEIREDO DUARTE – Médica;
CARLA VANESSA MEDINGER – Agente Administrativo;
JALVANI SOUZA REIS TOMAZ – Enfermeira.
2 – A Comissão deverá proceder à análise e à avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado e atos vinculados.
3 - As decisões da Comissão deverão constar em ata/relatório devidamente assinado pelos membros.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 29 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:B319E990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 937/2021

Torna sem efeito a portaria n° 920/2021**.**

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Tornar sem efeito, a contar de 27 de outubro de 2021, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 920/2021, por não haver interesse da candidata em assumir a vaga em concurso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 29 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:BE09F4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 938/2021

Autoriza a contratação administrativa temporária de psicólogo.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 011/2019 do Concurso Público 02/2019 e a Lei Municipal n° 2.158/2021,

RESOLVE**:**

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 08 de março de 2022, podendo ser prorrogado, de HELLEN ROSA DOS SANTOS para o cargo de **Psicólogo**, 30h/s (trinta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 03 de novembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:EAB08D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 939/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Conceder à servidora TANISE DOS SANTOS GOMES – **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 09 de junho de 2019 a 08 de junho de 2020, com início em 22 de novembro de 2021 e término em 06 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 03 de novembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:BFD5A3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 940/2021

Concede férias a servidor.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Conceder ao servidor ÁLVARO VIEIRA DA CUNHA – **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2020 a 06 de fevereiro de 2021, com início em 18 de novembro de 2021 e término em 17 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 03 de novembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:CD55D642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 941/2021

Nomeia a comissão especial para condução da implantação da lei geral de proteção de dados – lgpd**.**

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

1 - Nomear a COMISSÃO ESPECIAL PARA CONDUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD NO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.709/2018, sendo composta pelos seguintes servidores:
- WELINGTON DE MARAFIGO – Secretário Municipal de Administração e Planejamento – matrícula funcional n° 386-7;
- EDNA DOS SANTOS PINTO – Assessora Jurídica II, matrícula funcional n° 77566-5;
- ALIUBE FRAGA SCHMIDT – Diretor Geral da Secretaria Municipal de Governo e Habitação, matrícula funcional n° 77580-0;
2 – A comissão especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 03 de novembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:D1631DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 942/2021

Torna sem efeito a portaria n° 851/2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de substituição de membro de Processo Administrativo Disciplinar efetuado pela Portaria n° 851/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2613/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 04 de novembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:4C56B053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 943/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Conceder à servidora VIVIANE BOSQUEROLLI DE MELLO – **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Habitação, 19 (dezenove) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2018 a 24 de fevereiro de 2019, com início em 20 de dezembro de 2021 e término em 07 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 04 de novembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:02AC62D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 944/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Conceder à servidora AMANDA DIAS SARMENTO – **Contadora**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, com início em 24 de novembro de 2021 e término em 03 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 04 de novembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:07D39EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 945/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Conceder à servidora LUCIANE DA SILVA GUIMARÃES – **Assessor Superior**, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Habitação, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 16 de junho de 2019 a 15 de junho de 2020, com início em 22 de novembro de 2021 e término em 01 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 04 de novembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:8A540260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 946/2021

Designa servidores para atuar como fiscal de contrato.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/1993 e com o Decreto Municipal n° 3.095/2014,

RESOLVE:

1 – Ficam designados os servidores VANDERLEI LUÍS MÜLLER – titular e LUCIANE D'ÁVILA SANTOS – suplente, como fiscais do contrato no 043/2021 – contrato de aquisição de móveis para a Secretaria Municipal de Educação, que fazem o Município de Glorinha e a empresa MOVESCO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA., modalidade Pregão Eletrônico n° 047/2021.
2 – O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
3 – As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com a empresa (através de e-mail), para a adoção das providências cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento da Ata, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 04 de novembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:E2F85F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 947/2021

Designa servidores para atuar como fiscal de contrato.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/1993 e com o Decreto Municipal n° 3.095/2014,

RESOLVE:

1 – Ficam designados os servidores VANDERLEI LUÍS MÜLLER – titular e LUCIANE D'ÁVILA SANTOS – suplente, como fiscais do contrato no 045/2021 – contrato de aquisição de mobiliário escolar para a Secretaria Municipal de Educação, que fazem o Município de Glorinha e a empresa MOVESCO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA., modalidade Pregão Eletrônico n° 068/2020.
2 – O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
3 – As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com a empresa (através de e-mail), para a adoção das providências cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento da Ata, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 04 de novembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:ABD3B5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 948/2021

Designa servidores para atuar como fiscal de contrato.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/1993 e com o Decreto Municipal n° 3.095/2014,

RESOLVE**:**

1 – Ficam designados os servidores VANDERLEI LUÍS MÜLLER – titular e LUCIANE D'ÁVILA SANTOS – suplente, como fiscais do contrato no 046/2021 – contrato de aquisição de mobiliário escolar para a Secretaria Municipal de Educação, que fazem o Município de Glorinha e a empresa UNIMÓVEIS – COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, modalidade Pregão Eletrônico n° 068/2020.
2 – O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
3 – As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com a empresa (através de e-mail), para a adoção das providências cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento da Ata, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 04 de novembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:FEC87D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 949/2021

Torna sem efeito a portaria n° 938/2021**.**

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 938/2021, por não haver interesse da candidata em assumir a vaga em concurso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 05 de novembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:D014E36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 950/2021

Autoriza a contratação administrativa temporária de psicólogo.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n°

011/2019 do Concurso Público 02/2019 e a Lei Municipal n° 2.158/2021,

RESOLVE**:**

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 08 de março de 2022, podendo ser prorrogado, de EDIMILSON LUIZ LOPES MACHADO para o cargo de **Psicólogo**, 30h/s (trinta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 05 de novembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:992BD0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 952/2021

Nomeia comissão para recebimento de bens móveis.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Nomear Comissão para RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS, mais especificamente um veículo CAMINHÃO, zero quilômetro, 2021/2022, marca e modelo IVECO/DAILY 17-280 com caçamba basculante 6m3, tração 4x2, na cor branca, pelo edital de pregão eletrônico 024/2021, Processo Administrativo n° 609/2021, composta pelos seguintes membros:
SIDINEI ROCHA SARMENTO – Operador de Máquinas, matrícula n° 543-6, CPF n° 763.759.270-72;
LUCAS DA SILVA SARMENTO – Mecânico, matrícula n° 578-9, CPF n° 034.731.490-20;
EDUARDO ANTUNES – Operador de Máquinas – matrícula n° 130-9, CPF n° 421.896.240-53.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 05 de novembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:FFA7E7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 954/2021

Concede férias a servidor.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Conceder ao servidor MARCO AURÉLIO SILVEIRA RODRIGUES – **Vigilante**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 24 de junho de 2020 a 23 de junho de 2021, com início em 22 de dezembro de 2021 e término em 20 de janeiro de 2022, recebendo a antecipação integral da remuneração de suas férias de acordo com o §2º do Art. 106 da Lei 1036/2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 05 de novembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:E7C50A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 955/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nas Leis n° 1504/2013 – Plano de Carreira do Magistério Municipal de Glorinha e 1592/2013 – que dispõe sobre os critérios de Promoção na Carreira do Magistério Público Municipal de Glorinha, CONCEDE, a contar de 01 de Abril de 2020, à servidora **GISLAINE FURTADO DA CRUZ** – Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a Promoção da Classe B para a Classe C, conforme requerido no Processo Administrativo n° 737/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 05 de novembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:67EBBB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 956/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nas Leis n° 1504/2013 – Plano de Carreira do Magistério Municipal de Glorinha e 1592/2013 – que dispõe sobre os critérios de Promoção na Carreira do Magistério Público Municipal de Glorinha, CONCEDE, a contar de 01 de Março de 2019, à servidora **JERUSA MARQUES CARDOSO** – Especialista em Educação – Psicopedagoga, a Promoção da Classe A para a Classe B, conforme requerido no Processo Administrativo n° 344/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 05 de novembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:B2F77F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 957/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido e nesta data, **MÁRCIA DE ANDRADE BIHENCK,** do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeada pela Portaria nº 514/2019, conforme requerido no Processo Administrativo nº 2852/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 08 de novembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:3FDD988A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 958/2021

Torna sem efeito a portaria n° 950/2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 950/2021, por não haver interesse do candidato em assumir a vaga em concurso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 09 de novembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:8ECFFC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 959/2021

Autoriza a contratação administrativa temporária de psicólogo.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 011/2019 do Concurso Público 02/2019 e a Lei Municipal n° 2.158/2021,

RESOLVE**:**

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 08 de março de 2022, podendo ser prorrogado, de LUCIMARA DE JESUS GONÇALVES para o cargo de **Psicólogo**, 30h/s (trinta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 09 de novembro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:A49D0AF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.046, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1.027/1990 – Código de Posturas.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Acrescenta o art. 128-A à Lei Municipal nº 1.027, de 26 de dezembro de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 128-A. As empresas prestadoras de serviços são obrigadas a identificar seus funcionários com uniformes e seus veículos com identificação e contato telefônico da empresa visível externamente quando em serviço nos próprios públicos do Município.

1º Para fins da obrigação de que trata o caput deste artigo são consideradas empresas prestadoras de serviços:

I – empresas de telefonia e internet;

II – empresas de televisão a cabo, satélite, digital e afins;

III - empresas especializadas em reparos elétricos e eletrônicos;

IV – concessionárias de energia elétrica;

VI – empresas fornecedoras de gás encanado para fins residenciais;

VII – empresas de segurança.

2º O descumprimento do disposto neste artigo sujeita os infratores às seguintes sanções.

I – advertência por escrito, quando da primeira infração;

II – em caso de reincidência será cobrada multa equivalente a 50 UFIRM (unidade fiscal de referência mundial); e

III – havendo uma terceira e posteriores infrações, as multas serão dobradas em relação à última multa aplicada."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 05 de outubro de 2021

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:EB1D1589

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.047, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Inclui os artigos 248-A e 248-B e altera anexos da Lei Municipal nº 2.146/2006 "Lei que define os objetivos da Politica de desenvolvimento urbano, rural, social, ambiental, econômico, histórico – cultural e industrial e institui o plano diretor de planejamento e gestão do município de Guaíba e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Inclui os artigos 248-A e 248-B na Lei Municipal nº 2.146/2006 com o seguinte texto legal:

"Art. 248-A. Para condomínios fechados, o tamanho mínimo dos lotes será de 150 m² para lotes de meio de quadra, e de 200 m² para esquinas, com testadas de 7 metros e 9 metros respectivamente. A altura máxima prevista das edificações nestes condomínios de lotes autônomos será de 12 metros."

"Art. 248-B. Vias internas de circulação com 9 metros de largura total, sendo 6 metros de leito carroçável e 3 metros de passeio, sendo que para condomínios edilícios, poderá esta largura de passeio estar incorporada aos recuos internos de jardim."

Art. 2º. Alterar o Anexo 4 do Plano Diretor, nos seguintes termos:

"A alteração consistirá em alterar a Zona Mista1:
Lote mínimo: passa de 200 m² para 160 m² e de 250 m² para 180 m².
Testada: passa de 10 metros para 8 metros e de 15 metros para 10 metros.

A alteração consistirá em alterar a Zona Mista 2:
Lote mínimo: passa de 450 m² para 200 m² e de 675 m² para 250 m².
Testada: passa de 10 metros para 8 metros e de 15 metros para 10 metros.

A alteração consistirá em alterar a Zona Mista 4:
Altura (H): passa de 18 metros para 30 metros.
Lote mínimo: passa de 300 m² para 200 m² e de 450 m² para 250 m².
Testada: passa de 10 metros para 8 metros e de 15 metros para 10 metros."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 05 de outubro de 2021

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:C4CEE568

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.048, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a alínea "f", inciso I, Art. 4º, inciso VI do mesmo art. e inclui inciso XXXIII do Art. 6º, paragrafo 3º do Art. 66 da Lei 2.146/2006 – que define os objetivos da politica de desenvolvimento urbano, rural, social, ambiental, econômico, histórico – cultural e industrial e institui o plano diretor de planejamento e gestão do município de Guaíba e dá outras providências, e alterações posteriores, incluindo medidas para o aproveitamento do potencial hidroviário do Município.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 4º, inciso I, alínea "f" da Lei 2.146/2006:

"f) previsão de condições para implantação de redes alternativas de transporte, inclusive hidroviários."

Art. 2º. Fica alterado o Art. 4º, inciso VI da Lei 2.146/2006.

"VI – definir o Modelo Espacial Urbano, estimulando a diversidade, através de instrumentos que resultem na interação entre estruturação urbana, que organiza a integração entre várias partes da cidade, a mobilidade urbana, que apoia a estruturação qualificando a circulação e o transporte urbanos, e , o uso do solo privado, que complementa a mobilidade, regulando a distribuição das atividades, densidade e configuração da paisagem urbana, desenvolvimento de sistema de transporte individual e coletivo de passageiros por via fluvial, aproveitando as potencialidades regionais."

Art. 3º. Fica incluindo o inciso XXXIII, do Art. 6º da Lei 2.146/2006.

"XXXIII – Programa de gestão da Orla do Guaíba, que propõe um Plano de Gestão Hidroviária da orla que estabeleça diretrizes, princípio e instrumentos de integração do Município ao Lago Guaíba, permitido o livre acesso, por meio da valorização da paisagem, do potencial hidroviário de transporte de pessoas, turístico, de esporte e de lazer, potencializando atividades socioeconômicas das faixas terrestre e fluvial, elevando a qualidade de vida de sua população e a proteção de seu patrimônio financeiro, cultural, ambiental e social."

Art. 4º. Fica incluído §3º do art. 66 da Lei 2.146/2006.

"§3º Orla do lago Guaíba – ao longo do lago Guaíba, que corresponde a faixa terrestre e a faixa fluvial do Município, com grande potencial hidroviário para transporte de cargas, pessoas, atividades de turismo, esporte e lazer, e diferencia-se das demais áreas do Município pela sua grande importância cênica e de interação social, necessitando investimentos públicos e privados para instalação de estruturas de apoio náutico e, principalmente, na despoluição do Lago Guaíba, o que propiciará sua maior valorização."

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 05 de outubro de 2021

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:0E9DFBAD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.049, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Exclui lotes da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal Morro José Lutzenberger e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Nos termos do artigo 22, §7º da lei 9985/2000, ficam excluídos da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal Morro José Lutzenberger, criada na forma do artigo 20 e seguintes da lei referida, os lotes das matrículas 54.633, 33.374, 28.546, 28.547 e 32.354 do Registro de Imoveis de Guaíba, ficando alterado o artigo 2º do Decreto Municipal nº 116/2013, cabendo ao Executivo Municipal, por intermédio de Decreto, apresentar o novo contorno da unidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 15 de outubro de 2021

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:8E687FEE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.050, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Institui o Dia do Natal Solidário no calendário oficial do Município de Guaíba e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no calendário oficial do Município de Guaíba, o "Dia do Natal Solidário" a ser comemorado no terceiro sábado do mês de dezembro.

Art. 2º. A data ora instituída tem o objetivo de promover ações solidarias, voluntárias e gratuitas em comemoração ao Natal.

Art. 3º. A data contará com a participação do Município no apoio, divulgação e promoção de eventos, bem como as demais instituições interessadas, associações, ONGs e empresas em geral.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 27 de outubro de 2021

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:643137F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.051, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a implantação de ecopontos de coleta de tampas plásticas nos órgãos da Administração Municipal de Guaíba.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Guaíba a implantar ecopontos de coleta de tampas plásticas nos órgãos da Administração Municipal, destinados a receber, mediante entrega voluntária de pessoas físicas ou jurídicas, tampas plásticas com vistas a repasse posterior a entidade legalmente habilitada para os processamentos e reciclagem das mesmas no âmbito do Programa Tampinha Legal.

§1º. As entidades legalmente habilitadas, para todos os fins legais, estarão aptas para recebimento do repasse dos materiais coletados.

§2º. Os ecopontos são locais previamente designados pelo Município, compostos de um ou mais recipientes diferenciados que tenham como finalidade serem usados como coletores de tampas plásticas.

§3º. Os ecopontos deverão ser instalados em locais visíveis e de fácil acesso, contendo referencia clara a seu objetivo e ao Programa Tampinha Legal.

§4º. Deverá ser priorizada a instalação dos ecopontos referidos nesta lei em locais de fácil acesso à coletividade, preferencialmente:

I – no Centro Administrativo Municipal;

II – em prédios onde estejam alocadas secretarias municipais;

III – em escolas municipais;

IV – em postos de saúde;

V – nos demais locais que sejam prédios públicos ou utilizados pela Administração Municipal, desde que a instalação se mostre oportuna e adequada.

§5º. O Executivo Municipal ficara responsável pela manutenção, preservação e segurança dos ecopontos.

Art. 2º. A rede de ecopontos constitui serviço publico de coleta, instrumento de politica publica que expressa os compromissos municipais com a limpeza urbana e com a preservação do meio ambiente.

Art. 3º. O Executivo Municipal divulgara os locais e formas de funcionamento dos ecopontos através de seus meios de comunicação e também na imprensa e mídia local.

Art. 4º. Não será admitida nos ecopontos a que esta lei diz respeito o descarte de outro material que não seja tampas plásticas.

Art. 5º. O poder Executivo regulamentara esta lei, no que couber, através de decreto.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 27 de outubro de 2021

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:54B9AE7E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.052, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Assegura à criança e o adolescente cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos a máxima prioridade de vaga em unidade da rede pública municipal de ensino mais próxima de sua residência.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica assegurado à criança e ao adolescente cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos à máxima prioridade de vaga em unidade da rede pública municipal de ensino mais próxima de sua residência.

§1º. Para fim do dispositivo no caput deste artigo, os pais ou responsáveis, em conjunto ou somente um deles, solicitará na unidade da rede pública municipal de ensino mais próxima da residência a prioridade de vaga, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – A documentação da criança e/ou adolescente necessária para efetivação de matrícula, documentação está a critério da secretaria da unidade escolar;

II – Documentos comprobatórios dos pais ou responsáveis (ambos ou somente um deles) que atestem as condições de deficiência ou da idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, além do comprovante de residência.

§2º. Aos responsáveis será necessária a apresentação da certidão que comprove a guarda/tutela da criança ou adolescente.

Art. 2º. O poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 27 de outubro de 2021

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:C8C8B942

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.053, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Denomina a Usina Asfáltica de Guaíba com o nome de Usina Asfáltica Vandair José da Silva.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Denomina de Usina Asfáltica Vandair José da Silva, a Usina de Asfalto de Guaíba/RS.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 27 de outubro de 2021

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:61978395

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.054, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Dá nova redação ao inciso V e ao inciso II do §3º do artigo 23; revoga o §4º do artigo 23; acrescenta os incisos X e XI ao artigo 29; altera o §3º do artigo 29; altera a tabela X do Anexo I e as tabelas 1 e 2 do Anexo II; da Lei nº 3.208/2014 – Código Tributário do Município de Guaíba.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o inciso V do artigo 23 da Lei nº 3.208/2014, que passa a ter a seguinte redação:

“V – redutor = o redutor tem por objetivo assegurar a alteração do valor do imposto de forma gradativa na mudança de faixa de alíquota,

em decorrência do valor venal do imóvel – VVI, sendo subtraído do valor final encontrado pela multiplicação do VVI pela alíquota".

Art. 2. Fica revogado o §4º do artigo 23 da Lei nº 3.208/2014.

Art. 3º. Fica alterado o inciso II, do paragrafo §3º do artigo 23 da Lei nº 3.208/2014, que passa a ter a seguinte redação:

" Art. 23…

§3º…

II – Quatro anos após o início da vigência desta Lei, o fator de comercialização será de 66 (sessenta e seis por cento), e assim se manterá".
Art. 4º. Fica acrescentado ao artigo 29 da Lei nº 3.208/2014, o inciso X que terá a seguinte redação:

"Art. 29…

X – o imóvel de propriedade do cidadão, do usucapiente ou do possuidor de boa-fé registrado no cadastro único para programas sociais do Governo Federal, utilizado exclusivamente para residência familiar, desde que os membros da composição familiar não possuam qualquer outro imóvel."

Art. 5º. Fica alterado o §3º do artigo 29 da Lei 3.208/2014, que passa a ter a seguinte redação:

"§3º Os contribuintes incursos nos incisos VII ou X poderão requerer a isenção a qualquer tempo, desde que apresentem a documentação regulamentar estabelecida pelo Executivo Municipal por Decreto, sendo que o beneficio será concedido a partir do exercício seguinte ao da solicitação, que deverá ser revalidada de 3 (três) em 3 (três) anos ou sempre que a Administração Pública solicitar."

Art. 6º. Fica alterada a tabela X do Anexo I, da Lei nº 3.208/2014, que passa a ter a seguinte redação:

Tabela X - Taxa de Limpeza Pública e Conservação	
ESPÉCIE	***UFIRM***
Residencial	*31,6509*
Comercial	*59,3455*
Industrial	*118,6910*
Ocupação Mista	*79,1273*
Box como Unidade autônoma privativa independente do uso a que se destina	*7,9127*

Art. 7º. Ficam alteradas as tabelas 1 e 2 do Anexo II, da Lei nº 3.208/2014, que passa a ter a
seguinte redação:

Tabela 1 – Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana

Tabela 1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana		
Valor Venal (R$)	*Alíquota (%)*	*Redutor (R$)*
Até R$ 80.000,00	*0,4*	*0,00*
De R$ 80.00,01 até R$ 170.000,00	*0,5*	*80,00*
De R$ 170.00,01 até R$ 230.000,00	*0,6*	*340,00*
De R$ 230.000,01 até R$ 320.000,00	*0,75*	*115,00*
De R$ 320.000,01 até R$ 500.000,00	*0,9*	*480,00*
De R$ 500.000,01 até R$ 1.000.000,00	*1,0*	*500,00*
De R$ 1.000.000,01 até R$ 10.000.000,00	*1,1*	*1.000,00*
Acima de R$ 10.000.000,01	*1,2*	*10.000,00*

Tabela 2 – Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana

Tabela 2 - Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana		
Valor Venal (R$)	*Alíquota (%)*	*Redutor (R$)*
Até R$ 170.000,00	*0,12*	*0,00*
De R$ 170.00,01 até R$ 230.000,00	*0,25*	*170,00*
De R$ 230.000,01 até R$ 320.000,00	*0,40*	*345,00*
De R$ 320.000,01 até R$ 500.000,00	*0,50*	*320,00*
De R$ 500.000,01 até R$ 1.000.000,00	*0,60*	*500,00*
De R$ 1.000.000,01 até R$ 10.000.000,00	*0,70*	*1.000,00*
Acima de R$ 10.000.000,01	*0,80*	*10.000,00*

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor:

I – em 90 dias da data de sua publicação quanto ao disposto no art. 6º;

II – nos demais casos, na data da sua publicação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 29 de outubro de 2021

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:C1732F07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 028/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 02/2021
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
CNPJ: 91.360.420/0001-34
OBJETO: ALTERAÇÃO NO VALOR DO LITRO DO ÓLEO DIESEL COMUM E NO VALOR DO LITRO DA GASOLINA COMUM.
DATA DE EMISSÃO: 08/11/2021
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

Harmonia/RS, 10 de Novembro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:CAD741B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Harmonia, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021: Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais hidráulicos em 'PEAD', para uso geral da Secretaria Municipal de Obras e Viação, de acordo com as especificações contidas no edital de abertura. **Data de abertura dos envelopes:** 24/11/2021, às 08h30, na Prefeitura. **Informações sobre o processo** poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3695-1111 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**. O edital e seus anexos** estão disponíveis para consulta/retirada em: www.harmonia.rs.gov.br **(acesso através do Portal da Transparência).**

Harmonia/RS, 10 de Novembro de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:4909E204

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 87/2021

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de novembro de 2021: Contrato Administrativo n.º 87/2021; Dispensa de Licitação n.º 52/2021; Contratada: **J ROSA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI** (CNPJ: 32.758.101/0001-12); Objeto: aquisição de um notebook para a secretaria municipal de saúde; Valor total: **R$ 7.250,00** (sete mil, duzentos e cinquenta reais); Data de assinatura: 08/11/2021.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:3410529B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 548/2021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Artigo 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 7 dias, a licença para tratamento de saúde da servidora municipal **Cristiane Lanzarin**, matrícula nº 3441-0, conforme avaliação do médico do município, Dr. **Roberto Gallego Terrazas**, CREMERS nº 20981, a ser suportada pelo Município de Ibiraiaras, a partir de 05/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 05/11/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 09 de novembro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:E9C20BC6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 549/2021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 2 dias, a servidora municipal **Taise Costa Dalla Libera,** matrícula nº 669-6, conforme avaliação da médica do município, Dra. **Patricia Rodrigues de Lara,** CREMERS nº 33851, a ser suportada pelo município, a partir de 04/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 04/11/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 09 de novembro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:C640856E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO 091-2021.

Processo nº 145-21 – Dispensa nº 042-21.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Associação de Catadores Cidadania Sustentável Ibirubá.
Objeto: Prestação de serviços de coletas coletivas e transporte de resíduos sólidos domésticos e comerciais recicláveis.
Valor mensal: R$ 17.286,99.
Prazo: 08/11/21 a 07/11/22.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:C96E9E01

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO 087-2021.

Processo nº 139-21 – Dispensa nº 039-21.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: DANIELA DA SILVA BINSFELD - ME.
Objeto: Desenvolver oficinas de dança em geral para crianças e adolescentes, num total de 20horas/aulas semanais, a serem realizadas em locais e horários, pré-estabelecidos pela Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.
Valor mensal: R$ 1.620,00.
Prazo: 04/11/21 a 03/02/22.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:CC61DD2C

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023-2021

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Willian Jurandir da Silva.
Objeto: Prestação de serviços de acolhimento/internação para fins de tratamento psiquiátrico e psicológico, a partir de 18 (dezoito) anos, de pessoas/pacientes com necessidades mentais, incluindo assistência, atendimento clínico e psicológico, cuidados, alimentação, higiene

pessoal, segurança do(s) paciente(s), garantia aos serviços de saúde, ministrar medicação conforme orientação médica, enfim todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem estar durante sua permanência, obedecendo a programação físico financeira, mediante autorização prévia do Município, para até 10 (dez) vagas mensais para pacientes Grau II e até 05 (cinco) vagas para pacientes Grau III.
Prazo: 04/11/2021 a 03/11/2022.
Valor por paciente: Grau II R$ 4.400,00 e Grau III R$ 6.600,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:71E288B3

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041-2021 ELLEVE NUTRIÇÃO ANIMAL EIRELI – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Concede reajuste a contar de 09 de novembro de 2021, passando a ser pago pela Prefeitura Municipal o seguinte valor: **R$ 5,56 para o Kg de ração Top Food Premium**, sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços datada de 09 de junho de 2021, conforme Parecer Jurídico n.º 268/2021.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI022-2021 – Sistema Registro de Preços
Prazo Início: Imediato - entrega semanal, cfe. solicitação da Secretaria de Saúde.
Empresa: ELLEVE NUTRIÇÃO ANIMAL EIRELI
CNPJ: 27.996.277/0001-72
Item: 01

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:5B779999

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058-2021 ELLEVE NUTRIÇÃO ANIMAL EIRELI – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto Concede reajuste a contar de 09 de novembro de 2021, passando a ser pago pela Prefeitura Municipal o seguinte valor: **R$ 5,63 para o Kg de ração Dom Pet Filhotes Premium**, sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços datada de 08 de julho de 2021, conforme Parecer Jurídico n.º 267/2021.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI020-2021 – Sistema Registro de Preços
Prazo Início: Imediato - entrega semanal, cfe. solicitação da Secretaria de Saúde.
Empresa: ELLEVE NUTRIÇÃO ANIMAL EIRELI
CNPJ: 27.996.277/0001-72
Item: 01

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:BF3CF1A8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074-2021 JAISON DO AMARAL - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Concede reajuste, a contar de 09 de novembro de 2021, passando a ser pago os seguintes valores: R$ 21,29 (sub item 5 açúcar) / R$ 13,35 (sub item 3 café solúvel) / R$ 6,47 (sub item 18 lentilha) / R$ 10,54 (sub item 27 óleo de soja) / R$ 14,99 (sub item 30 suco de uva) / R$ 4,09 (sub item 2 leite integral), sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços datado de 03/08/2021, em conformidade com o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico n.º 265-2021.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI033-2021 - SRP
Lotes: 01 e 04
Contratada: JAISON DO AMARAL
CNPJ: 32.491.582/0001-42

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:234E9D42

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022-2021.

Edital de Chamamento Público 005-2020.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: EJG Medicina Preventiva e Curativa Ltda.
Objeto: Execução de serviços técnico-profissionais a serem prestados pela CONTRATADA, consistentes na realização procedimentos previstos no item 2.1 do Edital de Chamamento Público nº 005/2020, em específico CONSULTA MÉDICA na área de CLÍNICA GERAL.
Prazo: 01/11/2021 a 31/10/2022.
Valor: R$ 40,00 por consulta/paciente.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:F09FD1C0

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 5º ADITIVO CONTRATO 068-2019.

Pregão Presencial nº 035-19.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Calumas Tur Transportes e Turismo Ltda.
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de Prestação de Serviços de Transporte de passageiros (pacientes) que realizam hemodiálise no município de Cruz Alta (140 km/dia), datado de 21/08/2019, sendo concedido equilíbrio econômico financeiro, passando a partir de 01/10/2021, ser pago pelo quilômetro rodado o valor de R$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos), resultante do reajuste de 8,71% no valor pago pelo quilômetro.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:39DDC236

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO 093-2021.

Processo nº 149-21 – Dispensa nº 044-21.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Lauricio Librelotto Rubin - ME.
Objeto: Prestação de serviços de decoração para os eventos de Escolha das Soberanas de Ibirubá, nos dias 03, 09 (junto ao Centro Social Progresso) e 19/11/2021 (junto a Spazio Centro de Eventos).
Valor mensal: R$ 16.200,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:0D8C42C1

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO 092-2021.

Processo nº 148-21 – Dispensa nº 043-21.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Martinho Natal Signor.
Objeto: prestação de serviços de instalação de equipamento de projeção e de sistema de sistema de iluminação cênica junto ao palco da Casa de Cultura Osvaldo Krames, bem como, cabos, conexões e configurações deixando aptos para uso, tudo em conformidade com a proposta apresentada.
Prazo: 30 dias.
Valor mensal: R$ 17.200,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:43E1249A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 043-2021 – Processo 148-2021, para fins de contratação da empresa **MARTINHO NATAL SIGNOR 64304221000** – CNPJ 12.952.070/0001-29, para serviços de instalação de equipamento de projeção e sistema de iluminação cênica junto ao Palco da Casa de Cultura, pelo valor total de R$ 17.200,00 (dezessete mil, duzentos reais), conforme documentos e solicitação da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 270-2021.

Ibirubá - RS, 09 de novembro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:B9AD0C6E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 044-2021 – Processo 149-2021, para fins de contratação da empresa **LAURICIO LIBRELOTTO RUBIN 75232383000** – CNPJ 34.011.201/0001-06, para serviços de decoração para os eventos do Concurso de Escolha das Soberanas de Ibirubá, que será realizado nos dias 03/11, 09/11 e 19/11, pelo valor total de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 269-2021.

Ibirubá - RS, 09 de novembro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:E26563ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 045/2021 PROCESSO Nº. 154/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, por intermédio da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto do Município, em conformidade com o art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com DISPENSA de Chamamento Público, mediante TERMO DE COLABORAÇÃO, a ser celebrado com a entidade Associação Ibirubá de Futsal – ASIF, inscrita no CNPJ sob o nº 89.707.095/0001-91, para a execução do Projeto "Escolinhas de Futebol Society", com fins ao desenvolvimento de atividades de oficinas de Futebol Society, no contra turno escolar, aos alunos da rede de ensino de Ibirubá, públicas e privadas, objetivando a prática de atividades esportivas nas quadras sintéticas dos bairros da cidade e, com isso, a redução da evasão escolar, de modo que se torna pública a justificativa de dispensa que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 09 de novembro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:25F48DBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO DE OUTRO ORGÃO Nº 003/2021

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A – **Objeto**:,Contratação de empresa especializada no fornecimento de 350 pacotes de acesso de internet pós pago móvel 4G, com o mínimo de 20GB em chips (SIM cards), via adesão à Ata de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico 244/2021, da Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Planejamento de Capão da Canoa RS, pelo período de 12 meses, a contar da data de assinatura. ,. **Valor:** R$ 53.760,00. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 09 de Novembro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:03B38703

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 42/2021 PROCESSO Nº 252/2021- EDITAL Nº 68/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, sendo a empresa contratada TOMASI & CIA LTDA AUDITORES**, CNPJ Nº 03.799.928/0001-76,** no valor de R$ 11.625,00 (Onze mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Independência, 9 de novembro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:BE23E150

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 182/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 280/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PLACA PERSONALIZADA, COMPRA DE MATERIAL DE DECORAÇÃO NATALINA, ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS,** sendo as empresas contratadas: Charles Alair Meincke-ME inscrita no CNPJ nº 17.635.464/0001-77**, no valor total de R$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), Decor Brink – Milton José Diel, inscrita no CNPJ Nº 19.376.592/0001-79, no valor total de R$ 6.498,00 e Juliana Kettner Filipin, inscrita no CNPJ Nº 27.966.333/0001-26, no valor total de R$ 1.100,00.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:0BDADE8E

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 181/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 277/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993,

dispensa o processo licitatório **Contratação de Empresa para conserto e montagem de pneus, inspeção veicular, aluguel de brinquedos infláveis, fornecimento serviço de instalação de decoração natalina** sendo as empresas contratadas: ELISIANO AZOLIM - ME, inscrita no CNPJ nº 23.173.286/0001-02**, no valor total de R$ 2.240,00 (**Dois mil, duzentos e quarenta reais)**,** SIMON INSPEÇÃO VEICULAR, inscrita no CNPJ Nº 08.225.436/0002-71, no valor total de R$ 3.060,00 (Três mil, e sessenta reais), Juliana Kettner Filipin, inscrita no CNPJ Nº 27.966.333/0001-26, no valor total de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), Luciano Luis Roberti –MEI, inscrita no CNPJ Nº 35.535.479/0001-45, no valor total de R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

SETOR DE LICITAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA – RS 09 de novembro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:E6911AB7

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 223/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 SRP Nº 32/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, por motivos de conveniência e oportunidade e CONSIDERANDO o art. 49 da Lei 8.666/93 e garantia dos princípios legais, **RESOLVE:**
REVOGAR, por interesse da administração, conforme parecer em anexo, o processo licitatório tombado sob nº 223/2021, e consequente a licitação por pregão eletrônico nº 14/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de livros para as escolas municipais.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 21 de outubro de 2021

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:B8E8B8CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 109, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA O VICE-PREFEITO PARA RESPONDER PELA SECRETARIA DA FAZENDA.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, **DESIGNA** o Vice-Prefeito, Senhor Dirceu Fiorim, como responsável pela Secretaria da Fazenda, em substituição ao titular Nerci José Mucha, que se encontra em férias no período de **16/11/2021 à 25/11/2021**, conforme prevê o art. 97, da Lei nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:C2464619

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 074/2021

Contratado**: VANDERLI DE MELLO CHARÃO ME.**
CNPJ: 11.343267/0001-06
Objeto: Reajuste.
Contrato nº 393/2017
Datado de 05/11/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 075/2021

Pregão Eletrônico nº 017/2021
Ata de Registro de Preços nº 008/2021
Objeto: Reajuste.
Item: 014
Valor: R$ 38,98 (Trinta e oito reais e noventa e oito centavos)
Datado de 09/11/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:03C882B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 333/2021

Contratado: **K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI**
CNPJ: 19.444.651/0001-07
Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos e Premiações.
Valor: R$ 2.064,84 (Dois mil e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
Pregão Eletrônico nº 017/2021.
Datado de 09/11/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 370/2021

Contratado: **FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 92.037.480/0001-83
Objeto: Aquisição de Fraldas Descartáveis.
Valor: R$ 18.105,00 (Dezoito mil e cento e cinco reais)
Pregão Eletrônico nº 006/2021.
Datado de 09/11/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 371/2021

Contratado: **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI ME**
CNPJ: 30.759.356/0001-74
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 1.008,00 (Um mil e oito reais)
Pregão Eletrônico nº 028/2021.
Datado de 09/11/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:C88DE598

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAGENDAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público o reagendamento do Pregão Eletrônico nº 29/2021 que trata da aquisição de ambulância Tipo A1 para a Secretaria Municipal de Saúde. A data limite para recebimento das propostas será dia 25/11/2021, às 8h. O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13 às 17h.

Ivorá, 09 de novembro de 2021.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:049E9E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 45/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ
Contratada: MERCADO RENASCER LTDA
Valor: R$ 90.715,78
Licitação: Registro de Preços - Pregão Eletrônico Nº 21/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para os alunos das escolas municipais e demais secretarias.
Prazo: 07/05/2022

Ivorá, 09 de novembro de 2021.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:DA2EE734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 44/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ
Contratada: RTC INTERNET VIA RÁDIO LTDA - ME
Valor: R$ 12.400,00
Licitação: Dispensa de Licitação nº 272/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte de dados (Lan To Lan) de internet para o sistema de videomonitoramento do município de Ivorá.
Prazo: 15/06/2022

Ivorá, 09 de novembro de 2021.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:E150136F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021

Termo de alteração: 5. Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: AUTO POSTO KRAFTSTOFF LTDA. CNPJ: 13.586.691/0001-07. Objeto: Aquisição de combustíveis automotivos. Valor: R$ 5,839 (litro gasolina comum). Vigência: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial PMI nº 4/2021. Fundamento legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Antonio Miguel Arnhold. Data: 20/5/2021.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:0B10A49D

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
EDITAL Nº 25/2021 RETIFICA O EDITAL Nº 23/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

A Autarquia Água de Ivoti torna público o Edital nº 25/2021, que retifica o Edital nº 23/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A FIM DE EXECUTAR PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE 2 ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, REMODELAÇÃO DA COLETA DE ESGOTO NESTES LOCAIS E PROJETO EXECUTIVO DE 1 ZONA DE RAÍZES. Em razão das alterações, a data para receber propostas fica transferida para 26/11/2021 às 9h. Informações: (51) 3563-0070 ou www.aguadeivoti.com.br.

Ivoti, 9 de novembro de 2021.

ADRIANO GRAEFF
Diretor-Geral

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:82AB7623

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2021 – EDITAL Nº 190/2021

O Município de Ivoti comunica que foi deferido o recurso interposto pela empresa Energy4all Geração de Energia Solar, referente a habilitação, pelo que fica designado o dia 12 de novembro de 2021 às 14 horas para abertura dos envelopes das propostas das empresas habilitadas, no processo de licitação – Tomada de Preços nº 21/2021 – Edital nº 190/2021, relativo a contratação de serviço de execução por empresa especializada para a implantação de microgeração de energia fotovoltaica “micro usinas de geração fotovoltaica conectada a rede.

Ivoti, 09 de novembro de 2021.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:A47740B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 230/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (asfalto) para aplicação a frio pronto para uso, para atendimento das necessidades da Secretaria de Obras Públicas do Município de Ivoti/RS. Cópias do Edital nº 230/2021 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 06 de dezembro de 2021, às 10 horas, devendo as propostas e documentos a serem apresentadas no site indicado acima até as 09h55min deste mesmo dia.

Ivoti, 09 de novembro de 2021.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:F7EA8656

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 24/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 24/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, acolhendo parecer exarado no **processo de inexigibilidade nº 24/2021**, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 da Lei n° 8.666-93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa MHNET Telecomunicações Ltda, CNPJ 05.245.502/0004-49, localizada na Av. Brasil Oeste, 1758, loja 01, Passo Fundo – RS, para o prestação de serviços de acesso/conexão à rede mundial de computadores, internet e intranet, por fibra óptica desde a origem, com licença de serviço de comunicação multimídia – SCM, através de empresa credenciada na ANATEL e com equipamentos homologados pela ANATEL para os pontos que compreendem a Prefeitura Municipal, Secretária de Saúde e Escola Barão Hirsch. O valor será de R$ 2.059,80 (dois mil, cinqüenta e nove reais e oitenta centavos) mensais.

Jacutinga-RS, 09 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jeferson Luis Coghetto
Código Identificador:237A36E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei 10.520/02, decreto federal 3.555/00, decreto municipal 220/06 e LC 123/06 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados a abertura da licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de Higiene e Limpeza – dia **29/11/2021 às 9h**.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021- REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - SDSH – dia **01/12/2021 às 9h**.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ALARME COM MONITORAMENTO 24 HORAS PARA SEGURANÇA DOS PRÉDIOS DA SMED– dia **02/12/2021 às 9h**.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021- REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO – dia **26/11/2021 às 9h**.
Os Editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.jaguarao.rs.gov.br. As Licitações serão realizadas no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, Avenida 27 de Janeiro - 422. Informações fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:EBDD2E36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRONICO 40-2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40-2021

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de Implantação, Administração, Controle e Gerenciamento, por meio de cartões magnéticos (Cartão Combustível),** Abertura prevista para 22 de novembro 2021 **às 09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 08 de novembro 2021.

OSNEI DO SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:32E912D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO 06-2021

EDITAL 01 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Processo Seletivo Simplificado 06/2021

O Prefeito Municipal de Jari, **OSNEI DOS SANTOS AZEREDO,** no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal e Cadastro Reserva, para os cargos de**, Fisioterapeuta 30h, Médico 8hs, Médico 16hs, Professor de Educação Física 22h e Técnico de Enfermagem 40h,** por prazo determinado para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da Republica, Torna publica a realização do Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e Decreto nº 4.209, de 28 de janeiro de 2021, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

1.1 – O cargo/função objeto deste Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMJ para cadastro de reserva e futura contratação temporária, a escolaridade/requisitos, os vencimentos e a jornada de trabalho são as seguintes:
FISIOTERAPEUTA 30hs: Escolaridade: Curso de graduação em Fisioterapia e habilitação para exercício legal da profissão: com inscrição no CREFITO. Idade mínima de 18 anos Carga horária semanal de 30 (trinta) horas, sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual**: Salário R$ 3442,39;**
MÉDICO CLINICO GERAL 8hs: Escolaridade: Nível Superior Completo;
Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de médico, registro no respectivo conselho de classe.; Idade: mínima de dezoito anos. **Salário**: **R$ 5.115,13**
MÉDICO CLINICO GERAL 16h: Escolaridade: Nível Superior Completo;
Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de médico, registro no respectivo conselho de classe.; Idade: mínima de dezoito anos. **Salário**: **R$ 8.952,50**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 22hs: Habilitação específica de curso superior bacharelado ou licenciatura plena para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica, nos termos do artigo63 da LDB.II-Especial: Haverá necessidade da prestação de serviços junto às escolas do interior e nas unidades de saúde, podendo ocorrer em sábados, domingos, feriados e fora do horário normal de expediente. registro no respectivo conselho da classe – CREF; Idade mínima 18 anos**. Salário R$ 1.648,21;**
TECNICO DE ENFERMAGEM: Escolaridade: Curso de Técnico de Enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão: inscrição no COREN.Idade: mínima dezoito anos. **Salário R$ 1918,16**

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 – As inscrições poderão **ser feitas pelo candidato e/ou por procurador designado especificamente**, são inteiramente gratuitas e serão realizadas via e-mail: pssprefeiturajari@gmail.com, das 08 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas **no período de 11, 12 e 16 de novembro de 2021.**
2.2 – Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
2.3 – A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do PSS/PMJ, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
2.4 – A documentação exigida para a inscrição deverá ser escaneada em PDF, e em caso de classificação deverão ser apresentados os original (ou cópia autenticada) dos seguintes documentos:
a) CPF
b) Carteira de Identidade
c) comprovante de escolaridade
d) comprovantes dos cursos citados no item 5.1
2.5 – O edital na integra encontra-se no site http: www.jari.rs.gov.br.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jarí

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:C9528C42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 100/2021

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 05/11/2021 as 12:00 horas, procederá com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 132/2021, do tipo menor preço por item para **A COMPRA DE BATERIAS E GRAXA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 até as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 05 de Novembro de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:01B76F16

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 101/2021

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 09/11/2021 as 14:10 horas, procederá com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 133/2021, do tipo menor preço por item para **SERVIÇOS MECANICOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SECRETARIA DE AGRICULTURA CAMINHÃO PRANCHA, RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA E TRATOR VALTRA BM100.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 até as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 09 de Novembro de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:86B64244

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 075/2021-ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **23** de novembro **de 2021** às 09**horas**, será reaberto a certame no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica, para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MODELO VAN, ZERO KM, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com verba do FUNDEB, da Prefeitura de Manoel Viana**. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 09 de novembro de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:A2CE48B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N° 204/2021 - CONCURSO PÚBLICO N° 01/2019

EDITAL N° 204/2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 4.939/2021, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público n° 01/2019, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.606 de 13 de outubro de 2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Psicólogo	Diesica König dos Santos	1403876	1° lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Mittmann
Código Identificador:F6F4F168

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N° 206/2021 - CONCURSO PÚBLICO N° 01/2019

EDITAL N° 206/2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 4.939/2021, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Concurso Público n° 01/2019, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.606 de 13 de outubro de 2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Auxiliar de Serviços Gerais	Juliana dos Santos	1383555	25° lugar
Auxiliar de Serviços Gerais	Marcia Andreia Minhos	1412417	26° lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Mittmann
Código Identificador:92FF03C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0780/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Senhora MARIANA DA SILVEIRA, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de Novembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 05 de novembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:A8F596D3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0781/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora MARIA EDUARDA DA SILVA DA ROSA, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de Novembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 05 de novembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:5869F238

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0782/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Senhora PAULA LOSS, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de Novembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 05 de novembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:60DE700E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0783/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora TANIA MARA MANFROI, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 05 de novembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:51BF2BAC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0784/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação dos Membros da Junta de Análise de Defesa de Autuação - JADA"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano o Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

N O M E A R os membros a seguir relacionados para, na condição de titulares e suplentes, integrarem a Junta de Análise de Defesa de Autuação – JADA, em conformidade com o Decreto nº 64, de 20 de outubro de 2021:

Titulares:

- Franciele de Souza Silva
- Rafael de Britto Boff
- Eliane Vitória Bueno Barbosa

Suplentes:

- Leandro da Rocha
- Leandro Stefini Teixeira
- Eneida de Fátima da Rosa Loss

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 05 de Novembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:25C53834

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0785/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora RENATA MARCONDES DAL PIVA, a partir de 08 de Novembro de 2021, conforme Processo Interno nº 0165/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 08 de Novembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:F4A7D648

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0786/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora GENY ZANIN, a partir de 08 de Novembro de 2021, conforme Processo Interno nº 0180/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 08 de Novembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:ECFEDC9A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0787/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Senhora JULIA ANDRIELE GRABOSKI, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 08 de novembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:A5C4B331

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0788/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Licença por motivo de doença em Pessoa da Família"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de pessoa da família (sobrinha) que tem direito a Senhora JULIANE BORELLA CARISSIMO SOLDÁ, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de Novembro de 2021, conforme previsto em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 08 de Novembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:B0E32EA6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0789/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (dez) dias de licença saúde (isolamento Covid-19) que tem direito a Senhora BRUNA DE OLIVEIRA, retroagindo seus efeitos a contar de 29 de Outubro, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 08 de novembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:642DF53C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0790/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal

R E S O L V E:

REVOGAR, a Portaria nº 0789/2021, que concede Licença Saúde (isolamento Covid-19) a Senhora BRUNA DE OLIVEIRA, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de Novembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 08 de Novembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:27CCB2AA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0791/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença saúde que tem direito a Senhora EDIVANE ZANCO DA ROSA, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de Novembro, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 09 de novembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:BA4FFC67

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0792/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença saúde (isolamento Covid-19) que tem direito a Senhora MARJA SAUER ONOFRE, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de Outubro, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 09 de Novembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:C1A15489

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0793/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Senhora VANUSA STIEVEN DA COSTA, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de Novembro de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 09 de Novembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:E8B8DEC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO
EDITAL FAMÍLIA ACOLHEDORA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021.

O Prefeito Municipal de Mormaço torna público o Edital de Chamamento Público nº 04/2021 – Serviço de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora, para a abertura de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro para o Serviço de Acolhimento, modalidade Família Acolhedora do Município de Mormaço.
As inscrições acontecerão no CRAS de Mormaço no período de 10 de novembro de 2021 a 25 de dezembro de 2021, nos horários das 08:00 às 11:45 e das 13:00 às 17:00.
Maiores informações pelo fone 54-3393-1065 do centro administrativo e no celular (54) 98438-3411 do CRAS, bem como no site www.mormacors.gov.br, onde o Edital encontra-se a disposição dos interessados.

Mormaço/RS, 09 de novembro de 2021.

RODRIGO JACOBY TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Antônio Vieira
Código Identificador:A660D401

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REDONDO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 torna público que a partir das **09:00**horas do dia**24/11/2021**através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o**Pregão Eletrônico nº 44/2021,** para a **aquisição de equipamentos para cozinha.** Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 3224 0120 ou pelo e-maillicitacao@morroredondo.rs.gov.br

Morro Redondo, 09 de novembro de 2021.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:B2C605DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 035/2021

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido pela Sra. Prefeita Municipal, entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação da empresa **GESTOR UM CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.531.195/0001-57, a fim de firmar contrato de prestação de serviços no tocante à realização do Cálculo Atuarial 2022 para o Fundo de Investimentos do Município de Morro Reuter/RS, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 24, inc. II.

Morro Reuter/RS, 09 de novembro de 2021.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:E842BFAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli
CNPJ n° 25.165.749/0001-10
Objeto: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de 26/11/2021 até a data de 25/11/2022, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contrato de prestação de serviços nº 343/2019
Pregão eletrônico nº 103/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de novembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:BF4DBA76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICACAO NO EDITAL PREGAO PRESENCIAL 21.2021

RETIFICAÇÃO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2021
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ – RS,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que foi retificado o Item **15- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do edital do Pregão Presencial N.º 21/2021, Processo Licitatório N.º 4077/2021, como segue: **15- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA –** onde leu-se: **"b)** Prova de Inscrição e Regularidade do profissional responsável pela licitante junto a **ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE**, sendo as seguintes: **CREMERS** (Medicina), e **COREN** (enfermagem); Obs.: **A COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO** do profissional responsável junto à empresa licitante; Leia-se: "**b)** Prova de Inscrição e Regularidade do profissional responsável pela licitante junto a **ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE**, sendo as seguintes: **CREMERS** (Medicina), **COREN** (enfermagem) **e CRP (Psicologia).** A data de abertura e horário permanecem inalterados. A alteração estará disponível no site do Município **www.novahartz.rs.gov.br.**

Nova Hartz, 10 de novembro de 2021.

FLAVIO EMÍLIO JOST.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:0A996CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICACAO DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO 42.2021

RETIFICAÇÃO NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2021
O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, comunica aos interessados que houve retificações no edital do Pregão Eletrônico n.º 42/2021 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV DO EDITAL** e está disponível no site do Município: www.novahartz.rs.gov.br. Maiores informações através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 8 ás 13 hs. **A data de abertura passará a ser no dia 24 de novembro as 14 hs no site www.pregaobanrisul.com.br**

Nova Hartz 09 de Novembro de 2021.

FLAVIO EMILIO JOST.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:595BB122

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 120/21

De 05 de novembro de 2021.

ANTECIPA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso V**,** da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei n° 815/2006 alterada pela Lei n° 1109/2013;
CONSIDERANDO preservar a exposição ao sol e consequentemente aos raios prejudiciais a saúde com a prevenção em relação à radiação, através dos raios UVA e UVB que são os responsáveis por danos a derme e epiderme, inclusive podendo causar câncer de pele.
CONSIDERANDO as atividades de quem executa trabalho braçal ter um rendimento mais efetivo, no turno da manhã, em razão da temperatura, e em turno único de trabalho.

DECRETA:

Art. 1º Institui em caráter excepcional, o horário especial de trabalho, em turno único contínuo de 06 (seis) horas diárias, nas segundas-feiras e sextas-feiras, nas repartições públicas municipais, a ser cumprido às segundas-feiras das 12 às 18 horas e sextas-feiras das 8 às 14 horas.

§ 1º Nos demais dias, o horário será das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00.

§ 2º Os servidores da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos – SMTSP e Secretaria Municipal de Agricultura – SMA, que executam suas atividades laborais ao ar livre, terão seu horário de expediente diferenciado fazendo turno único de 6 (seis) horas diárias sendo de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas.

§ 3º O Poder Legislativo regulamentará o horário especial de trabalho conforme sua necessidade e conveniência, através de ato administrativo próprio.

Art. 2º O turno único, instituído pelo artigo 1º deste Decreto, entrará em vigor excepcionalmente a partir de 16 de novembro de 2021 e perdurará até 28 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. Não haverá redução salarial, durante o período em que perdurar o turno único nas repartições públicas municipais.

Art. 3º Fica ressalvada a necessidade de permanecer com horário normal de trabalho, os serviços considerados essenciais de Saúde Pública, Educação, Vigilância, Cemitérios, Coleta de Lixo, Tratamento de Água, Serviços de Manutenção e Limpeza, e outros que venham a ser definidos pela Administração, como de natureza essencial.

Art. 4º A Administração Municipal poderá convocar servidores, para serviços fora dos horários estabelecidos neste Decreto, de acordo com as necessidades de cada setor, para atendimento de situações emergenciais e urgentes que justifiquem este procedimento, sem que implique no pagamento de horas extras.

Art. 5º Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviços extraordinários, ressalvados os casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados previamente pelo Prefeito Municipal, inclusive para as atividades de caráter essencial, definidas no artigo 3° deste Decreto.
Parágrafo único. Quando autorizadas a realização de horas extras, somente serão pagas as horas excedentes à jornada de trabalho, estabelecida para os cargos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. (05.11.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:DA5F9AFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2358/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera denominação de Secretaria e redefine atribuições da Secretaria bem como do Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterada a denominação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando a mesma a ser denominada **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** tem as atribuições de executar as atividades, programas e projetos, orientar, coordenar e controlar o sistema educacional do Município, segundo as normas da legislação vigente, e compete, especialmente:

I) Atuar na organização, manutenção e desenvolvimento de órgãos e Instituições oficiais do sistema municipal de ensino, Integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado;

II) Exercer ação redistributiva em relação às escolas municipais;

III) Baixar normas complementares para o sistema municipal de ensino;

IV) Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do sistema municipal de ensino;

V) Oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e com prioridade o ensino fundamental, observando o que determina o art. 11. V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal 9394/96);

VI) Realizar as matriculas e rematrículas de todos os educandos em conformidade com as diretrizes educacionais;

VII) Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos com características e modalidades adequadas as suas necessidades e disponibilidades:

VIII) Agilizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício das suas funções;

IX) Integrar os estabelecimentos de ensino fundamental do seu território ao sistema nacional de educação para avaliação do rendimento escolar;

X) Estabelecer mecanismos progressão da sua rede pública do ensino fundamental;

XI) Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo desenvolvido pelas escolas públicas municipais e da iniciativa privada;

XII) Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros, bem com equipamentos e veículos empregados nas suas atividades;

XIII) Zelar pela observância da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação nas Instituições sob sua responsabilidade;

XIV) Aprovar Regimentos e Planos de estudos das Instituições, de ensino sob sua responsabilidade;

XV) Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação.

XVI) Pelas atividades de assistência ao educando, por projetos especiais nas áreas de educação em seu mais amplo contexto.

Parágrafo Único - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** terá a seguinte estrutura básica:

I – A **DIRETORIA DA SECRETARIA OU DEPARTAMENTO**, a qual compete:

a) Dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades da Secretaria ou departamento que dirige, acompanhando os trabalhos dos mesmos para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas;

b) Realizar trabalhos inerentes a Direção da Secretaria ou departamento, apresentar quando solicitado, ao seu superior imediato, relatório e a permanência do pessoal no serviço, autorizando, desde que necessário, o afastamento temporário, durante o expediente;

c) fiscalizar a frequência e a permanência do pessoal no serviço;

d) determinar a distribuição de processos e tarefas aos servidores subordinados, zelando pela fiel observância dos prazos fixados para seu estudo e conclusão;

e) propor munir-se, mensalmente com os servidores subordinados para discutir assuntos diretamente ligados as atividades que lhe são afetas, ouvindo também as sugestões;

f) propor aos seus superiores a escala de férias dos seus subordinados;

g) propor aos seus superiores imediatos, as medidas que considerar necessárias ao aperfeiçoamento ou a melhor execução dos serviços;

h) prestar ao superior imediato, informações e esclarecimentos, sobre assuntos em fase final de decisão;

i) assinar e visar documentos emitidos pela secretaria ou departamento que dirige, encaminhando-os se for o caso, a apreciação do superior imediato;

j) controlar a movimentação de material necessário a execução dos serviços;

k) atender as pessoas que procuram a Secretaria ou departamento para tratar de assuntos de sua competência;

l) manter a disciplina do pessoal sob sua direção;

m) fazer cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido, do pessoal sob sua direção, propor a autoridade superior a realização de sindicância para apuração de faltas e irregularidades;

n) cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas, no âmbito municipal, planejar, propor regulamentação;

o) executar outras tarefas correlatas.

II - A **ASSESSORIA ESPECIAL DA SECRETARIA**, a qual compete:

a) assessoramento em assuntos administrativos em geral de acordo com a área de lotação;

b) Assessorar a chefia imediata com informações e dados que se fizerem necessários para decisões importantes na órbita administrativa;

c) auxiliar a chefia imediata no controle das atividades do setor ou departamento, acompanhar os trabalhos para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas;

d) propor as medidas que considerar necessárias ao aperfeiçoamento ou a melhor execução dos serviços;

e) prestar assessoramento as pessoas que procuram a Secretaria ou departamento para tratar de assuntos de sua competência;

f) executar outras tarefas correlatas ao cargo.

III – A**o CONTROLE DA MERENDA ESCOLAR,** a qual compete:

a) Chefiar, coordenar e acompanhar todo o processo que envolve a Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino;

b) Atuar em trabalho de cooperação e de modo colegiado com as demais divisões e setores da Secretaria;

c) controlar entrada e saída dos gêneros alimentícios;

d) executar outras tarefas de chefia correlatas, determinadas pelo seu superior imediato.

IV – A **CHEFIA DE TURMA**, a qual compete:

a) Chefiar, organizar e controlar as atividades da Equipe que dirige, acompanhando os trabalhos da mesma para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas;

b) determinar a distribuição de tarefas aos servidores subordinados;

c) propor aos seus superiores imediatos, as medidas que considerar necessárias ao aperfeiçoamento ou à melhor execução dos serviços;

d) manter a disciplina do pessoal sob sua chefia;

e) fazer cumprir, rigorosamente o horário de trabalho estabelecido, do pessoal sob sua direção;

f) comunicar ao seu superior as faltas e irregularidades ocorridas, dos servidores que lhe são subordinados;

g) elaborar e promover ações que permitam o aprimoramento dos serviços; e

h) outras tarefas correlatas.

V – A **CHEFIA DE COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE**, a qual compete:

a) - Chefiar equipes de execução de serviços básicos de limpeza, higiene e cozinha, observar o desenvolvimento e efetuar estudos e ponderações a respeito para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos, dando orientação e informações dos mesmos para assegurar sua efetiva execução,

b) - Elaborar relatórios periódicos, fazendo exposições pertinentes para informar sobre o andamento dos trabalhos dos servidores sob sua responsabilidade,
c) - Promover o comportamento disciplinar entre os servidores sob sua responsabilidade, incentivando-os ao cumprimento dos regulamentos, ordens e instruções de serviços, para obter um ambiente favorável ao maior rendimento do trabalho;
d) - Avaliar a produção tanto no aspecto qualitativo quanto ao quantitativo, considerando a eficiência de cada servidor e os recursos materiais disponíveis para concluir a respeito e determinar novos procedimentos, se for o caso;
e) - Elaborar e promover ações que permitam o aprimoramento dos serviços; e
f) - Executar outras tarefas correlatas;
VI – A **COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, a qual compete:
a) Coordenar no Município as atividades de transporte escolar;
b) orientar os motoristas de transporte escolar, coordenar, as atividades relacionadas ao transporte escolar entre os diversos setores do Município a fim de que se desenvolva da melhor forma possível os itens abaixo especificados:
- Definição, junto aos colégios, dos roteiros de Transporte Escolar;
- Preparação das licenças junto aos órgãos competentes;
- Preparação e controle dos laudos de vistoria;
- Controle das horas extras dos motoristas;
- Controle de combustível e quilometragem;
- Preparação da documentação para viagens especiais;
- Escalas de motoristas do Transporte Escolar;
- Controle das condições mecânicas dos veículos;
- Atualização de laudos e vistorias.

Art. 2º – O **GABINETE DO PREFEITO** é o órgão de assessoramento do Prefeito na orientação e coordenação das Atividades relativas às convenções e protocolo nas relações governamentais com autoridades civis, militares, eclesiásticas, nacionais ou estrangeiras, serviços de audiências públicas e pela preparação da correspondência pessoal do Prefeito. Organizar solenidades e recepções oficiais que se realizarem no Paço Municipal; Preparar relações de convidados para solenidades oficiais e submetê-las à aprovação da autoridade competente, bem como, providenciar no preparo e expedição dos convites, incumbindo-se do controle respectivo; Organizar fichários atualizados das autoridades em geral e de personalidades representativas da comunidade; Organizar o serviço de audiências públicas; Receber e encaminhar as autoridades civis, militares e eclesiásticas nacionais e estrangeiras que procurem o Prefeito; Receber e preparar a correspondência pessoal do Prefeito; coordenar, orientar, desenvolver, incentivar, planejar, executar, celebrar convênio, acordos e contratos e controlar o sistema desportista e cultural; organização e manutenção das bibliotecas e museus municipais, supervisão do patrimônio histórico do município, alem das promoções relacionadas com o desenvolvimento cultural da comunidade; fazer as ligações com as repartições Municipais ou com outros órgãos públicos, quando lhe for determinado ou quando a necessidade do serviço o exigir; Funcionar em articulação permanente com os demais órgãos que compõem as estrutura administrativa do Município; Articular-se com o Sistema de Controle Interno, bem como com os demais Conselhos Municipais que lhe são partes integrantes.
Parágrafo Único – O **GABINETE DO PREFEITO** constitui-se:
I – O **Gabinete do Vice-Prefeito**, o qual compete:
a) Despachar, em sala apropriada, o atendimento ao público;
b) Representar o Prefeito Municipal em atividades cívicas no âmbito do Município;
c) Representar o Prefeito Municipal em atividades cívicas no âmbito do Município;
d) Realizar viagens oficiais, visitando Secretarias de Estado, gestionando pelo Município;
e) Coadjuvar com o Prefeito Municipal a fiscalização das obras e demais serviços da Administração Municipal;
f) Além das atribuições previstas nas alíneas anteriores, permanecem as atribuições previstas na Lei orgânica e outras que lhe forem atribuídas.
II – A **ASSESSORIA JURÍDICA**, a qual compete:
a) prestar assessoramento em assuntos de natureza jurídica;
b) elaborar estudos e preparar informações, examinando os aspectos de legalidade administrativa dos atos a serem editados ou publicados;
c) Assessorar os advogados e procuradores concursados;
d) assistir o Prefeito no controle da legalidade dos atos da Administração, mediante o exame de propostas, anteprojetos, projetos e minutas de atos normativos de iniciativa do Poder Executivo;
e) formular, propor e assessorar a elaboração de normas, métodos e procedimentos para orientar o planejamento, a execução e o controle das atividades de natureza jurídica;
f) exercer as funções de consultoria e assistência jurídica, bem como manifestar-se sobre o aspecto jurídico de todos os assuntos pertinentes ao Executivo;
g) excepcionalmente, por intermédio de procuração outorgada pelo Prefeito, defender o Município em ações judiciais que envolvam os interesses locais e representá-lo perante quaisquer órgãos federais, estaduais ou municipais;
h) emitir pareceres, do ponto de vista legal e jurídico, sobre operações que importem em obrigações e responsabilidades para o Município;
i) orientar, quando solicitado, os responsáveis pelas unidades da administração, em tudo quanto se relacione com a aplicação da legislação em vigor, zelando pelo cumprimento da mesma;
j) orientar e prestar assistência aos órgãos e entidades do Município na resolução de questões jurídicas e no encaminhamento de assuntos afetos à aplicabilidade da legislação federal, estadual e municipal;
k) examinar a legalidade e constitucionalidade de anteprojetos de leis, decretos e outros atos normativos;
l) emitir pareceres em questões jurídicas suscitadas pelos órgãos e entidades do Município;
m) analisar minutas de editais, avisos, contratos, convênios, permissões, ajustes, rescisões ou instrumentos congêneres;
n) responder consultas e dirimir dúvidas de natureza jurídica suscitadas pelos órgãos da administração;
o) manifestar-se sobre a legalidade e juridicidade de sindicâncias e processos administrativos;
p) assessorar, orientar e supervisionar as atividades de elaboração de anteprojetos de leis, decretos, regulamentos, estatutos, portarias e demais atos normativos afetos ao Município;
q) assessorar os advogados e procuradores concursados;
r) dirimir dúvidas a respeito de sentenças judiciais, orientando para o seu exato cumprimento;
s) proceder à revisão de textos elaborados e processados pelos diversos setores da administração;
t) executar outras atividades correlatas com a área jurídica.
III – A **ASSESSORIA DE IMPRENSA,** a qual compete**:**
a) Assessorar o Coordenador de Imprensa em todas as suas atividades auxiliando de forma direta a promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social do Município;
b) Manter contato com a imprensa escrita, falada e televisionada, e marcar entrevistas, redigir e distribuir notícias para serem publicadas, relativas as atividades do Executivo;
c) manter estreito relacionamento com o Gabinete do Prefeito para cientificar-se da programação das atividades da autoridade municipal;
d) submeter-se a apreciação prévia da autoridade municipal, toda matéria que deve ser divulgada;
e) organizar e manter o arquivo de fotografias e recortes de jornais e revistas, relativos a assuntos de interesse da Prefeitura;
f) providenciar junto aos órgãos da imprensa, a cobertura jornalística de todas as atividades e atos de caráter público da Prefeitura, manter em perfeito estado de conservação todo o material e equipamento fotográfico e de som necessário ao desempenho de suas atividades e;
g) executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.
IV – A **ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE**, a qual compete:
a) Assessoramento para os temas que requerem atenção especial do Prefeito e do Vice-Prefeito;
b) realizar tarefas de alta responsabilidade, relativas ao Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito;
c) representar os interesses do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal junto aos outros órgãos;
d) coordenar serviços de copa e zeladoria em geral;
e) coordenar e controlar o serviço de transporte interno;
f) assessorar o prefeito no desempenho de suas funções e organizar sua agenda pessoal;

g) assessorar em reuniões, marcando e cancelando compromissos;
h) assessorar e acompanhar o Prefeito e/ou Vice-Prefeito o em viagens, reuniões e/ou eventos;
i) e demais atividades correlatas ao cargo.
V - A COORDENADORIA DE IMPRENSA, a qual compete:
a) Coordenar a promoção da divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social do Município.
b) Manter contato com a imprensa escrita, falada e televisionada, e marcar entrevistas, redigir e distribuir notícias para serem publicadas, relativas as atividades do Executivo;
c) manter estreito relacionamento com o Gabinete do Prefeito para cientificar-se da programação das atividades da autoridade municipal;
d) submeter-se a apreciação prévia da autoridade municipal, toda matéria que deve ser divulgada;
e) organizar e manter o arquivo de fotografias e recortes de jornais e revistas, relativos a assuntos de interesse da Prefeitura;
f) providenciar junto aos órgãos da imprensa, a cobertura jornalística de todas as atividades e atos de caráter público da Prefeitura, manter em perfeito estado de conservação todo o material e equipamento fotográfico e de som necessário ao desempenho de suas atividades;
g) e executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.
VI - DEPARTAMENTO DE ESPORTE/CULTURA, a qual compete:
a) Planejar, coordenar e divulgar os programas e ações relacionadas às atividades esportivas e culturais;
b) Organizar a participação do município em eventos esportivos e culturais regionais;
c) Promover os esportes junto aos estudantes, trabalhadores e população em geral, considerando seus aspectos de iniciação esportiva, recreação e competição;
d) Elaborar programas relativos à avaliação do desenvolvimento motor e da fisiologia do esforço, relacionados a questões psicossociais e pedagógicas nas áreas das qualidades físicas básicas do crescimento e desenvolvimento;
e) Elaborar programas de desenvolvimento motor de habilidades, com a participação de clubes, escolas, entidades governamentais e não governamentais;
f) Desenvolver programas específicos de esportes de rendimento, sejam os de representação, sejam os profissionais;
g) Administrar as praças de esportes;
h) Promover e incentivar atividades ligadas à prática de esporte nas diversas modalidades;
i) Organizar o calendário anual dos eventos esportivos e culturais e divulgar os mesmos;
j) Promover o desenvolvimento esportivo e preservar a memória esportiva do município;
k) Promover e acompanhar a execução de convênios nas áreas esportivas e culturais, em todos os níveis;
l) Gerenciamento, pelo controle e pela administração das atividades de Cultura;
m) Coordenar, planejar, elaborar planos e projetos bem como a coordenação de convênios na área da cultura em nível municipal, ou em articulação com outros órgão estaduais e federais;
n) Responsável pela organização e manutenção das bibliotecas e museus municipais, supervisão do patrimônio histórico do município, além das promoções relacionadas com o desenvolvimento cultural da comunidade;
o) Formular a política cultural do Município;
p) Propor a implantação da política cultural do Município, levando em conta os objetivos de desenvolvimento econômico, político e social;
q) Promover o desenvolvimento cultural, através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;
r) Proteger o patrimônio cultural, artístico, histórico e natural do Município;
s) Documentar as artes populares; e
t) Executar outras tarefas afins.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 09 de novembro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:5B0AC0E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2359/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza prorrogar os Contratos decorrentes da Lei Municipal Nº.2.180/2019, de 01 de Outubro de 2019 que Autoriza o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial Servidor e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a vigência dos contratos firmados decorrente da **Lei Municipal nº 2.180/2019 de 01 de Outubro de 2019** a qual Autoriza Contratar em Caráter Emergencial Servidor e dá Outras Providências.
Art. 2º A quantidade, o cargo, a carga horária e a remuneração a ser atribuída aos contratados que irão atuar no Programa da Academia de Saúde, será de conformidade com o constante na tabela abaixo:

Nº Cargo	Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento
02	Psicólogo	20	R$ - 1.937,95

Art. 3º O prazo da prorrogação é pelo mesmo período autorizado no **Art. 3º** da **Lei Municipal nº 2.180/2019 de 01 de Outubro de 2019.**
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

NOVO CABRAIS, 09 de Novembro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:24C5F028

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2360/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Da nova redação a Lei nº 2210/2020, de 27 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei nº 2210/2020, de 27 de janeiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
.....
"Seção II
Da Estrutura
Art. 4º.....:
I – Instância de coordenação, exercida pelo Departamento Municipal de Cultura. (NR)
.....
Subseção I
Da Coordenação
Art. 5º. A Coordenação e gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC compete ao Departamento Municipal de Cultura. (NR)
Art. 6º. Ao Departamento Municipal de Cultura, como coordenador do Sistema Municipal de Cultura, compete: (NR)

.....
Subseção II
Do Conselho Municipal de Política Cultural
Art. 7º. É criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo e deliberativo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, que se constitui em instância de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal da Cultura. (NR)
.....
Art. 8º.....:
I – 3 representantes do Poder Público:
.....
b) 1 representante da Secretaria Municipal de Educação; e (NR)
.....
Art. 9º......:
.....
XII - aprovar os projetos culturais apresentados pelo Departamento Municipal de Cultura; (NR)
.....
Subseção III
Da Conferência Municipal da Cultura
Art. 14. A Conferência Municipal de Cultura – CMC, organizada, convocada e coordenada pelo Departamento Municipal de Cultura, constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no Município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC. (NR)
§ 1º. O Departamento Municipal de Cultura constituirá uma Comissão responsável pela organização da conferência, com as seguintes funções: (NR)
.....
Seção II
Plano Municipal da Cultura
.....
Art. 18. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC é de responsabilidade do Departamento Municipal de Cultura, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC. (NR)
.....
Seção III
Sistema Municipal de Informações Culturais
Art. 20. O Sistema Municipal de Informações Culturais – SMIC será instituído pelo Departamento Municipal de Cultura com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados em âmbito municipal. (NR)
.....
Art. 25. Qualquer cidadão poderá apresentar junto ao Departamento Municipal de Cultura impugnação fundamentada sobre pessoa física ou jurídica cadastrada no SMIC, que deverá ser analisada e submetida ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, decidindo-se sobre a manutenção ou exclusão do cadastrado. (NR)
Seção IV
Programa Municipal de Formação na Área da Cultura
Art. 26. Compete ao Departamento Municipal de Cultura, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos, do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura. (NR)
.....
Seção V
Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC
Art. 28.....
.....
§ 2º. O Poder Executivo preverá dotação orçamentária específica para o custeio das despesas de manutenção do Departamento Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural, bem como para a implantação dos instrumentos de gestão da Política Municipal de Cultura, previstos no Art. 20 desta Lei. (NR)
.....
Subseção I
Do Fundo Municipal de Cultura – FMC
Art. 29. É criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado ao Gabinete do Prefeito, como principal mecanismo de financiamento do Sistema Municipal da Cultura e das políticas públicas de cultura, que conterá recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e o Estado. (NR)
Parágrafo Único. O Gabinete do Prefeito, através do setor responsável administrará o FMC e fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo. (NR)
.....
Art. 32.....
.....
§ 2º. Ao final do exercício, o Gabinete do Prefeito, através do Departamento Municipal de Cultura prestará contas da aplicação dos recursos do Fundo ao Conselho Municipal da Cultura, o qual emitirá o seu parecer, encaminhando-o ao Gabinete do Prefeito para os devidos fins. (NR)
.....
Art. 35. Os recursos do Fundo não poderão ser utilizados para despesas de sua manutenção administrativa, do Gabinete do Prefeito e do Conselho Municipal de Política Cultural. (NR)
Art. 36. .....
§ 1º. Poderá ser dispensada a contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pelo Departamento Municipal de Cultura. (NR)
.....
Art. 40. Em caso de impedimento do proponente, durante a execução do projeto, o Departamento Municipal de Cultura pode assumir ou indicar outro executor, para garantir a viabilidade do projeto, salvaguardadas as questões de direitos autorais. (NR)
Art. 41. Na quitação da pendência, o proponente poderá, à critério do Departamento Municipal de Cultura, ser reabilitado e, se houver reincidência da inadimplência no período de 2 anos, será excluído, pelo prazo de 5 anos, como proponente beneficiário do Fundo, bem como de outros mecanismos municipais de financiamento à cultura**."** (NR)
.....
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 2210/2020, de 27 de janeiro de 2020.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 09 de Novembro de 2021

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:93209E76

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2361/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Da nova redação a Lei Municipal nº 183/1999, de 28 de dezembro de 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei nº 183/1999, de 28 de dezembro de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente e do Saneamento Básico – COMDEMASB e dá outras providências." (NR)
.....
"Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente e do Saneamento Básico – COMDEMASB, em caráter permanente, como

órgão consultivo, deliberativo e normativa da Administração Municipal, no implemento da política de proteção e recuperação do meio ambiente, saneamento básico e dos recursos naturais, deliberando sobre normas e padrões técnicos que compatibilizem o desenvolvimento econômico e social a manutenção do meio ambiente, aos padrões de saneamento e dos recursos naturais, ecologicamente equilibrados, objetivando a melhoria da qualidade de vida das gerações presentes e futuras. (NR)
Parágrafo Único – O Conselho Municipal do Meio Ambiente e do Saneamento Básico - COMDEMASB, fica vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal. (NR)
Art. 2º - Compete ao COMDEMASB: (NR)
I – propor e formular políticas municipais do meio ambiente e saneamento básico e acompanhar a sua execução; (NR)
II – propor e formular normas, critérios e padrões relativos ao controle e manutenção da qualidade do meio ambiente e saneamento básico, obedecidas as leis e diretrizes gerais municipais, estaduais e federais; (NR)
.....;
IV – apresentar propostas para reformulação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e do Plano Diretor de Meio Ambiente e Saneamento do Município, no que se refere às questões ambientais e saneamento básico; (NR)
.....;
VI – examinar qualquer matéria em tramitação no Município que envolva questões ambientais e saneamento básico, a pedido do Prefeito ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros; (NR)
VII – encaminhar ao Prefeito sugestões para a adequação de leis e demais atos municipais às normas vigentes sobre proteção ambiental, saneamento básico e de uso e ocupação do solo; (NR)
VIII – manifestar-se sobre convênios de gestão ambiental e saneamento básico entre o Município e organizações públicas ou privadas; (NR)
IX – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e materiais destinados pelo Município à gestão ambiental e saneamento básico; (NR)
X – promover encontros, palestras, seminários e outros eventos sobre temas ligados ao meio ambiente e saneamento básico; (NR)
XI – estabelecer integração com órgãos estaduais, federais e internacionais, bem como com municípios da região, no que diz respeito a questões ambientais e saneamento básico; (NR)
XII – promover e colaborar na instituição de programas voltados ao abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; (NR)
XIII – exercer controle social como órgão consultivo na formulação da política de saneamento básico municipal, bem como seu planejamento e avaliação; (NR)
Art.3º - O COMDEMASB terá a seguinte composição: (NR)
.....
§ 2º - O Presidente, Vice-Presidente e o Secretário do COMDEMASB serão eleitos dentre seus membros, admitida a reeleição.” (NR)
.....
Art. 4º - As decisões do COMDEMASB serão tomadas por maioria simples de votos, com a presença de, no mínimo, 5 (cinco) de seus membros, contado o Presidente. (NR)
Art. 5º - A função de Conselheiro do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico não será remunerada, mas considerada serviço público relevante prestado à comunidade**.”** (NR)
.....
Art. 2º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente e do Saneamento Básico - COMDEMASB deverá atualizar o seu regimento interno, com o objetivo de atender as disposições desta Lei, no período de 120 (cento e vinte) dias após publicação da presente Lei.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Novo Cabrais, 09 de Novembro 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:41A71EFC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2362/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza prorrogar contrato temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a vigência do contrato firmado com Profissional Fisioterapeuta que encontra-se em período de gestação.
Art. 2º A quantidade, a função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado, será de conformidade com o constante na tabela abaixo:

Nº Cargo	Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento
01	Fisioterapeuta	20	R$ - 1.937,95

Art. 3º O prazo da prorrogação é pelo mesmo período restante da gestação e mais cinco meses após o parto, em conformidade com o Art. 10, II, “b” do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 05 de novembro de 2021.

NOVO CABRAIS, 09 de Novembro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:C5E1E255

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2363/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza extinguir Escritura Servidão Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado extinguir a Escritura de Servidão Pública, registrada em favor do Município de Novo Cabrais, de uma fração de terra de 100,00M²(cem metros quadrados), encravado dentro de uma área maior sob matrícula nº 47.099, de propriedade do Sr. Livindo Michels Nunes, destinada para a extração de água e distribuição através da respectiva rede de água.
Art. 2º A Escritura de Servidão Pública foi registra sob o nº R-1-47.099, lavrada no Serviços Notariais e de Registros de Cerro Branco, sob nº 03.686, fls. 067/068, do livro nº 23 de Atos e Contratos Diversos.
Art. 3º A presente extinção faz-se necessária devido ao Município não estar utilizando a área objeto da servidão pública.
Art. 4º As despesas com o processamento da presente extinção da Escritura de Servidão Pública serão suportadas pelo Município de Novo Cabrais.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 09 de Novembro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:16BD43B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2364/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação e por redução.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação – no valor de R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, nas seguintes classificações:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 15.451.0008.2.086 – MANUT. ABERTURA, AMPL. PAV. REF E CONS. DE VIAS URBANAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 178
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 10.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.087 – MANUT. ABERT. AMPL., PAV. REFORMA E CONSERV. DE ESTRADAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 220
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 10.000,00
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0013.2.093– MANUTENÇÃO AMPL. SISTEMA ABAST. DE AGUA RURAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 899
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 12.000,00
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMA – SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 18.122.0014.2.098 – Manutenção e Conservação de Veículos da Secretaria Do Meio Ambiente
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 915
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 4.000,00
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMA – SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 18.122.0014.2.100 – Manutenção das Atividades da Secretaria Do Meio Ambiente
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 927
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 8.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo 1º, o excesso de arrecadação, verificado no exercício na seguinte Fonte de Recurso:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0001	Livre	R$ 44.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$ 44.000,00

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução – no valor de R$ 46.372,19 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e dezenove centavos) na lei orçamentária anual exercício de 2021 nas seguintes classificações:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif: 10.301.0026.1.059 - REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
Recurso: 4500 CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
Conta: 2534
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 41.643,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.305.0024.2.206 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus (COVID-19)
Fonte.... 4511 - CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo
Conta: 3864
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 4.729,19
Art. 4º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no artigo 3º, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif: 10.301.0026.1.059 - REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
Recurso: 4500 Informatiza APS
Conta: 3524
Elem. Despesa: 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....R$ 30.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif: 10.301.0026.1.059 - REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
Recurso: Informatiza APS
Conta: 2531
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 8.643,00
Conta: 2532
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 3.000,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.305.0024.2.206 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus (COVID-19)
Fonte.... 4511 - CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo
Cód. da despesa: 2187
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.729,19
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 09 de novembro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:6EFDD44B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4135/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação, no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal Nº2364, de 09 de novembro de 2021 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com o Art. 1º da Lei Municipal Nº2364/2021, de 09 de novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação – no valor de R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, nas seguintes classificações:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 15.451.0008.2.086 – MANUT. ABERTURA, AMPL. PAV. REF E CONS. DE VIAS URBANAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 178
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 10.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.087 – MANUT. ABERT. AMPL., PAV. REFORMA E CONSERV. DE ESTRADAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 220
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 10.000,00
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0013.2.093– MANUTENÇÃO AMPL. SISTEMA ABAST. DE AGUA RURAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 899
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 12.000,00
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMA – SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 18.122.0014.2.098 – Manutenção e Conservação de Veículos da Secretaria Do Meio Ambiente
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 915
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 4.000,00
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMA – SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 18.122.0014.2.100 – Manutenção das Atividades da Secretaria Do Meio Ambiente
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 927
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 8.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo 1º, o excesso de arrecadação, verificado no exercício na seguinte Fonte de Recurso:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0001	Livre	R$ 44.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$ 44.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 09 de novembro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:7460C38C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4136/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito suplementar por redução, no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 3º da Lei Municipal Nº2364, de 09 de novembro de 2021 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com o Art. 3º da Lei Municipal Nº2364/2021, de 09 de novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução – no valor de R$ 46.372,19 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e dezenove centavos) na lei orçamentária anual exercício de 2021 nas seguintes classificações:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif: 10.301.0026.1.059 - REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
Recurso: 4500 CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
Conta: 2534
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 41.643,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.305.0024.2.206 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus (COVID-19)
Fonte.... 4511 - CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo
Conta: 3864
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 4.729,19

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no artigo 1º, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif: 10.301.0026.1.059 - REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
Recurso: 4500 Informatiza APS
Conta: 3524
Elem. Despesa: 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....R$ 30.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif: 10.301.0026.1.059 - REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
Recurso: Informatiza APS
Conta: 2531
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 8.643,00
Conta: 2532
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 3.000,00

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.305.0024.2.206 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus (COVID-19)
Fonte.... 4511 - CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo
Cód. da despesa: 2187
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.729,19
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 09 de novembro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:49A2F85C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL AUDIENCIA PUBLICA Nº 03/2021

AUDIÊNCIA PÚBLICA – DISCUSSÃO DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2022.
LEODEGAR RODRIGUES - Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no **§ 1º, I** do **Art. 48 da Lei Complementar 101/2000**, **Convoca** a população em geral para **Audiência Pública a realizar-se no dia 12 de Novembro de 2021,** às **10:00 horas**, na **Câmara Municipal de Vereadores de Novo Cabrais, Av. 28 de Dezembro, 1200, Centro de Novo Cabrais – RS,** para apresentação e apreciação da proposta de Projeto de Lei da **LOA – Lei Orçamentária Anual** para o exercício de **2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 09 dias do Mês de Novembro de 2021

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:7FEF8039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS 05/2021

EXTRATO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que estará realizando a seguinte licitação:
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL;
Regência: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Prazo para Cadastro: 22/11/2021 às 17 horas.
Entrega Propostas: Até 26/11/2021 às 10:00 horas.
Cópias dos Editais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, e no Site Oficial do Município, em (http://www.novocabrais.rs.gov.br).
Maiores informações pelos telefones (0xx51) 3616-5010 e/ou 3616-5013 (ramal 203), das 8 às 12, e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou ainda pelo e-mail: *licita2@novocabrais.rs.gov.br*.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:E8CA6509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS 06/2021

EXTRATO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que estará realizando a seguinte licitação:
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO – PPCI – EMEF TEÓFILO TEODORO STRECK, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO DE ENGENHARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO GLOBAL, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PLANTAS;
Regência: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Prazo para Cadastro: 26/11/2021 às 17 horas.
Entrega Propostas: Até 30/11/2021 às 10:00 horas.
Cópias dos Editais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, e no Site Oficial do Município, em (http://www.novocabrais.rs.gov.br).
Maiores informações pelos telefones (0xx51) 3616-5010 e/ou 3616-5013 (ramal 203), das 8 às 12, e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou ainda pelo e-mail: *licita2@novocabrais.rs.gov.br*.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:8F78054B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021. FIRMADA EM 05/11/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESAS REGISTRADAS:** TERRA RAIZ TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES DE MÁQUINAS PESADAS LTDA e VANIA OLIVEIRA DE BAIRROS; **OBJETO:** A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E RETROESCAVADEIRA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS; **VIGÊNCIA:** 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO QUADRO MURAL DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, ATÉ 04/11/2022**. PRAZO DE EXECUÇAÕ:** 5 DIAS. **PAGAMENTO:** 10 DIAS UTEIS APÓS RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL; **AMPARO LEGAL:** PREGÃO Nº 24/2021 - TIPO PRESENCIAL. **ORGÃO PARTICIPANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITOS E SERVIÇOS PÚBLICOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:11A7AE4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

Lei municipal n° 6.547, de 09 de novembro de 2021

ementa: Autoriza o Poder Executivo a incluir ação e dotação no PPA e LDO de 2021, bem como abrir Crédito Especial no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais) na Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude.

DATA: 09/11/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:FF1DA393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 187/2021
ementa: *Revoga o §3°, §4°, §5° e §6° do artigo 1º do Decreto n° 149, de 18 de setembro de 2018.*
DATA: 05/11/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:B48ABB76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2008/2021

Portaria nº 2008/2021 de 09/11/2021 – Revoga a portaria nº 890/2021 que concede adicional de periculosidade ao servidor **EDUARDO SILVEIRA DOS SANTOS**, do cargo de Operário, a partir de 19 de outubro de 2021, de acordo com o processo nº 22410/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:89D97D6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2009/2021

Portaria nº 2009/2021 de 09/11/2021 – Concede adicional de insalubridade, em grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do vencimento básico do cargo ao servidor **EDUARDO SILVEIRA DOS SANTOS**, do cargo de Operário, a contar de 19 de outubro de 2021, de acordo com o processo nº 22410/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A4AC24C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2010/2021

Portaria nº 2010/2021 de 09/11/2021 – Revoga a portaria nº 429/2021 que designa o servidor **LUIS FERNANDO ILHA DE SOUZA** para acompanhar perícias judiciais como assistente técnico, contar de 09 de novembro de 2021, conforme processo nº 19088/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:FD0EE138

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2011/2021

Portaria nº 2011/2021 de 09/11/2021 – Designa a contratada **JÉSSICA CARDOSO DA SILVA** para acompanhar perícias judiciais como assistente técnica, a contar de 09 de novembro de 2021, conforme processo nº 19088/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:737B8845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2012/2021

Portaria nº 2012/2021 de 09/11/2021 – Designa o servidor **VALMOR GOMES RIBEIRO**, para dirigir veículo oficial do Município de Osório, a contar de 09 de novembro de 2021, conforme processo nº 13055/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:73C37B50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2013/2021

Portaria nº 2013/2021 de 09/11/2021 – Designa o servidor **RICARDO VELHO PACHECO**, para dirigir veículo oficial do Município de Osório, a contar de 09 de novembro de 2021, conforme processo nº 23786/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:EEA0A064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2015/2021

Portaria nº 2015/2021 de 09/11/2021 – Transfere de Lotação o servidor **ROGER FLORES FRANCISCO**, do Gabinete do Prefeito para Secretaria de Saúde, com posto de trabalho no Posto de Saúde de Passinhos, a partir de 26 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:95F862F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2016/2021

Portaria nº 2016/2021 de 09/11/2021 – Transfere de Posto de trabalho o servidor **MAISSON RAFAEL FLOR DOS SANTOS**, do cargo de Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria de Administração, para o posto de trabalho **CENTRAL DE VEÍCULOS**, a partir de 08 de novembro de 2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:EDFDC267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO

EDITAL 206/2021

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, LOTADOS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, conforme protocolos N° 20132/2021 ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, ***NOMEADOS*** a contar de **10 de novembro de 2021** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse;
ASSISTENTE SOCIAL

Nome	*Classificação*
CIBEREN QUADROS OURIQUES	3°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos e atestado de saúde ocupacional , deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica, que será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo os prazos legais.
III- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de protocolo do município;
IV- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
V- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de novembro de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A9FE384F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO

EDITAL Nº 207/2021

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE PSICOLOGO, LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, conforme protocolos N° 19279/2021 ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, ***NOMEADOS*** a contar de **10 de novembro de 2021** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse;
PSICOLOGO

Nome	*Classificação*
KEICIANE VALDUGA	1°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos e atestado de saúde ocupacional , deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica, que será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo os prazos legais.
III- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de protocolo do município;
IV- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
V- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de novembro de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:2A5403AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 208/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do CONCURSO PÚBLICO 01/2019, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 32/2020, de 09 de Setembro de 2020, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO de 11 a 12 de novembro de 2021,** conforme autorizado através do expediente nº 19279/2021 e Lei autorizativa nº 6140/2018.

PSICOLOGO

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
SHIRLEI SCHWARTZHAUPT DOS SANTOS GIRARDI	2°
SANDRA YVONNE SPIENDLER RODRIGUEZ	3°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, *10 de novembro* de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C8AAEAA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 209/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do CONCURSO PÚBLICO 01/2019, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 32/2020, de 09 de Setembro de 2020, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO de 11 a 12 de novembro de 2021,** conforme autorizado através do expediente nº 19279/2021 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PSICOLOGO

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
HELEN BARBOSA DOS SANTOS	4°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, *10 de novembro* de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:2398C26F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N°210/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°195/2020, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°195/2020, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 262/2020, de 19 de novembro de 2020 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO de 11 e 12 de novembro de 2021,** conforme autorizado através do expediente nº 21646/2021 e Lei autorizativa nº 5676/2015.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
JULIANO DE SOUZA AGLIARDI	4°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de novembro de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:7BFE7AC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 211/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°010/2020, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°010/2020, **HOMOLOGADO** através do Edital n°057/2020, de 21 de Fevereiro de 2020 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO de 11 a 12 de novembro de 2021,** conforme autorizado através do expediente nº 16769/2021 e Lei autorizativa nº 5676/2015.

CONDUTOR DE EMERGÊNCIA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
MAGNO DAL BOSCO DA SILVA	5°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de novembro de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:0E80B332

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 211/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°010/2020, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°010/2020, **HOMOLOGADO** através do Edital n°057/2020, de 21 de Fevereiro de 2020 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO de 11 a 12 de novembro de 2021,** conforme autorizado através do expediente nº 16769/2021 e Lei autorizativa nº 5676/2015.

CONDUTOR DE EMERGÊNCIA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
MAGNO DAL BOSCO DA SILVA	5°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de novembro de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:AFA316A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 212/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°010/2020, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°010/2020, **HOMOLOGADO** através do Edital n°057/2020, de 21 de Fevereiro de 2020 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO de 11 a 12 de novembro de 2021,** conforme autorizado através do expediente nº 16767/2021 e Lei autorizativa nº 5676/2015.

MEDICO INTERVENCIONISTA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
JOÃO VALTER PIRES JUNIOR	1°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de novembro de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:016778C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N°213/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 065/2021, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N° 065/2021, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 117/2021, de 12 de Julho de 2021, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO de 11 a 12 de novembro de 2021,** conforme autorizado através do expediente nº20534/2021 e Lei autorizativa nº5569/2015.

SERVENTE

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
ROSANA SILVA DA COSTA	14°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de novembro de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:738ABC8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 214/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 065/2021, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N° 065/2021, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 117/2021, de 12 de Julho de 2021, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO de 11 a 12 de novembro de 2021,** conforme autorizado através do expediente nº16731/2021 e Lei autorizativa nº5569/2015.

SERVENTE

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
FERNANDA COSTA	15°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de novembro de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:F149D60F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 215/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 065/2021, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N° 065/2021, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 117/2021, de 12 de Julho de 2021, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO de 11 a 12 de novembro de 2021,** conforme autorizado através do expediente nº21405/2021 e Lei autorizativa nº6485/2021.

SERVENTE

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
CATIA SIMONE KINGESKI COUTO	16°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de novembro de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:253FBA40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2017/2021

Portaria nº 2017/2021 de 09/11/2021 – Nomeia a servidora **KEICIANE VALDUGA** para o cargo de Psicóloga, em caráter efetivo, a contar de 10 de novembro de 2021, conforme edital de nomeação nº 207/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A03CA531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2018/2021

Portaria nº 2018/2021 de 09/11/2021 – Nomeia a Servidora **CIBEREN QUADROS OURIQUES**, para o cargo de Assistente Social, em caráter efetivo, a contar de 10 de novembro de 2021, conforme edital de nomeação nº 206/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:BD898233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

7° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 100/2017
CONTRATADA: S. J. TUR TRANSPORTES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 100/2017, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO mensalmente, por km rodado, a partir de 17 de maio de 2021, o valor de R$5,13 (cinco reais e treze centavos), reajustado pelo índice de correção IPCA (IBGE).
***EXPEDIENTE:* 10762/2021**

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:1C87962E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 079/2021
CONTRATADA: RAYA FIBRA – PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET EIRELI
CNPJ: 33.917.786/0001-65
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK dedicado de internet de 100mb para as unidades administrativas da secretária da saúde E SUAS UNIDADES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ANEXOS E ORÇAMENTO ANEXADOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21394/2021.
PRAZO: 90 DIAS
VALOR: R$ 6.000,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, IV, Lei 8.666/93.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:98E61685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2020
CREDENCIADA: REFRIGESA REFRIGERAÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
1.1. O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas do Contrato nº 032/2020, incluindo-se as seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE SAÚDE:
08.012.0010.0301.0200.2056.33390390000000000000.00400000 - 524
08.012.0010.0301.0200.2056.33390390000000000000.45000000 - 900
08.012.0010.0301.0200.2419.33390390000000000000.40110000 - 578
08.012.0010.0301.0200.2057.33390390000000000000.00400000 - 532
08.012.0010.0301.0200.2057.33390390000000000000.45010000 - 922

08.012.0010.0301.0200.1096.33390390000000000000.41700000 - 459
08.012.0010.0301.0062.2051.33390390000000000000.40900000 - 502
08.012.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000.00010000 - 487
08.012.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000.00400000 - 948
EXPEDIENTE: 23646/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:3B0C4060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

3º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2019
CREDENCIADA: LABORATÓRIO FONTANA OSÓRIO S/S LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Fica alterada a fiscalização do Termo de Credenciamento supracitado, passando a ser de responsabilidade do Servidor RT Médico, tendo como sua suplente a servidora Aline Besteti.
EXPEDIENTE: 23303/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:6A68119D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 030/2021
CONTRATADA: IMAS – INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTEÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Fica alterada a fiscaliza*ção do Contrato supracitado, substituindo o servidor Jeandro da Silva Broba, passando a responsabilidade a servidora Caroline Segabinazzi da Silva, coordenadora RT Odonto.*
***EXPEDIENTE: 22482*/2021**

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:4D28410D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 081/2021
CONTRATADA: GESTOR UM CONSULTORIA ATURIAL LTDA
CNPJ: 04.531.195/0001-57
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL PARA REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE OSÓRIO, DE ACORDO COM A PORTARIA MF Nº 464/2018 E SUAS RESPECTIVAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS, CONTENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS DA TABELA ABAIXO:
PRAZO: 12 MESES
VALOR: R$ 4.128,98
PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:9702D4D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 075/2021
CONTRATADA: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 37.658.173/0001-01
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PRAZO:31/12/2021
VALOR: R$20.718,00
PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:972A50D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020: Comunicamos que a empresa **TRANS AMBIENTAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA,** foi declarada vencedora no presente certame, com o valor de R$ **1.325.684,46 (Hum milhão, trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).** Abre-se prazo legal de recurso.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 10 de novembro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:4B74EB34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 112/2021 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Menor preço por ITEM - Abertura às 09:00 horas do dia 24/11/2021. OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de VEICULOS, para as Secretarias do Município de Palmeira das Missões/RS, conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 08 de novembro de 2021.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Daniel Costa Pereira
Código Identificador:14F9311C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 68/2021

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado LUCIANE FELTRIN DE OLIVEIRA
Modalidade Dispensa por Limite nº 832/2021
Objeto prestação de serviços de limpeza e conservação do prédio da EMEF Neuza Brizola.
Contrato nº 68/2021
Valor R$ 1.658,90 (mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos) 1.658,90 (mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)
Vigência 01/11/2021 a 30/11/2021
Dotação 33.90.37.02.00.00

Pedras Altas, 09 de novembro de 2021.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:72BB1E06

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 67/2021

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado ANA PAULA BROS
Modalidade Dispensa por Limite nº 830/2021
Objeto Contratação para prestação de serviços de limpeza e conservação do prédio da EMEF Neuza Brizola.
Contrato nº 67/2021
Valor R$1.658,90 (mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)
Vigência 01/1/2021 a 30/11/2021
Dotação 33.90.37.02.00.00

Pedras Altas, 09 de novembro de 2021.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:FD508BDD

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
RETIFICA EXTRATO CONTRATO 62/2021

RETIFICA VIGÊNCIA
Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
Modalidade Chamada Pública 01/2021
Objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar
Contrato nº 62/2021
Valor R$ 10.764,00 (dez mil setecentos e sessenta e quatro reais)
Vigência 03/11/2021 A 31/12/2021
Dotação 339030070000

Pedras Altas, 09 de novembro de 2021.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:002AC97D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 899

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico- nº 32/2021

O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **26 de novembro de 2021**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico- SRP nº 32/2021,** tipo Menor Preço por Item, **para *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA*. Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 36130034 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 09 de novembro de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:30076553

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO Nº 07/2021 - EDITAL DE PUBLICAÇÃO FINAL DE INSCRITOS Nº 53/2021

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para divulgar o que segue:
Considerando, Memorando nº 1.943/2021;
Divulga a publicação final de inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 07/2021.

CARGO: ELETRICISTA

Nº de inscrição	Nome do candidato	Homologação das Inscrições
01	PAULO EDUARDO BRASIL DE AGUIAR	DEFERIDO

Pedras Altas, 08 de novembro de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:7A3677DC

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 5.831 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 69/2021.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, Processo confecção de contrato 24/2021(Sistema 1doc).
RESOLVE:
Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem o Contrato administrativo de nº 52/2021, decorrente Pregão Eletrônico nº 17/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

Titular: Airton Mateus Xavier Londero, Matrícula 1439-7:
Suplente: VelocindoFrancisco de Moraes, Matrícula 1442-7.

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 69/2021, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competênciado fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato e nº 69/2021.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração

Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:A5A3CF97

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 69/2021

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI
Modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2021
Objeto AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
Contrato 69/2021
Valor: R$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais)
Vigência 08/11/2021 a 06/01/2022.
Dotação 449052400000

Pedras Altas, 09 de NOVEMBRO de 2021.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:62B26B75

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 5829 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de 61/2021.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, o Processo de Confecção de Contrato Administrativo via 1DOC de nº 41/2021,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem os contrato administrativo de nº 61/2021, decorrente do **Pregão Eletrônico 09/2020**, cujo objeto é prestação de serviços de orientações técnicas e didáticas no processo de elaboração de projetos para atendimento das demandas estratégicas.

Titular: Rosemari Souza da Rosa, matrícula n.º1714-0.
Suplente: Rose Mary Mello Lund, mat. 1623-3.

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 61/2021, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competênciado fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato e nº 61/2021.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:661387D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 079/21

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, por meio do presente edital, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93, torna pública a inexigibilidade de licitação para contratação de Revisão preventiva obrigatória dos 70.000 km do veículo GM SPIN LTZ, conforme memorando 244/2021 expedido pela Direção Geral, no valor de R$ 1.178,97.

Pelotas, 08 de novembro de 2021

CRISTIANO WACHHOLZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:EB775159

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.495, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.

Regulamenta a execução do Programa de Regularização de Dívidas – RETAR no âmbito do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a execução do Programa de Regularização de Dívidas – RETAR, no âmbito do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, instituído pela Lei Municipal nº 6.990, de 28 de outubro de 2021, que objetiva estimular os usuários à regularização de seus débitos em dívida ativa.

Art. 2º Programa de Regularização de Dívidas – RETAR será executado no período de 16 de novembro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022, preferencialmente por meio de sistema online.

Parágrafo único. Havendo necessidade, o atendimento se dará em formato presencial, das 8 às 17 horas, sendo limitado à quantidade de fichas distribuídas, tendo em vista os protocolos de segurança para enfrentamento da pandemia causada pela Covid-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 8 de novembro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de Pelotas

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:8640180D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EDITAL 003/2021 - ALTERAÇÃO/PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÕES CANDIDATOS E VOTANTES

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, PRORROGA o prazo de inscrição de Candidatos e Votantes, indicados nos Art. 3º e Art. 4º do Edital 003/2021, para às 23:59 do dia 16/11/2021, conforme texto abaixo:

NOVA REDAÇÃO: Art. 3º. As pessoas interessadas em votar no processo eleitoral dos segmentos de "Artes Cênicas", "Artes Visuais/Audiovisuais", "Literatura", "Manifestações Populares", Memória e Patrimônio" ou "Música", deverão fazer seu cadastro através do preenchimento completo do formuláriohttps://forms.gle/8q7u1ruC3uXJmXVMAaté às 23:59 do dia**16/11/2021**.

NOVA REDAÇÃO: Art. 4º. As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar do processo eleitoral como candidatos dos segmentos de "Artes Cênicas", "Artes Visuais/Audiovisuais", "Literatura", "Manifestações Populares", Memória e Patrimônio" ou "Música", deverão fazer sua inscrição através do preenchimento completo do formulário eletrônico disponível no linkhttps://forms.gle/vDxfn5n2uTN5vV8g7até às 23:59 do dia**16/11/2021.**

LEANDRO ERNESTO MAIA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Pelotas

DANIELE BEHLING LUCKOW
Secretária Geral do Conselho Municipal de Cultural de Pelotas

Publicado por:
Francisca Cavalheiro Legorio
Código Identificador:205B5ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 13/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL, a contar de 01/02/2021, ao servidor ARTUR ALVES DA LUZ, matrícula 8773, identidade funcional OM-01-A-01, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão 01, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.549,62 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 18/02/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:5DF2B072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 14/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/02/2021, à servidora CARLA MARIA LEITE MEDEIROS, matrícula 21058, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.096,09 composto das seguintes vantagens: Vencimento Magistério Padrão Ordem Judicial 20 hrs - Lei nº 6.593/2018; Gratificação de Difícil Acesso Incorporada (100%) - Lei nº 4.049/1996; Incentivo M4 (70%) - Lei nº 3.198/1989; Média de Complemento de Carga Horária (27,13 hrs) - Lei nº 3.198/1989; Avanços Trienais 06 (21%) - Lei nº 3.008/1986; Hora Atividade Incorporada (20%) - Lei nº 3.829/1994; Gratificação Adicional (15%) - Lei nº 3.008/1986. a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 16/02/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:DB1EA068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 15/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/02/2021, à servidora MARA BERENICE BOTELHO GENRO, matrícula 7451, identidade funcional SGA-07-A-13, cargo de Guarda Municipal, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 36 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.541,10 composto das seguintes vantagens: Adicional de Risco de Vida Incorporado (185%) - Lei Municipal nº 5186 de 2005; Avanços Trienais 09 (31,5%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; Gratificação Adicional (25%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; Vencimento Padrão 13 - Lei Municipal nº 6593 de 2018; Média de Repouso Remunerado (20,96 hrs) - Lei Municipal nº 5726 de 2010; Complemento de Piso Municipal - Lei Municipal nº 6593 de 2018 a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 16/02/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:B7D5CADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 18/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/02/2021, à servidora ELISABETH ANTUNES FUENTES, matrícula 15257, identidade funcional NS-10-A-37, cargo de Enfermeiro, padrão 37, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.535/10.950 no valor de R$ 4.465,25 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 16/02/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:807C5C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 19/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/02/2021, à servidora ANAROLINA SOARES GONÇALVES, matrícula 17716, identidade funcional SGA-05- A-09, cargo de Monitor de Escola, padrão 09, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 950,38 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 16/02/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:94753D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 20/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/02/2021, à servidora TANIA MARIA ALMEIDA VILELA, matrícula 28365, identidade funcional SGA-08-A-01, cargo de Merendeira, padrão 01, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.784/10.950 no valor de R$ 384,40 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 16/02/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:28C29B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 36/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/06/2021, ao servidor ANANIAS RICARDO JAECKEL MORAES, matrícula 11065, identidade funcional SGA-07-A-01, cargo de Servente, padrão 01, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 9.125/12.775 no valor de R$ 836,96 composto das seguintes vantagens: Aposentadoria Proporcional concedida pela média das contribuições, conforme a Lei n° 10.887/04. complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 15/06/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.
…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:06536782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 39/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,

combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/04/2021, à servidora JAQUELI APARECIDA FRESINGHELI TOMASCHEWSKI, matrícula 9917, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.228,33 composto das seguintes vantagens: Vencimento Magistério Padrão Ordem Judicial 20hrs - Lei Municipal nº 6593 de 2018, art. 1º; Incentivo M4 (70%) - Lei Municipal nº 3198 de 1989, art. 24; Gratificação de Atendimento a Deficientes Incorporada (50%) - Lei Municipal nº 4067 de 1996, art. 2º; Avanços Trienais 08 (28%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Gratificação Adicional (25%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Hora Atividade Incorporada (20%) - Lei Municipal nº 3829 de 1994, art. 1º a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 19/04/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:1D04C663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 51/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/06/2021, à servidora MARIA DE FÁTIMA CANTARELLI MARTINS, matrícula 20959, identidade funcional NS-23-A-37, cargo de Orientador Educacional, padrão 37, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 8.476/10.950 no valor de R$ 4.418,96 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 15/06/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

……..MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:BE0399C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 53/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/07/2021, ao servidor FERNANDO ANTONIO CAETANO, matrícula 8157, identidade funcional NS-02-A-37, cargo de Arquiteto, padrão 37, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.946,80 composto das seguintes vantagens: Vencimento Padrão 37 - Lei Municipal nº 6593 de 2018, art. 1º; Avanços Trienais 10 (35%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Incentivo NS1 - (30%) - Lei Municipal nº 5728 de 2010, art. 4º; Gratificação Adicional (25%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Parcela de Irredutibilidade de Vencimentos - Lei Municipal nº 6593 de 2018; Média de Insalubridade (7,57%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 100; Média de Horas Extras (1,63 hrs) - Lei Municipal nº 5726 de 2010, art. 2º. a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 09/07/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.
…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:9508A38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 54/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/07/2021, à servidora VASTHI MARIA MENDES CAETANO DA SILVA, matrícula 16781, identidade funcional NS-18-A-37, cargo de Psicólogo, padrão 37, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 9.222,48 composto das seguintes vantagens: Vencimento Padrão 37 - Lei Municipal nº 6.593/2018, art. 1º; Gratificação para Assessor de Recursos humanos (GAREH) Incorporada - Lei Municipal nº 4.239/1997, art. 1º; Parcela de Irredutibilidade de Vencimentos - Lei Municipal nº 6.593/2018; Função Gratificada Incorporada (FGE2) - Lei Municipal nº 4.239/1997, art. 1º; Incentivo NS-1 (30%) - Lei Municipal nº 5.728/2010, art. 4º; Avanços Trienais 06 (21%) - Lei Municipal nº 3.008/1986, art. 104; Gratificação Adicional (15%) - Lei Municipal nº 3.008/1986, art. 104; Média de Horas Extras (3,95 hrs) - Lei Municipal nº 5.726/2010, art. 2º. a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 09/07/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:B2B5F756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 57/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/07/2021, à servidora MARTA INES DOS SANTOS QUADROS, matrícula 28641, identidade funcional SGA-08- A-01, cargo de Merendeira, padrão 01, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.824/10.950 no

valor de R$ 387,60 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 09/07/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:E4F489D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 59/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, §§ 3º, 5º e 17º da Constituição Federal, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2021, à servidora GILCE VARGAS MESKO, matrícula 28611, identidade funcional ME-03-A-13, cargo de Professor II, padrão 13, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.504,45 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 06/08/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:7CDCA087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 60/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2021, à servidora GISLAINE GOMES OLIVEIRA, matrícula 11121, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.367,45 composto das seguintes vantagens: Vencimento Magistério Padrão Ordem Judicial - 20 horas - Lei Municipal nº 6593 de 2018, art. 1º; Incentivo (70%)M - Lei Municipal nº 3198 de 1989, art. 24; Gratificação de Coordenação Pedagógica Incorporada (GCP 60%) - Lei Municipal nº 4239 de 1997, art. 1º; Avanços Trienais 07 (24,5%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Hora Atividade Incorporada (20%) - Lei Municipal nº 3829 de 1994, art. 1º; Gratificação Adicional (15%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Média de Complemento de Carga Horária (48,70 hrs) - Lei Municipal nº 3198 de 1989, art. 48 a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 06/08/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:60620990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 62/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2021, à servidora KATIA CHANÇAS CARDOSO DE AGUIAR, matrícula 15249, identidade funcional NS-03-A-37, cargo de Assistente Social, padrão 37, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.692,48 composto das seguintes vantagens: Vencimento Padrão 37 - Lei Municipal nº 6593 de 2018, art. 1º; Incentivo NS1 - (30%) - Lei Municipal nº 5728 de 2010, art. 4º; Avanços Trienais 07 (24,5%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Gratificação Adicional (15%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Média de Horas Extras (10,61 hrs) - Lei Municipal nº 5726 de 2010, art. 2º; Parcela de Irredutibilidade de Vencimentos - Lei Municipal nº 6593 de 2018; Média de Insalubridade (18,11%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 100 a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 06/08/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:94BFE421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 63/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2021, ao servidor ROGERIO BARCELOS BORBA, matrícula 25710, identidade funcional ME-01-A-25, cargo de Auxiliar da Educação Infantil, padrão 25, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.375,48 composto das seguintes vantagens: Vencimento Magistério Padrão 25 - Lei Municipal nº 6593 de 2018, art. 1º; Complemento de Piso do Magistério Municipal - Lei Municipal nº 6593 de 2018, art. 1º; Avanços Trienais 06 (21%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Gratificação Adicional (15%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Média de Adicional Noturno (8,75 hrs) - Lei Municipal nº 5726 de 2010, art. 2º; Média de Horas Extras (25,62 hrs) - Lei Municipal nº 5726 de 2010, art. 2º a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 17/08/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:21E51990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 64/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/08/2021, ao servidor SERGIO LUIZ BORGES, matrícula 23190, identidade funcional SGA-08-A-01, cargo de Merendeira, padrão 01, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 5.540/12.775 no valor de R$ 712,99 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 16/08/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:9BDBEBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 65/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2021, à servidora LIGIA ELENA ROSA SEUS, matrícula 10816, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor II, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.775,51 composto das seguintes vantagens: Vencimento Magistério Padrão Ordem Judicial 20hrs - Lei Municipal nº 6593 de 2018, art. 1º; Incentivo M2 (49%) - Lei Municipal nº 3198 de 1989, art. 24; Avanços Trienais 08 (28%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Gratificação Adicional (15%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Hora Atividade Incorporada (20%) - Lei Municipal nº 3829 de 1994, art. 1º; Média de Adicional Noturno (15,69 hrs) - Lei Municipal nº 5726 de 2010, art. 2º; Média de Complemento de Carga Horária (46,48) - Lei Municipal nº 3198 de 1989, art. 48 a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade. PELOTAS,

PELOTAS, 06/08/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:8BBD4AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 66/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/08/2021, à servidora ANA IRIS PINTO MIRANDA, matrícula 28058, identidade funcional SGA-08-A-01, cargo de Merendeira, padrão 01, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 4.083/10.950 no valor de R$ 414,58 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 16/08/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:544913A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 67/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2021, à servidora JAQUELINE ROSINHA NUNES, matrícula 8721, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.257,94 composto das seguintes vantagens: Vencimento Magistério Padrão Ordem Judicial - 20 horas - Lei Municipal nº 6593 de 2018, art. 1º; Incentivo M4 (70%) - Lei Municipal nº 3198 de 1989, art. 24; Avanços Trienais 09 (31,5%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Gratificação Adicional (25%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Hora Atividade Incorporada (20%) - Lei Municipal nº 3829 de 1994, art. 1º; Média de Adicional Noturno (0,61 hrs) - Lei Municipal nº 5726 de 2010, art. 2º; Média de Complemento de Carga Horária (48,43 hrs) - Lei Municipal nº 3198 de 1989, art. 48 a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 16/08/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:38602375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 69/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2021, à servidora KÁTIA BEATRIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 12676, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.153,21 composto das seguintes vantagens: Vencimento Magistério Padrão Ordem Judicial - 20 horas - Lei Municipal nº 6593 de 2018, art. 1º; Incentivo M3 (59%) - Lei Municipal nº 3198 de 1989, art. 24; Avanços Trienais 07 (24,5%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Hora Atividade Incorporada (20%) - Lei Municipal nº 3829 de 1994, art. 1º; Gratificação Adicional (15%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104 a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 06/08/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.
…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:3EA060DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 72/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2021, à servidora MARCIA DO AMARAL HEINZE, matrícula 10918, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.362,46 composto das seguintes vantagens: Vencimento Magistério Padrão Ordem Judicial 20hrs - Lei Municipal nº 6593 de 2018, art. 1º; Incentivo M4 (70%) - Lei Municipal nº 3198 de 1989, art. 24; Avanços Trienais 08 (28%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Hora Atividade Incorporada (20%) - Lei Municipal nº 3829 de 1994, art. 1º; Gratificação Adicional (15%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104 a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 06/08/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:F559D7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 73/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2021, ao servidor JOSÉ FRANCISCO DURAN VIEIRA, matrícula 8122, identidade funcional ME-03-A-13, cargo de Professor II, padrão 13, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.452,36 composto das seguintes vantagens: Vencimento Magistério Padrão Ordem Judicial 20hrs - Lei Municipal nº 6593 de 2018, art. 1º; Incentivo M4 (70%) - Lei Municipal nº 3198 de 1989, art. 32; Gratificação de Difícil Acesso Incorporada (50%) - Lei Municipal nº 4049 de 1996, art. 1º; Avanços Trienais 09 (31,5%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Gratificação Adicional (25%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Hora Atividade Incorporada (20%) - Lei Municipal nº 3829 de 1994, art. 1º; Média de Complemento de Carga Horária (10,37 hrs) - Lei Municipal nº 3198 de 1989, art. 48; Média de Adicional Noturno (8,26 hrs) - Lei Municipal nº 5726 de 2010, art. 2º a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 06/08/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:7384900F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 74/2021

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2021, ao servidor NELVAIR ESLABÃO, matrícula 7841, identidade funcional SGA-07-A-13, cargo de Guarda Municipal, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 36 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.497,99 composto das seguintes vantagens: Adicional de Risco de Vida Incorporado (185%) - Lei Municipal nº 5186 de 2005, art. 2º; Vencimento Padrão 13 - Lei Municipal nº 6593 de 2018, art. 1º; Avanços Trienais 11 (38,5%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Complemento de Piso Municipal - Lei Municipal nº 6593 de 2018, art. 1º; Gratificação Adicional (25%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art. 104; Média de Repouso Remunerado (25,66 hrs) - Lei Municipal nº 5726 de 2010, art. 2º; Média de Horas Extras (53,28 hrs) - Lei Municipal nº 5726 de 2010, art. 2º; Parcela de Irredutibilidade de Vencimentos - Lei Municipal nº 6593 de 2018; Média de Adicional Noturno (106,85 hrs) - Lei Municipal nº 5726 de 2010, art. 2º a ser custeada por INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 06/08/2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

…….MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:9EA460E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 25/2021 (Pavimentação de 7 Ruas e um estacionamento e construção de letreiros) – SEPLAG

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação em CBUQ em trecho das Ruas Gonçalves Chaves, Barão de Azevedo Machado, Dr. Amarante, Francisco Jesus Vernetti, Prof. Waldemar Ramos Lages, Dr. Vicente Martins Leal e Dona Lourdinha contemplando ainda, drenagem, sinalização viária e ciclofaixa, assim como pavimentação de um estacionamento no entorno do trapiche do Laranjal e a construção de dois letreiros turísticos, no município de Pelotas/RS. DATA E HORA DA ABERTURA: **25 de novembro de 2021 às 14hs.** LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL: www.pelotas.com.br. INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 8h e 14h. O edital estará disponível em até 15 dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, conforme Lei Federal 8.666/93.

VINICIUS PIRES FERREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:7E3370BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 23/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **23/11/2021** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 23/2021** para compor a **Ata de Registro de Preços** referente a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE (LIXO HOSPITALAR).** Fica retificado que no Edital, subitem **24.12** – onde lia-se É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços, bem como a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções, leia-se É vedado à contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções. No Termo de Referência, subitem **4.2** onde lia-se RDC nº 306/2004 e Resoluções nº 237/1997 e 358/2005, leia-se RDC nº 222/2018, mantendo-se as demais disposições editalicias. Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou através do e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 09 de novembro de 2021.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cledir Sória Garcia
Código Identificador:0C66F3F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E TREINAMENTO DE CONVENIOS FEDERAIS E ESTADUAIS.

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregoeiro Alcemar Quevedo de Moraes, designado pela Portaria Municipal de nº 02/2021, de 11/01/2021, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 09/2021**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO"**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:30 horas** do dia **25/11/2021**, cujo **OBJETO** é a **Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados para a Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria, Prestação de Contas de Convênios Junto ao Governo Federal e Estadual, Monitoramento à Operacionalização dos Sistemas de Transferência de Recursos (Plataforma + Brasil, FNS/SISMOB, SIMEC/PAR e Serviços e Programas de Proteção Social Básica),** conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura **www.quevedos.rs.gov.br** (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao BANRISUL S.A. Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefone (55) 3279-1099 ou (55) 98106-1913.

Quevedos, 09 de novembro de 2021.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:544FC793

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 037/2021
PROCESSO Nº 310/2021

Fica dispensada a licitação para Contratação de empresa prestação de serviço técnicos em engenharia elétrica, iluminação pública, projetos de eficiência energética, analise e pareceres elétricos, em observância a Lei n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, especialmente pelo artigo 24, inciso I e ainda em constância com o Parecer jurídico incluso aos autos, **RATIFICO**:

NOME DO CREDOR: G2 EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
CNPJ: 34.529.336/0001-68
ENDEREÇO: RUA RITA MOSMANN, 363, BAIRRO MUCK, PAROBÉ-RS, CEP: 95.630-000
VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO: R$ 32.170,00 (Trinta e dois mil, cento e setenta reais).

Riozinho, 08 de novembro de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:4F44D392

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
SÚMULA DE CONTRATO 131/2021

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 131/2021, constituído do Processo de DISPENSA N.º 037/2021 e PROCESSO

N.º 310/2021, datado de 08 de novembro de 2021, sendo o **Município de Riozinho** (CONTRATANTE) e **G2 EMPREENDIMENTOS EIRELI ME** (CONTRATADA) Objeto: Prestação de serviços técnicos em engenharia elétrica, iluminação pública, projetos de eficiencia energética, analise e pareceres elétricos. Valor total do contrato R$ 32.170,00 (Trinta e dois mil, cento e setenta reais). Prazo: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Riozinho, 10 de novembro de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:6800522F

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
SÚMULA CONTRATO 128/2021

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 128/2021, constituído do Processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2021 e PROCESSO N.º 307/2021, datado de 08 de novembro de 2021, sendo o**Município de Riozinho** (CONTRATANTE) eR. ADAM NUNES MATERIAL ELÉTRICO (CONTRATADA) Objeto: Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública. Valor total do contrato R$ 37.864,00 (Trinta e sete mil, oitocentos e sessenta reais). Prazo: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Riozinho, 10 de novembro de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:E24A4414

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
SÚMULA CONTRATO 130/2021

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 130/2021, constituído do Processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2021 e PROCESSO N.º 307/2021, datado de 08 de novembro de 2021, sendo o**Município de Riozinho** (CONTRATANTE) e NOVE39 DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA(CONTRATADA) Objeto: Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública. Valor total do contrato R$ 8.744,00 (Oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais). Prazo: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Riozinho, 10 de novembro de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:891AF2FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N°49/2021

Aviso de Licitação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico para Registro de Preço n°49/2021**. Objeto: Dedetização, desalojamento de morcegos, limpeza e vedação de telhados. **Dia 29.11.2021, às 9h**, **na plataforma https://bll.org.br/.** Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e inf. pelo fone 05532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:F60BD009

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N°50/2021.

Aviso de Licitação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico para Registro de Preço n°50/2021**. Objeto: Luminárias de LED movida a energia solar. **Dia 30.11.2021, às 9h**, **na plataforma https://bll.org.br/.** Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e inf. pelo fone 05532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:BCA6EAF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 79/2021: SEGURO VEÍCULOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 79/2021

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação Nº 79/2021, CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, com fulcro art. 24, inciso II da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando a empresa**: JORGE DANIEL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA – CNPJ: 02.187.917/0001-72,** perfazendo um total dispensado de **R$ 14.300,00** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 09 de novembro de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:0BCBDA24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.225 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITOSUPLEMENTAR**nas seguintesDotações Orçamentárias:
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.3.90.08.00.00.00 **(27)** – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 16.000,00
3.3.90.39.00.00.00 **(33)** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração**
3.3.90.39.00.00.00 **(49) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
3.3.90.40.00.00.00 **(50) –** Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 8.000,00
3.3.90.46.00.00.00 **(51) –** Auxílio-Alimentação..... R$ 90.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.01.04.122.0502.**2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**
3.3.90.40.00.00.00 **(143) –** Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 1.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.306.0504.**2.009 – Manutenção da Alimentação na Educação Infantil – CRECHE**
3.3.90.30.00.00.00 **(156) –** Material de Consumo..... R$ 6.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.306.0504.**2.010 – Manutenção da Alimentação na Educação Infantil – PRÉ-ESCOLA**
3.3.90.30.00.00.00 **(160) –** Material de Consumo..... R$ 5.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.3.90.39.00.00.00 **(189) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.3.90.30.00.00.00 **(210) –** Material de Consumo..... R$ 35.000,00
RECURSO: 020 – MDE
3.3.90.30.00.00.00 **(211) –** Material de Consumo..... R$ 10.000,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
3.3.90.40.00.00.00 **(218) –** Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 500,00
RECURSO: 020 – MDE
05.04.13.392.0806.**2.108 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura**
3.3.90.40.00.00.00 **(324) –** Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 300,00
RECURSO: 3004 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.3.90.14.00.00.00 **(516) –** Diárias-Civil..... R$ 1.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
08.01.04.122.0801.**2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento**
3.3.90.39.00.00.00 **(648) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
08.01.20.608.0800.**2.043 – Manutenção da Genética da Produção Animal**
3.3.90.30.00.00.00 **(658) –** Material de Consumo..... R$ 5.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO.....R$ 227.800,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo a seguinte redução orçamentária.
04.01.99.999.0999.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
9.9.99.99.99.01.00 **(103) –** Reserva de Contingência-PM..... R$ 155.844,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.3.90.30.00.00.00 **(183) –** Material de Consumo..... R$ 5.000,00
RECURSO: 020 – MDE
3.3.90.39.00.00.00 **(188) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 45.256,00
RECURSO: 001 – LIVRE
3.3.90.39.00.00.00 **(190) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 4.200,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
4.4.90.52.00.00.00 **(192) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 500,00
RECURSO: 020 – MDE
4.4.90.52.00.00.00 **(193) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.500,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
05.02.12.361.0505.**2.099 – Treinamento e Aperfeiçoamento de Professores**
3.3.90.39.00.00.00 **(172) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 500,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.365.0506.**2.100 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil**
3.3.90.08.00.00.00 **(227) –** Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 500,00
3.3.90.14.00.00.00 **(228) –** Diárias-Civil..... R$ 500,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.365.0508.**2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino – Pré-Escola**
3.3.90.08.00.00.00 **(252) –** Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 500,00
3.3.90.14.00.00.00 **(254) –** Diárias-Civil..... R$ 500,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.3.90.33.00.00.00 **(214) –** Passagens Despesas com locomoção..... R$ 200,00
3.3.90.36.00.00.00 **(215) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 500,00
3.3.90.39.00.00.00 **(216) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00
RECURSO: 020 – MDE
4.4.90.52.00.00.00 **(220) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.300,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
05.02.12.365.0508.**2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino- Creche**
3.3.90.14.00.00.00 **(274) –** Diárias-Civil..... R$ 500,00
3.3.90.36.00.00.00 **(276) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 200,00
3.3.90.39.00.00.00 **(277) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00
RECURSO: 020 – MDE
05.04.13.392.0806.**2.108 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura**
3.3.90.30.00.00.00 **(320) –** Material de Consumo..... R$ 300,00
RECURSO: 3004 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
07.01.10.122.0700.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
4.4.90.52.00.00.00 **(411) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000,00
RECURSO: 040 – ASPS

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 227.800,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:081FB8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.226 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade da rega das vias públicas sem pavimentação em decorrência da elevação dos níveis de poeira, no âmbito do município de Santana da Boa Vista/RS.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º. As empresas que se utilizam regularmente de caminhões para o transporte de seus produtos através das vias públicas sem pavimentação de modo a causar elevação dos níveis de poeira, ficam obrigadas a executar a rega das vias públicas sem pavimentação existentes ao longo do respectivo trajeto percorrido, no trecho que haja residências.

Parágrafo único – O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às empresas que utilizam caminhões para o transporte de seus produtos, de forma esporádica.

Art.2º.A rega das vias públicas sem pavimentação de que trata esta lei deverá ser realizada por meio de caminhão pipa, em intervalos regulares e suficientes para que não haja elevação do nível de poeira.

Parágrafo único – As empresas abrangidas por esta lei deverão utilizar água de reservatórios próprios ou de moradores da localidade beneficiada, mediante autorização.

Art.3º.O descumprimento das disposições contidas na presente lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades, sucessivamente:

I - multa de 50 (cinquenta) UMR's (Unidade Municipal de Referência), na primeira infração;
II – multa de 100 (cem) UMR's (Unidade Municipal de Referência), nas reincidências.

Parágrafo único- Considera-se reincidência para fins do inciso II, o cometimento de nova infração no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B0B3C419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.227 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Esta Lei estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração Pública, no Município de Santana da Boa Vista - RS.
§ 1o Os preceitos desta Lei também se aplicam ao Poder Legislativo, quando no desempenho de função administrativa.
§ 2o Para os fins desta Lei, consideram-se:
I - Órgão - a unidade de atuação integrante da estrutura da Administração direta e da estrutura da Administração indireta;
II - Entidade - a unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
III - Autoridade - o servidor ou agente público dotado de poder de decisão.
Art. 2o A Administração Pública Municipal obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.
Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:
I - Atuação conforme a lei e o Direito;
II - Atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
III - Objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

IV - Atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
V - Divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;
VI - Adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
VII - Indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
VIII - Observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
IX - Adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
X - Garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
XI - Proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;
XII - Impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;
XIII - Interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS DOS ADMINISTRADOS
Art. 3o O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:
I - Ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;
II - Ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos, mediante reposição de custos e conhecer as decisões proferidas;

III – Formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;
IV - Fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES DO ADMINISTRADO
Art. 4o São deveres do administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:
I - expor os fatos conforme a verdade;

II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
III - não agir de modo temerário;
IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

CAPÍTULO IV
DO INÍCIO DO PROCESSO

Art. 5º O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.

Art. 6º O requerimento inicial do interessado, salvo casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:
I - Órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;
II - Identificação do interessado ou de quem o represente;
III - Domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;
IV - Formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;
V - Data e assinatura do requerente ou de seu representante.
Parágrafo único. É vedada à Administração a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.

Art. 7º Os órgãos e entidades administrativas deverão elaborar modelos ou formulários padronizados para assuntos que importem pretensões equivalentes.
Art. 8º Quando os pedidos de uma pluralidade de interessados tiverem conteúdo e fundamentos idênticos, poderão ser formulados em um único requerimento, salvo preceito legal em contrário.

CAPÍTULO V
DOS INTERESSADOS

Art. 9º São legitimados como interessados no processo administrativo:
I - Pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;
II - Aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;
III - As organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;
IV - As pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos.
Art. 10. São capazes, para fins de processo administrativo, os maiores de dezoito anos, ressalvada previsão especial em ato normativo próprio.

CAPÍTULO VI
DA COMPETÊNCIA

Art. 11. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.
Art. 12. Um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte de sua competência a outros órgãos e titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se à delegação de competência dos órgãos colegiados aos respectivos presidentes.

Art. 13. Não podem ser objeto de delegação:
I - A edição de atos de caráter normativo;
II - A decisão de recursos administrativos;
III - As matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.
Art. 14. O ato de delegação e sua revogação deverão ser publicados no meio oficial.
§ 1º O ato de delegação especificará as matérias e poderes transferidos, os limites da atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação e o recurso cabível, podendo conter ressalva de exercício da atribuição delegada.
§ 2º O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.
§ 3º As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 15. Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior.
Art. 16. Os órgãos e entidades administrativas divulgarão publicamente os locais das respectivas sedes e, quando conveniente, a unidade funcional competente em matéria de interesse especial.
Art. 17. Inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir.

CAPÍTULO VII
DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:
I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;
II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.
Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.
Art. 20. Pode ser argüida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.
Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO VIII
DA FORMA, TEMPO E LUGAR DOS ATOS DO PROCESSO

Art. 22. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.
§ 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.
§ 2º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.
§ 3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.
§ 4º O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.
Art. 23. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição na qual tramitar o processo.
Parágrafo único. Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause danos ao interessado ou à Administração.
Art. 24. Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de cinco dias, salvo motivo de força maior.
Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

Art. 25. Os atos do processo devem realizar-se preferencialmente na sede do órgão, cientificando-se o interessado se outro for o local de realização.

CAPÍTULO IX
DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

Art. 26. O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências.
§ 1º A intimação deverá conter:
I - Identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;
II- Finalidade da intimação;
III - Data, hora e local em que deve comparecer;
IV - Se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar;
V - Informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

VI - Indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.
§ 2o A intimação observará a antecedência mínima de três dias úteis quanto à data de comparecimento.
§ 3o A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
§ 4o No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação oficial.
§ 5o As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.
Art. 27. O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado.
Parágrafo único. No prosseguimento do processo, será garantido direito de ampla defesa ao interessado.

Art. 28. Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

CAPÍTULO X
DA INSTRUÇÃO
Art. 29. As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão realizam-se de ofício ou mediante impulsão do órgão responsável pelo processo, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias.
§ 1o O órgão competente para a instrução fará constar dos autos os dados necessários à decisão do processo.
§ 2o Os atos de instrução que exijam a atuação dos interessados devem realizar-se do modo menos oneroso para estes.
Art. 30. São inadmissíveis no processo administrativo as provas obtidas por meios ilícitos.
Art. 31. Quando a matéria do processo envolver assunto de interesse geral, o órgão competente poderá, mediante despacho motivado, abrir período de consulta pública para manifestação de terceiros, antes da decisão do pedido, se não houver prejuízo para a parte interessada.
§ 1o A abertura da consulta pública será objeto de divulgação pelos meios oficiais, a fim de que pessoas físicas ou jurídicas possam examinar os autos, fixando-se prazo para oferecimento de alegações escritas.
§ 2o O comparecimento à consulta pública não confere, por si, a condição de interessado do processo, mas confere o direito de obter da Administração resposta fundamentada, que poderá ser comum a todas as alegações substancialmente iguais.
Art. 32. Antes da tomada de decisão, a juízo da autoridade, diante da relevância da questão, poderá ser realizada audiência pública para debates sobre a matéria do processo.
Art. 33. Os órgãos e entidades administrativas, em matéria relevante, poderão estabelecer outros meios de participação de administrados, diretamente ou por meio de organizações e associações legalmente reconhecidas.

Art. 34. Os resultados da consulta e audiência pública e de outros meios de participação de administrados deverão ser apresentados com a indicação do procedimento adotado.
Art. 35. Quando necessária à instrução do processo, a audiência de outros órgãos ou entidades administrativas poderá ser realizada em reunião conjunta, com a participação de titulares ou representantes dos órgãos competentes, lavrando-se a respectiva ata, a ser juntada aos autos.
Art. 36. Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução e do disposto no art. 37 desta Lei.
Art. 37. Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, o órgão competente para a instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.
Art. 38. O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.
§ 1º Os custos da produção de prova pericial serão suportados pelo interessado quando por ele requerida, mediante depósito prévio dos honorários do perito.
§ 2o Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.
§ 3o Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.
Art. 39. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.
Parágrafo único. Não sendo atendida a intimação, poderá o órgão competente, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.
Art. 40. Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará arquivamento do processo.

Art. 41. Os interessados serão intimados de prova ou diligência ordenada, com antecedência mínima de três dias úteis, mencionando-se data, hora e local de realização.
Art. 42. Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.
§ 1o Se um parecer obrigatório e vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo não terá seguimento até a respectiva apresentação, responsabilizando-se quem der causa ao atraso.
§ 2o Se um parecer obrigatório e não vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo poderá ter prosseguimento e ser decidido com sua dispensa, sem prejuízo da responsabilidade de quem se omitiu no atendimento.
Art. 43. Quando por disposição de ato normativo devam ser previamente obtidos laudos técnicos de órgãos administrativos e estes não cumprirem o encargo no prazo assinalado, o órgão responsável pela instrução deverá solicitar laudo técnico de outro órgão dotado de qualificação e capacidade técnica equivalentes.
Art. 44. Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de dez dias, salvo se outro prazo for legalmente fixado.
Art. 45. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
Art. 46. Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, mediante reposição de custos, no caso de cópias, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.
Art. 47. O órgão de instrução que não for competente para emitir a decisão final elaborará relatório indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do procedimento e formulará proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando o processo à autoridade competente.

CAPÍTULO XI
DO DEVER DE DECIDIR

Art. 48. A Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.
Art. 49. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.
CAPÍTULO XII
DA MOTIVAÇÃO
Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:
I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;

III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;
IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;
V - decidam recursos administrativos;
VI - decorram de reexame de ofício;
VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;
VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.
§ 1o A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.
§ 2o Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.
§ 3o A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito.

CAPÍTULO XIII
DA DESISTÊNCIA E OUTROS CASOS DE EXTINÇÃO DO PROCESSO

Art. 51. O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.
§ 1o Havendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado.
§ 2o A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige.
Art. 52. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

CAPÍTULO XIV
DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO
Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
Art. 54. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

CAPÍTULO XV
DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REVISÃO
Art. 55. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.
§ 1o O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.
§ 2o Salvo exigência legal, a interposição de recurso administrativo independe de caução.
Art. 56. O recurso administrativo tramitará no máximo por três instâncias administrativas, salvo disposição legal diversa.
Art. 57. Têm legitimidade para interpor recurso administrativo:
I - os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;

II - aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;
III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;
IV - os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos.
Art. 58. Salvo disposição legal específica, é de dez (10) dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.
§ 1o Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de trinta dias, a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente.
§ 2o O prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita.
Art. 59. O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.
Art. 60. Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.
Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.
Art. 61. Interposto o recurso, o órgão competente para dele conhecer deverá intimar os demais interessados para que, no prazo de cinco dias úteis, apresentem alegações.
Art. 62. O recurso não será conhecido quando interposto:
I - fora do prazo;
II - perante órgão incompetente;
III - por quem não seja legitimado;
IV - após exaurida a esfera administrativa.
§ 1o Na hipótese do inciso II, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.
§ 2o O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 63. O órgão competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.
Parágrafo único. Se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.
Art. 64. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.
Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

CAPÍTULO XVI
DOS PRAZOS
Art. 65. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
§ 1o Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
§ 2o Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.
§ 3o Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.
Art. 66. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

CAPÍTULO XVII
DAS SANÇÕES
Art. 67. As sanções, a serem aplicadas por autoridade competente, terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurado sempre o direito de defesa.

CAPÍTULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68. Os processos administrativos específicos continuarão a reger-se por lei própria, aplicando-se-lhes apenas subsidiariamente os preceitos desta Lei.
Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:AE791DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.228 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos municipais, titulares de cargo efetivo; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os §14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, titulares de cargo efetivo, dos poderes Executivo e Legislativo.
Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos dos poderes Executivo eLegislativo, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Santana da Boa Vista a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Art. 2º O Município de Santana da Boa Vista é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.
Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos, dos poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data publicação do Convênio de Adesão do Patrocinador a Plano de Benefícios previdenciários administrado pela Entidade Fechada de Previdência Complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Santana da Boa Vista aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.
Art. 5º Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementarpoderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser definida por regulamento, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.
Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.
CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios
Art. 6º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares e dos normativos decorrentes desses diplomas legais e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores efetivos dos poderes Executivo e Legislativodo Município de Santana da Boa Vista, de que trata o art. 3º desta Lei.
Art. 7º O Município de Santana da Boa Vista somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.
§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:
I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II – sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.
§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.
Seção II
Do Patrocinador
Art. 8º O Município de Santana da Boa Vista é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.
§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.
§ 2º O Município de Santana da Boa Vista será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.
Art. 9º Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.
Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:
I - a não existência de solidariedade do Município de Santana da Boa Vista, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Município de Santana da Boa Vista;
V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a 30 (trinta) dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
Seção III
Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores de provimento efetivo do Município de Santana da Boa Vista.
Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:
I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandado eletivo em qualquer dos entes da federação;
III – optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.
§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.
§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário, será deste, a responsabilidade em recolher e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.
§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.
§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.
Art. 13. Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, que ingressarem no serviço público com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, bem como, os servidores que após ingressarem no serviço público tiverem sua remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência desde a data de entrada em exercício.
§ 1º É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município, sendo seu silêncio

ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automáticana forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.
§ 2º Na hipótese de o cancelamento ser requerido no prazo de até noventa dias da data da inscrição, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de cancelamento, corrigidas monetariamente.
§ 3º A anulação da inscrição previsto no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º não constituem resgate.
§ 4º A contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
§ 5º Fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.
Seção IV
Das Contribuições
Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas em Lei Municipal que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.
Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e
II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º As contribuições do patrocinador de que trata o caput deste artigo incidirão sobre a parcela da base de contribuição do participante que exceder ao limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 2º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.
§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.
§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio ou Contrato, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.
Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.
Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade
Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido comimpessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.
§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.
§2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caputdeste artigo.
CAPÍTULO
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo do Município de Santana da Boa Vista que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.
Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ao plano de benefício previdenciário de que trata esta mediante abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de

contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato.
Art. 20. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, RS, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D4135017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2021

Processo 021/2021
Dispensa de Licitação 021/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA
Valor: RR 75,00 (setenta e cinco reais) mensal, totalizando 900,00 (novecentos reais) anual.
Objeto: Serviço de dosimetria pessoal e fixo de radiações ionizantes para sala de Raio X

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:63428312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2021

Processo 022/2021
Dispensa de Licitação 022/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: IVAN KUHNEN 07130882905
Valor: R$ 5.118,00 (Cinco mil cento e dezoito reais)
Objeto: Aquisição de quadros com imagens aéreas da sede do município de Santana da Boa Vista e pontos turísticos

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CAD0B615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.371 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.225 de 09/11/2021** fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITOSUPLEMENTAR**nas seguintesDotações Orçamentárias:
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.3.90.08.00.00.00 **(27) –** Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 16.000,00
3.3.90.39.00.00.00 **(33) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração**
3.3.90.39.00.00.00 **(49) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
3.3.90.40.00.00.00 **(50) –** Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 8.000,00
3.3.90.46.00.00.00 **(51) –** Auxílio-Alimentação..... R$ 90.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.01.04.122.0502.**2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**
3.3.90.40.00.00.00 **(143) –** Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 1.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.306.0504.**2.009 – Manutenção da Alimentação na Educação Infantil – CRECHE**
3.3.90.30.00.00.00 **(156) –** Material de Consumo..... R$ 6.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.306.0504.**2.010 – Manutenção da Alimentação na Educação Infantil – PRÉ-ESCOLA**
3.3.90.30.00.00.00 **(160) –** Material de Consumo..... R$ 5.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.3.90.39.00.00.00 **(189) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.3.90.30.00.00.00 **(210) –** Material de Consumo..... R$ 35.000,00
RECURSO: 020 – MDE
3.3.90.30.00.00.00 **(211) –** Material de Consumo..... R$ 10.000,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
3.3.90.40.00.00.00 **(218) –** Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 500,00
RECURSO: 020 – MDE
05.04.13.392.0806.**2.108 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura**
3.3.90.40.00.00.00 **(324) –** Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 300,00
RECURSO: 3004 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.3.90.14.00.00.00 **(516) –** Diárias-Civil..... R$ 1.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
08.01.04.122.0801.**2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento**
3.3.90.39.00.00.00 **(648) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
08.01.20.608.0800.**2.043 – Manutenção da Genética da Produção Animal**
3.3.90.30.00.00.00 **(658) –** Material de Consumo..... R$ 5.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO.....R$ 227.800,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo a seguinte redução orçamentária.
04.01.99.999.0999.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
9.9.99.99.99.01.00 **(103) –** Reserva de Contingência-PM..... R$ 155.844,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.3.90.30.00.00.00 **(183) –** Material de Consumo..... R$ 5.000,00
RECURSO: 020 – MDE
3.3.90.39.00.00.00 **(188) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 45.256,00
RECURSO: 001 – LIVRE
3.3.90.39.00.00.00 **(190) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 4.200,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
4.4.90.52.00.00.00 **(192) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 500,00
RECURSO: 020 – MDE
4.4.90.52.00.00.00 **(193) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.500,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
05.02.12.361.0505.**2.099 – Treinamento e Aperfeiçoamento de Professores**
3.3.90.39.00.00.00 **(172) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 500,00
RECURSO: 020 – MDE

05.02.12.365.0506.**2.100 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil**
3.3.90.08.00.00.00 **(227) –** Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 500,00
3.3.90.14.00.00.00 **(228) –** Diárias-Civil..... R$ 500,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.365.0508.**2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino – Pré-Escola**
3.3.90.08.00.00.00 **(252) –** Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 500,00
3.3.90.14.00.00.00 **(254) –** Diárias-Civil..... R$ 500,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.3.90.33.00.00.00 **(214) –** Passagens Despesas com locomoção..... R$ 200,00
3.3.90.36.00.00.00 **(215) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 500,00
3.3.90.39.00.00.00 **(216) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00
RECURSO: 020 – MDE
4.4.90.52.00.00.00 **(220) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.300,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
05.02.12.365.0508.**2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino- Creche**
3.3.90.14.00.00.00 **(274) –** Diárias-Civil..... R$ 500,00
3.3.90.36.00.00.00 **(276) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 200,00
3.3.90.39.00.00.00 **(277) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00
RECURSO: 020 – MDE
05.04.13.392.0806.**2.108 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura**
3.3.90.30.00.00.00 **(320) –** Material de Consumo..... R$ 300,00
RECURSO: 3004 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
07.01.10.122.0700.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
4.4.90.52.00.00.00 **(411) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000,00
RECURSO: 040 – ASPS

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 227.800,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D9834892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 643/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **MIRIAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** Matrícula **3381-2,** Agente Administrativo Auxiliar, Classe A, Padrão 4, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **10.12.2021 a 24.12.2021**, referente ao período aquisitivo de **01.02.2020 a 31.01.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5A5C7B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 644/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **JULIANA LUCAS PEREIRA,** Matrícula **3298-0,** Agente Administrativo, Classe A, Padrão 10, **20** (vinte) dias de férias, a contar de **27.12.2021 a 15.01.2022**, referente ao período aquisitivo de **10.05.2020 a 09.05.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7808E6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 645/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado para o Cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA – Lei nº 3.223/2021 - Edital nº 039/2021.

Mat.	Nome	Cargo	Padrão	Classe
3512-2	Claiton Oliveira da Silva	Agente Adm. Aux.	4	A
3203-4	Jairo de Oliveira Linhares	Enfermeiro	20	A
3183-6	Leticia Mozzaquatro	Farmacêutico	20	A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7D77D73B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.16
Data: 01/10/2021
Hora: 09:57
Portaria nº 143/2021

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2021, ao servidor **CARLOS ALBERTO MONTEZANO ALIENDES**, matrícula F-209011, cargo de Ronda, padrão 2, classe D, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.598,17 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do servidor público no cargo de Ronda "padrão 2, classe D" no valor de R$ 1.496,05 (mil, quatrocentos e noventa e seis reais com cinco centavos) - Lei Municipal nº 6.051 de 09/12/2011, em seu artigo 1º e seguintes; Diferença de Incorporação de Anuênios, no valor de R$ 60,33 (sessenta reais com trinta e três centavos) - Lei Municipal nº 6.051 de 09/12/2011, em seu artigo 4º, parágrafo 2º; Adicional de tempo de serviço de 8 (oito) anuênios de 4% cada um correspondente a 32% (trinta e dois por cento) do vencimento básico, no valor de R$ 478,74 (quatrocentos e setenta e oito reais com setenta e quatro centavos) - Lei Municipal nº 6.051 de 09/12/2011, em seu artigo 5º; Incorporação do Adicional Noturno de 199:20 horas, correspondente a média dos últimos 12 meses, no valor de R$ 563,05 (quinhentos e sessenta e três reais com cinco centavos) - Lei Municipal nº 3.410 de 28/12/1995, em seus artigos 1º e seguintes, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 01/10/2021.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora-Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:DAD940BE

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.16
Data: 31/08/2021
Hora: 09:46
Portaria nº 119/2021

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/09/2021, à servidora **ANITA MARIA TRIAS CEZARINO**, matrícula F-2146, cargo de Contínuo, padrão 3, classe D, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 6.166/10.950 no valor de R$ 1.130,60 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 31/08/2021.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora-Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:1BEF195C

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.16
Data: 31/08/2021
Hora: 10:28
Portaria nº 123/2021

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/09/2021, à servidora **GISELE MELLO RODRIGUES**, matrícula F-1543, cargo de Professor Anos Iniciais, nível 3, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.327,50 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico da servidora pública no cargo de "Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Nível 3, Classe B", no valor de R$ 1.948,15 (mil, novecentos e quarenta e oito reais com quinze centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seus artigos 35 e 43, parágrafo único; Adicional de tempo de serviço de 14 (quatorze) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 56% (cinquenta e seis por cento) sobre o vencimento básico da antiga matriz salarial, no valor de R$ 778,69 (setecentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 56; Adicional de tempo de serviço de 09 (nove) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 36% (trinta e seis por cento) do vencimento básico do "nível 1, classe A" da nova matriz salarial no valor de R$ 519,51 (quinhentos e dezenove com cinquenta e um centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 37; Incorporação da gratificação de regência de classe, no valor de R$ 71,01 (setenta e um reais com um centavo) - Lei Municipal nº 2641 de 08/06/1990, em seu artigo 18, inciso III, §1º e §2º; Incorporação do adicional de difícil acesso, no valor de R$ 432,92 (quatrocentos e trinta e dois reais com noventa e dois centavos) - Lei Municipal nº 2641 de 08/06/1990, em seu artigo 18, inciso II e parágrafos; Incorporação da gratificação de regência de classe unidocente, no valor de R$ 288,61 (duzentos e oitenta e oito reais com sessenta e um centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 38, III, 41 e 56; Incorporação de gratificação para exercício de docência para alunos que apresentem necessidades educacionais especiais, no valor de R$ 288,61 (duzentos e oitenta e oito reais com sessenta e um centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 40; a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 31/08/2021.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora-Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:72C403E5

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE PENSÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.13
Data: 25/06/2021
Hora: 10:53
Portaria nº 108/2021

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo **HENRIQUE GOMES**, matrícula F-096, cargo de Chefe do serviço de limpeza, padrão 8, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, falecido em 02/12/2020, inativado conforme Decreto nº 023/1988, sendo que 100% desta pensão corresponde a **R$ 3.423,84**, distribuídos da seguinte forma: **EDITH ROLA PAIXAO**, cônjuge, a contar de 02/12/2020, à razão de 100%, no valor de R$ 3.423,84. A pensão será custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 09/11/2021.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora- Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

Obs.: Ato Sujeito a Exame Para Fins de Registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:80EC1CAE

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.16
Data: 01/10/2021
Hora: 09:30
Portaria nº 155/2021

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/10/2021, ao servidor **JORGE LUIZ DE MOURA HOEFLING**, matrícula F-213501, cargo de Professor Anos Finais, nível 3, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 11.364/12.775 no valor de R$ 3.032,84 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 01/10/2021.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora-Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:841545D9

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.16
Data: 31/08/2021
Hora: 10:53
Portaria nº 097/2021

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/09/2021, à servidora **MARIA MAGALI RODRIGUES DE MELLO**, matrícula F-1496, cargo de Atendente I, padrão 3, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.516,23 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico da servidora pública no cargo de "Atendente I, padrão 3, classe D" no valor de R$ 1.645,33 (mil, seiscentos e quarenta e cinco reais com trinta e três centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/011, em seu artigo 1º e seguintes; Incorporação do adicional de insalubridade, grau médio, de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do "padrão 1, classe A", no valor de R$ 204,45 (duzentos e quatro reais com quarenta e cinco centavos) - Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995, em seu artigo 1º e seguintes; Adicional de tempo de serviço de 7 (sete) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 28% (vinte e oito por cento) do vencimento básico, no valor de R$ 460,78 (quatrocentos e e sessenta reais com setenta e oito centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 5º; Adicional por grau de escolaridade, percentual de 12,5% do vencimento básico, no valor de R$ 205,67 (duzentos e cinco reais com sessenta e sete centavos) - Lei Municipal nº 6564 de 20/12/2013, em seu artigo 1º e seguintes, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 31/08/2021.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora-Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:B4743AAA

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.16
Data: 01/10/2021
Hora: 09:44
Portaria nº 152/2021

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2021, ao servidor **MIGUEL GULARTE SIQUEIRA**, matrícula F-107, emprego de Operário Especializado, padrão 2, classe D, regime jurídico celetista, 44 horas

semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.656,43 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do empregado público na função de Operário Especializado "padrão 2, classe D" no valor de R$ 1.496,11 (mil, quatrocentos e noventa e seis reais com onze centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 1º e seguintes; Incorporação do adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do "padrão 1, classe A", no valor de R$ 408,92 (quatrocentos e oito reais com noventa e dois centavos)- Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995, em seu artigo 1º e seguintes; Diferença de Incorporação de Anuênios, no valor de R$ 272,64 (duzentos e setenta e dois reais com sessenta e quatro centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 4º, parágrafo 2º; Adicional de tempo de serviço de 8 (oito) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 32% (trinta e dois por cento) do vencimento básico, no valor de R$ 478,76 (quatrocentos e setenta e oito reais com setenta e seis centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 5º; Lei Municipal nº 5024 de 02/12/2005, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal – Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 01/10/2021.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora- Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:7E91D92B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021

OBJETO: Contratação de empresa pelo REGIME DE EMPREITADA GLOBAL para **pintura, reforma do Plenário, Sala de Imprensa e Secretaria e banheiro PCD do Poder Legislativo de Santo Ângelo**. **PROTOCOLO DE PROPOSTAS**: até às 9 horas e 00 minutos do dia 26/11/2021. **ABERTURA**: 26/11/2021 às 9 horas e 15 minutos. Informações poderão ser obtidas com os membros da Comissão de Licitação, Rua Antunes Ribas, nº 1111, ou pelo fone (55) 3313-2315, compras@camarasa.rs.gov.br. Os editais também poderão ser acessados através do sitio:www.camarasa.rs.gov.br

NADER HASSAN AWAD
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:07F8134A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 202/2021–DISPENSA DE LICITAÇÃO 083/2021

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 202/2021–Dispensa de Licitação 083/2021, que tem como objeto a prestação de serviço de fornecimento emergencial de refeições, incluindo transporte, a serem servidas na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Santo Ângelo, tendo como contratada a empresa FONTANA, SCHNEIDER E CIA LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 30 dias, a contar de 30/09/2021 com término em 30/10/2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:9CF7F148

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 304/2021 DA DISPENSA 119/2021

Extrato do Contrato de Locação 304/2021 da Dispensa 119/2021, que tem como objeto locação de imóvel, para fins de acomodar o Grupo familiar de ANA PAULA FERNANDES, tendo como Locador Luiz Osmar Antunes Correa. A locação é pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 15/10/2021 e término em 15/04/2022. O valor mensal da locação é de R$ 400,00 (quatrocentos reais), pagáveis até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:4F3F35A8

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 244/2021 DA TOMADA DE PREÇOS N° 014/2021

Extrato do Contrato 244/2021 da Tomada de Preços n° 014/2021, que tem como objeto a Contratação De Empresa Pelo Regime de empreitada global para execução de obras para cobertura metálica na quadra de esportes da E.M.E.F Miguel Bosniak, , tendo como contratada a empresa AÇOFORTE CONSTRUÇÕES EIRELI, pelo preço de R$ 139.939,18 (cento e trinta e nove mil novecentos e trinta e nove reais e dezoito centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:44DFCDF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 182/2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 083/2021.
CONTRATADA: AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI, CNPJ: 01.844.768/0001-04.
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos das Unidades de Saúde do Município.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da assinatura (03/11/2021) podendo ser prorrogado por iguais períodos

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:341B98FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 186/2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 088/2021.
CONTRATADA: CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 28.430.818/0001-63.
OBJETO: Contratação de dois postos de trabalho de vigias para o Parque Rodoviário de máquinas, Cemitério Municipal e Capela Mortuária, ambos para período noturno
VALOR TOTAL: R$ 14.583,90.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês a contar da data da assinatura (05/11/2021) podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:9B67B6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 132/2021

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018, prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado aprovado no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 10 de novembro de 2021, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, **via requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal:**

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Oficial Administrativo	**João Nicanor da Costa**	18º

Santo Antônio da Patrulha, 8 de novembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:33420AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 177/2021.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 027/2020.
CONTRATADA: PERT ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 88.330.386/0001-40.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais, destinados à ampliação da E.M.E.F. Antônio Laureano da Cunha Filho, conforme pedido de compra n.º 2020/1737, memorial descritivo, plantas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e declaração de não incidência de licenciamento ambiental.
VALOR TOTAL: R$195.925,83.
PRAZO: Até 19 de abril de 2022, a contar de 22 de outubro de 2021.

Publicado por:
Ana Paula de Souza Machado
Código Identificador:74B3BCF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.° 16/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ADESÃO AO PROGRAMA DE FRENTES EMERGENCIAIS DE TRABALHO

EDITAL N.º 16, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 .

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com a Lei Municipal n.º 5.057, de 3 de outubro de 2006, alterada pela Lei Municipal n.º 7.201, de 8 de agosto de 2014 e com o Decreto n.º 699 de 14 de agosto de 2014, torna público a convocação para adesão ao Programa de Frentes Emergenciais de Trabalho, conforme normas contidas no Edital n.º 01, de 25 de fevereiro de 2021 e na legislação pertinente.
A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais será por meio de publicação no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS e no site do Município, valendo destas publicações a contagem dos prazos para recurso ou prática dos atos vinculados.
É obrigação dos candidatos acompanhar todos os editais referentes ao andamento da presente seleção.
1. DOS CONVOCADOS PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DE ADESÃO AO PROGRAMA.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	N.º INSCRIÇÃO
31º	SILVIO LUIS DE OLIVEIRA	46
32°	SONIA MARIA MELO DOS SANTOS	56

O candidato 30.º não compareceu para apresentação.

2. DA DATA DE APRESENTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
Os candidatos que foram convocados deverão se apresentar junto a Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, até dia 17 novembro de 2021, afim de confirmar a adesão ao programa.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de novembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUCAS RAMOS KELLERMANN
Secretário Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:A58334AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: Convite nº 026/2019 – QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N. º 198/2019.
CONTRATADO: GESTOR UM CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ: 04.531.195/0001-57.
OBJETO: Contratação de empresa para avaliação atuarial do RPPS.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula terceira, item 3.1, do contrato original, concedendo a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 09 de dezembro de 2021, conforme solicitado pelo memorando n.º 103/2021 – FAPS de 27 de outubro de 2021, encaminhado pelo memorando n.º 1431/2021 – DEC de 01 de novembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se a cláusula segunda do contrato original para incluir o valor total de R$ 9.370,94 (nove mil, trezentos e setenta reais e noventa e quatro centavos), conforme termo de pedido de compra n.º 2021/70007, de 27 de outubro de 2021.

Publicado por:
Ana Paula de Souza Machado
Código Identificador:C624F901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 48/2021

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2021.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 12 de abril de 2021, referente ao Edital n.° 001/2021, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Administração	Ellen Milena da Silveira	22º
Administração	Lucas Guimarães de Oliveira	23º
Administração	Taís de Andrade Oliveira	24º

Santo Antônio da Patrulha, 09 de novembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretaria da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:CEC294E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 012/2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 067/2020.
CONTRATADA: PROCERGS-CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ: 87.124.582/0001-04.
OBJETO: Contratação da PROCERGS para o Diário Oficial do Estado.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a cláusula quinta, do contrato original, que passa a ter a seguinte redação:
"**CLÁUSULA QUINTA -** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite legal, com base no caput do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, conforme memorando nº. 436/20 – SEMAF, de 20/10/2020."
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:4481CB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE Nº. 043/2021, destinado à aquisição de vales transportes da empresa L. J. D'ávila para atender as necessidades de deslocamento dos servidores Municipais, com base no Caput, Art. 25, da Lei 8.666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município através do Memorando nº 2325/2021, e justificativas da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, através do memorando nº 256/2021 e pedido nº 2021/1788, , E adjudico o objeto deste certame, a empresa L.J.D'ávila e Cia Ltda. ME, CNPJ Nº 03.129.441/0001-86 para aquisição de vales transporte, sendo 2.112 passagens da Linha Santo Antônio à Monjolo – curta, ao valor de R$ 5,80 a unidade, totalizando R$ 12.249,60 (doze mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos); 3.432 passagens da Linha Santo Antônio à Evaristo - longa, ao valor de R$ 8,60 a unidade, totalizando R$ 29.515,20 (vinte e nove mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos). O valor total do contrato é de R$ 41.764,80 (quarenta e hum mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). A vigência do contrato será por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 09 de novembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:320C8B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE Nº. 044/2021, destinado à aquisição de vales transportes da empresa Expresso de Transportes Catanduva para atender as necessidades de deslocamento dos servidores Municipais, com base no Caput, Art. 25, da Lei 8.666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município através do Memorando nº 2324/2021, e justificativas da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, através do memorando nº 260/2021 e Pedido nº. 2021/1804 da Secretaria Municipal da administração e Finanças, Pedido nº. 2021/1829 da Secretaria Municipal da Educação, Pedido nº 2021/1805 da Secretaria Municipal da Saúde, Pedido nº 2021/1820 da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social. E adjudico o objeto deste certame, a empresa EXPRESSO DE TRANSPORTES CATANDUVA, CNPJ Nº 87.126.678/0001-01 para aquisição de vale transporte para os servidores municipais, sendo: a) 4752 vale transporte da Tarifa Rural Curta, ao valor de R$ 4,90 a unidade, totalizando R$ 7.761,60 (sete mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) para a Secretaria Municipal da Administração e Finanças – SEMAF; b) 2376 vale transporte da Tarifa Rural Curta, ao valor de R$ 4,90 a unidade, totalizando R$ 11.642,40 (onze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) e 1584 vale transporte da tarifa Rural Longa, ao valor de R$ 6,90 a unidade, totalizando R$ 10.929,60 (dez mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), sendo ambas para a Secretaria Municipal da Educação – SEMED; c) 264 vale transporte da Tarifa Rural Curta, ao valor de R$ 4,90 a unidade, totalizando R$ 1.293,60 (hum mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos) para a Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA; d) 528 vale transporte da Tarifa Rural Curta, ao valor de R$ 4,90 a unidade, totalizando R$ 2.587,20 (Dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) para a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SMDTS . O valor total do contrato é de R$ 34.214,40 (trinta e quatro mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos). A vigência do contrato será por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 09 de novembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:85077006

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 10º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 115/2019

Extrato Aditivo 010 – Prorrogação Prazo de Execução - Contrato Nº: 115/2019. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LUIZ ROTILLI & CIA LTDA - ME. Prazo de

Execução.....: Início: 19/10/2021. Término: 25/12/2021. Licitação.....: Tomada de Preços n° 002/2019, de 30/04/2019 (Processo Administrativo nº 091/2019). Objeto.....: Contratação para execução de coberturas e reformas de quadras poliesportivas com banheiros, nos Bairros São João, Santa Rita e Santo Antônio, com recursos do Contrato de Repasse nº 863547/2017/ME/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Augusto, objetivando a execução de ações relativas ao esporte e grandes eventos esportivos - implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer, conforme Projeto Técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. Prorrogação do prazo de execução do presente contrato por mais 68 (sessenta e oito) dias, de 19.10.2021 até 25.12.2021, com base no § 1º, inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa protocolada sob nº 3313/2021 em 19/10/2021, Parecer Jurídico e Despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:FC32CA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 094/2021

Extrato Aditivo 001 – Prorrogação Prazo de Entrega da Apólice do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional - Contrato Nº: 094/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ELETROLIMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE LTDA. Licitação.....: Tomada de Preços n° 005/2021, de 25/06/2021 (Processo Administrativo nº 119/2021). Objeto.....: Contratação para execução de reforma elétrica abaixo de 1000v e de subestação de energia de 112,5Kv junto ao prédio da E.M.E.F. Sol Nascente, localizada na Rua Moisés Viana, nº 639, Bairro Zeca Silva, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Prorrogação do prazo de entrega da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, constante do subitem 14.2 (quatorze ponto dois) do Contrato, por mais 15 (quinze) dias, de 05.11.2021 até 19.11.2021, com base no § 4º do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante solicitação da empresa, manifestação da Secretária Municipal de Educação e Cultura através do Memorando nº 588/2021, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 09 de novembro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:5970B935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 081/2021

Extrato Aditivo 001 – Substituição da Planilha Orçamentária - Contrato Nº: 081/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CAPITULINO CAMARGO EIRELI. Vigência.....: Início: 05/11/2021. Término: 16/09/2022. Licitação.....: Tomada de Preços n° 004/2021, de 01/06/2021 (Processo Administrativo nº 095/2021). Objeto.....: Construção da Casa Lar para abrigo e acolhimento de Idosos do Município de Santo Augusto, com uma área total da edificação de 246,27m², em um pavimento, a ser construído na Rua Assis Gomes de Oliveira, nº 150, Bairro Santa Fé, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar - Operação nº 1068311-67, Convênio nº 892031, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Básico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** substituição da planilha orçamentária de composição de custos apresentada pela Contratada quando da sua participação no processo licitatório, devido às diferenças de arredondamento, sem alteração do preço global, mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 3198/2021, de 08/10/2021, Parecer Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 09 de novembro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:AD0710BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 85/2021 (Processo Administrativo nº 252/2021). **Objeto:** Aquisição com urgência de peças necessárias ao conserto do veiculo Micro-ônibus Marcopolo Volare V8, ano 2008, placas IPH-2495, utilizado junto ao transporte escolar, realizado pela SMEC, consoante justificativa anexa Requisição de Compra Nº762/2021 - SMEC. **EMPRESA:** AUTO PECAS E TRANSPORTES GOTTERT LTDA ME, (CNPJ nº 88.515.028/0001-02): Item: 1, 2. **Valor Total:** R$ 1.125,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 09 de novembro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:AD5BD9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2021

Extrato do Termo de Equilíbrio Econômico Financeiro – Pregão Presencial Nº 1/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ELISEIA MARINES NEIS. Licitação.....: Pregão Presencial Nº 001/2021, Sistema de Registro de Preços – SRP, de 12/01/2021 (Processo Administrativo nº 4/2021). Objeto.....: Contratação, através de Sistema de Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de combustível e abastecimento nos veículos integrantes da frota oficial do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Do termo:** Concedido equilíbrio econômico financeiro, a contar de 08/11/2021, referente aos itens 1 e 4 (Gasolina Aditivada), de R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) passa para R$ 7,18 (sete reais e dezoito centavos), itens 2 e 5 (Óleo Diesel), de R$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos) passa para R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) e itens 3 e 6 (Óleo Diesel S10), de R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) passa para R$ 5,46 (cinco reais e quarenta e seis centavos), mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 3565/2021, manifestação da Secretária Municipal de Administração, Parecer Jurídico e despacho da Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais. A íntegra deste Termo encontra-se disponível junto ao site oficial do Município.

Santo Augusto – RS, 09 de novembro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:E74B0F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 77/2021 (Processo Administrativo nº 240/2021). **Tipo:** Menor Preço Por Lote. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para consertos de equipamentos médicos e odontológicos, com o fornecimento de peças e materiais necessários ao conserto, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 25/11/2021, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 27 de outubro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anajara Aita Nicoli
Código Identificador:C076636C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 005/2021 AO CONTRATO Nº 059/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 – acréscimo de funcionários e valores (02 servente II, 01 encarregado, 01 pintor) – Ansus Serviços Ltda.

São Gabriel, 09 de novembro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:517AC702

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 096/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 – aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde, Proposta nº 12340.821000/1200-02 (emendas nº 28730003 e 28610009) – R$ 8.629,61 – Eliete Beatriz Haupenthal & Cia Ltda.

São Gabriel, 09 de novembro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:27F1CF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2021 AO CONTRATO Nº 150/2019 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1421/2019 - reajuste de valores R$ 1.430,86 – Luiz Valmor Schneider.

São Gabriel, 09 de novembro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:F9AA9C3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 46/2021

Contrato nº 46/2021 – Objeto: Aquisição de 1 (um) rolo compactador autopropelido novo para compor a patrulha agrícola do município, em acordo com o Convênio nº 907524/2020, entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e o município de São João do Polêsine/RS. – **Processo** n° 438/2021, **Pregão Eletrônico nº** 17/2021 – **Contratado:** M. CORNELLI BERTINATTO, inscrita no CNPJ sob o no 04.166.333/0001 – 46. **Valor Total:** R$ 526.600,00 (quinhentos e vinte e seis mil seiscentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a contar de 07 de outubro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 09 de novembro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:FCC99E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 59/2021

Contrato 59/2021 – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o posto de Saúde do município de São João do Polêsine/RS. – **Processo** n° 451/2021, **Pregão Eletrônico nº** 18/2021– **Contratado:** ALCI N. BECKER & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.052.779/0001-38. – **Valor Total:** R$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir de 09de novembro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 09 de novembro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:4985F34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 60/2021

Contrato 60/2021 – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o posto de Saúde do município de São João do Polêsine/RS. – **Processo** n° 451/2021, **Pregão Eletrônico nº** 18/2021– **Contratado:** EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.462.543/0001-44. – **Valor Total:** R$ 1.800,00 (hum mil, oitocentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir de 09 de novembro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 09 de novembro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:AF8B4EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 61/2021

Contrato 61/2021 – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o posto de Saúde do município de São João do Polêsine/RS. – **Processo** n° 451/2021, **Pregão Eletrônico nº** 18/2021– **Contratado:** EFICAZ MED. COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.605.216/0001-83. – **Valor Total:** R$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir de 09 de novembro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 09 de novembro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:37F524F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 62/2021

Contrato 62/2021 – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o posto de Saúde do município de São João do Polêsine/RS. – **Processo** n° 451/2021, **Pregão Eletrônico nº** 18/2021– **Contratado:** GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 18.136.904/0001-04. – **Valor Total:** R$ 2.810,00 (dois mil e oitocentos e dez reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir de 09 de novembro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 09 de novembro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:C23D3688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 63/2021

Contrato 63/2021 – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o posto de Saúde do município de São João do Polêsine/RS. – **Processo** n° 451/2021, **Pregão Eletrônico nº** 18/2021– **Contratado:** HM LINCK – ME, inscrita no CNPJ nº 00.660.664/0001-87. – **Valor Total:** R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir de 09 de novembro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 09 de novembro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:FF1CA7AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 062/2021

O Prefeito Municipal em exercício de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **LABORATÓRIO FÜHR – DE ELONI FÜHR,** CNPJ nº 95.276.234/0001-72, cujo objeto, é a prestação de serviços para realização de exames de PSA, em campanha ao novembro azul 2021, para os munícipes do sexo masculino acima dos 45 anos, pelo valor de R$ 17,00 por exame, de acordo com o processo nº 1.165/2021 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor das despesas em questão não atingem o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 09 de novembro de 2021.

ERASMO LUIZ FRITZEN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:1457EC95

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 1.181/2021

A Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de cooperação, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, passa a ser observada para realizar repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três de Maio – APAE, com o objetivo de auxiliar no pagamento do adiantamento do 13º salário de professores, monitores e/ou instrutores.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três de Maio é considerada um ponto de referência para os alunos que ali frequentam, sempre proporcionando possibilidades de desenvolvimento de potencialidades e realização de atividades que instiguem à socialização mútua, a intervenção pedagógica e a realização de práticas socioemocionais, algo muito importante para o bem estar psíquico e emocional da criança.

A ausência de chamamento público tem amparo legal no disposto inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019/2014, em razão da entidade ser prestadora de serviços especializado na área da educação e saúde e não existir pluralidade de opções, em virtude da natureza singular da atividade e limitações do mercado local.

Ante ao exposto e diante da justificativa apresentada, determino que seja publicado o referido documento e aberto o prazo para impugnação nos termos do art. 32 da supracitada lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

ERASMO LUIZ FRITZEN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:02828761

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 063/2021

O Prefeito Municipal em Exercício de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO*** referente à parceria com a

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS DE MAIO - APAE, CNPJ nº 88.505.821/0001-20, cuja finalidade é o repasse financeiro para auxiliar a entidade no pagamento do adiantamento do 13º salário dos professores, monitores e/ou instrutores, no valor de R$ 16.000,00, nos termos do processo nº 1.181/2021 e com base no inciso VI art. 30 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pela entidade estão voltadas a Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 09 de novembro de 2021.

ERASMO LUIZ FRITZEN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:5CE2DB6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021

CONTRATO Nº 072/2021 - Dispensa de Licitação Nº 034/2021: Contratação de serviços profissionais de engenharia, para elaboração do projeto de abastecimento de água para a Comunidade Santo Isidoro (Linha Anta) e Capela São Paulo (Linha Bianchin), localizadas na área rural do Município de São José do Ouro.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Jupira Almeida
Engenheira Civil CREA RS 084834
Total: R$ 9.500,00 (nove mil, quinhentos reais)
Vigência: 60 (sessenta) dias, com início no dia 08 de novembro de 2021.

Contrato Assinado em: 08 de novembro de 2021.
Fiscal do contrato: Zeferino Marcante – Matrícula 1062

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:C32BA971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

O Prefeito do Município de São José do Ouro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021: Dia 30 de novembro de 2021, às 09:00h, junto ao Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Licitações, se reunirá o pregoeiro e equipe de apoio com a finalidade de receber as propostas e documentos de habilitação, visando a contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para realizar serviços de coleta de resíduos vegetais, coleta de materiais volumosos, transporte até centro de triagem e o destino final dos rejeitos, e implantação de um eco ponto para recebimento e destinação final de materiais de difícil descarte, conforme especificações do Projeto Básico - Anexo I do edital.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Informações (54) 3352-4516. Em 09 de novembro de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:91E34025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE ADITAMENTO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna público o seguinte aditamento contratual:
CONTRATO nº 201803
CONTRATADA: TEDESCO & GARCIA LTDA ME
ADITIVO nº 4
OBJETO: Prorrogação de prazo e valor
VALOR TOTAL: R$ 455.535,14 (quatrocentos e cinquenta e cinto mil e quinhentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos).
VALOR MENSAL: R$ 37.961,26 (trinta e sete mil e novecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos).
BASE LEGAL: art. 54, inciso III e art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2005-3.3.9.0.39.77.00.00.00

São Leopoldo, 05 de novembro de 2021.

ANA AFFONSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:461322C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.444, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal aabrir Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R$ 150.000,00 (cento ecinquenta mil reais), Recurso 4297 COVID Estadual, tendo como Fonte Entrada De Recursos Do Fundo Estadual De Saúde.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – ATENÇÃO BÁSICA
4370 – COVID-19 ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00.00.00 – 4297 – Material de Consumo …….....R$ 150.000,00
TOTAL .....R$ 150.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão como fonte entrada de recursos Fundo Estadual de Saúde (Portaria SES 319/21).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1235EB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.983, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Recurso 4297 COVID Estadual, tendo como Fonte Entrada De Recursos Do Fundo Estadual De Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.444, de 04 de novembro de 2021 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – ATENÇÃO BÁSICA
4370 – COVID-19 ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00.00.00 – 4297 – Material de Consumo …….....R$ 150.000,00
TOTAL .....R$ 150.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão como fonte entrada de recursos Fundo Estadual de Saúde (Portaria SES 319/21).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BFDC9480

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10027/2021

SÚMULA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10027/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 10001/2020**.**
CONTRATADA: CONSTRUÇÕES MOOG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.375.712/0001-49.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato, para fazer constar que passa a ser gestor o servidor Lotário de Souza, matrícula nº. 55.377, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar 18 de outubro 2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:9AF30243

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1092/2019

SÚMULA SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1092/2019
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10009/2019.
CONTRATADA: VCG TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.244.011/0001-48.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de finalização e entrega definitiva dos serviços elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 03 (três) meses, contado do término contratual, qual seja, 16 de setembro de 2021.Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.4, por mais 03 (três) meses, contado do término contratual, qual seja, 16 de setembro de 2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:4DC301EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1092/2019

SÚMULA SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1092/2019
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10009/2019.
CONTRATADA:VCG TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.244.011/0001-48.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de finalização e entrega definitiva dos serviços elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 03 meses, contado do término contratual, qual seja, 16 de setembro de 2021.
Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.4, por mais 03 meses, contado do término contratual, qual seja, 16 de setembro de 2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:2AC41F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2019

SÚMULA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 110/2019.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES UNICICLAR, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.508.000/0001-13.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.1, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja, 23 de agosto de 2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:ECA4219D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021 – Menor Preço Global OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de

serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica. **DATA DE ABERTURA:** 24 de novembro de 2021 às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:39D0E3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS, TOMBADA SOB O Nº 10002/2021 - FMS - POSTERGAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o **POSTERGAÇÃO** do **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** constante na publicação veiculada neste periódico em 29/10/2021, Edição: 3180 uma vez que a data veiculada foi de forma errônea, passando a constar conforme segue: **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** da licitação na modalidade **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 10002/2021 - FMS,** tipo **Menor Preço Global**, **regime de empreitada por preço global**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para **contratação de empresa de engenharia para execução de reforma na área física na qual está instalada a Unidade Básica de Saúde Vicentina, de acordo com o Memorial Descritivo e Planta Baixa anexos**. A Comissão Permanente de Licitação– CPL declara as licitantes **CONSTRUÇÕES MOOG LTD** CNPJ: 10.375.712/0001-49 e **LUMI CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ: 26.459.328/0001-64 **HABILITADAS** e desde já fica marcada a sessão de abertura da proposta comercial da licitante declarada habilitada, , para o dia **22 de novembro de 2021 às 09h30min**. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.

SAMUEL DE MELLO RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:EB00D70B

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2021

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021 – OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de seguro de equipamento topográfico (GPS). . **FORNECEDOR:** MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A. **CNPJ N°** 33.016.221/0016-93

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:1FDDA520

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2021

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 28/2021**, tipo **Menor Preço Global, OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de retroescavadeira, escavadeira, mini escavadeira, Draga tipo "Drag-line" todos equipamentos com operador, combustível, cobertura de seguros e demais insumos necessários à plena execução dos serviços. **DATA DE ABERTURA:** 29 de novembro de 2021, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:E13CE63A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS,comunica que realizará os seguintes processos licitatórios:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021: Registro de Preços para futura aquisição de 3caminhões, originais de fábrica, ano e modelo no mínimo 2021, gabine de 3 lugares,para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, através do portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

ABERTURA 24.11.2021, às 9hs.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2021: Registro dePreçospara futuras aquisições de materiais esportivos, mesas de jogos e playgrounds,para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, através do portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

ABERTURA 25.11.2021, às 9hs.

Editais no site www.saopedrodosul.rs.gov.br e no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

São Pedro doSul, 10 de novembro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B521F5C7

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2021

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais**, TORNA PÚBLICO** que ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo nos **artigos 74 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21**, cujo objeto éa Contratação de empresa especializada para fornecimento e locação de Objetos Decorativos Natalinos que serão utilizados para evento junto dos grupos do PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Criança Feliz, Programas do Cras, que serão realizados durante o mês de dezembro de 2021. Tendo como fornecedor a empresa **ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇOES TEMATICAS LTDA,**pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 15.138.763/0001-70, com sede na ROD

BR 101, Nº 970, Bairro Centro, em Tijucas/SC,neste ato representada, por sua proprietária **PRISCILA HERMES**, brasileira, RG nº 4000903 SSP SC e CPF nº032.132.749-76**.**A empresa receberá o valor de **R$ 48.135,00**(quarenta e oito mil cento e trinta e cinco reais), durante o período de contratação.

São Pedro do Sul/RS, 09 de novembro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:13BDC223

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Pregão Presencial nº 041/2021, visando registrar preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências do Edital. As propostas serão recebidas e abertas às 13 horas e 30min do dia 24 de novembro de 2021, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 10 de novembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Thaís Motta
Código Identificador:1EF1B34D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação de Dispensa de Licitação

Dispensa de Licitação nº 33/2021

Processo Administrativo n° 124/2021

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 33/2021, Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, o presente ato, de acordo com o artigo 24, inciso I, do diploma legal já mencionado, da empresa Guilherme Ellwanger ME, CNPJ nº 05.363.568/0001-90, para elaboração do projeto de PPCI do Ginásio Municipal de Esportes Nery Bueno Lopes, Avenida Júlio Vargas, Bairro Walter, São Sepé, RS, com 3.290,47 m², com o valor de R$ 2,85/m² (dois reais e oitenta e cinco centavos) por metro quadrado, perfazendo o valor global de R$ 9.377,84 (nove mil e trezentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), Vigência: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.. Cobertura Orçamentária: Órgão 13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Unidade 14. Secretaria de Esportes e Lazer, Atividade 2.006 Manutenção Secretaria de Esportes e Lazer, Rubrica: 6836 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, Desdobramento: 3390399-0600, Fonte de Recurso: 0001. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 9 de novembro de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:C5EEED90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 2152/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2152/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROFISSIONAL DE CARGO NÃO PREENCHIDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissional, pelo prazo de até seis meses, improrrogável, em razão de excepcional interesse público, para atender demanda do Município, em quantidade, função e vencimento mensal, a seguir discriminado:

QUANTIDADE | FUNÇÃO/CARGA HORÁRIA| VENCIMENTO MENSAL (R$)
01 Merendeira/Servente R$ 1.286,34

§ 1º Os requisitos exigidos para a contratação de servidor na forma deste artigo, são as que constam do respectivo Quadro de Cargos e Funções Públicas e Plano de Carreira dos Servidores do Município (Lei nº 069/1994), e do Plano de Carreira do Magistério Municipal (Lei Municipal nº 1.117/2008), para cargos de igual denominação.

Art. 2º O contrato de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal (Lei Municipal nº 561/2002), em especial o vencimento mensal, que vigorará sempre no mesmo patamar do servidor efetivo correspondente ao cargo, independentemente da época a contratação.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:89353D7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 56/2021

Objeto: Aquisição de material permanente (balcão e pia inox) para serem utilizados na Unidade de Saúde de Coroados.

Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Adjudicado:

TATIANE JAQUELINE NINO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 10.462.510/0001-34 Valor: R$ 2.890,00 (Dois mil oitocentos e noventa reais).

São Valério do Sul – RS, 08 de Novembro de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:6B627CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 343/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2021 ARP Nº 11/2021

Súmula do Contrato N.º 343/2021
Pregão Presencial n° 29/2021
ARP nº 11/2021

Objeto: Aquisição de material de construção
Valor: 2.377,00 (Dois mil trezentos e setenta e sete reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, BLATTCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ.
00.579.283/0001-78 Pessoa Jurídica de Direito Privado.

São Valério do Sul – RS, 08 de novembro de 2021.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:C252C055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 344/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2021 ARP Nº 11/2021

Súmula do Contrato N.º 344/2021
Pregão Presencial n° 29/2021
ARP nº 11/2021

Objeto: Aquisição de material de construção
Valor: 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, JAQUELINE TERESINHA CARLS EIRELLI, CNPJ.
39.337.293.0001-32 Pessoa Jurídica de Direito Privado.

São Valério do Sul – RS, 09 de novembro de 2021.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:0E1B7AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 347/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2021 ARP Nº 11/2021

Súmula do Contrato N.º 347/2021
Pregão Presencial n° 29/2021
ARP nº 11/2021

Objeto: Aquisição de material de construção
Valor: 1.148,00 (Hum mil cento e quarenta e oito reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, JAQUELINE TERESINHA CARLS EIRELLI, CNPJ.
39.337.293.0001-32 Pessoa Jurídica de Direito Privado.

São Valério do Sul – RS, 09 de novembro de 2021.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:572D2375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 348/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2021 ARP Nº 11/2021

Súmula do Contrato N.º 348/2021
Pregão Presencial n° 29/2021
ARP nº 11/2021

Objeto: Aquisição de material de construção
Valor: 401,30 (Quatrocentos e um reais e trinta centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, BLATTCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ.
00.579.283/0001-78 Pessoa Jurídica de Direito Privado.

São Valério do Sul – RS, 09 de novembro de 2021.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:15502A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 349/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2021 ARP Nº 11/2021

Súmula do Contrato N.º 349/2021
Pregão Presencial n° 29/2021
ARP nº 11/2021

Objeto: Aquisição de material de construção
Valor: 1.460,00 (Hum mil quatrocentos e sessenta reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, JAQUELINE TERESINHA CARLS EIRELLI, CNPJ nº
39.337.293.0001-32 Pessoa Jurídica de Direito Privado.

São Valério do Sul – RS, 09 de novembro de 2021.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:FB32D4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º012/2021

Idílio Jose Speroni, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura das inscrições para processo seletivo visando ao preenchimento de vaga existente durante o período de validade do processo seletivo sob o regime de trabalho **ADMINISTRATIVO** para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Micro Área 03, Micro Área 02 e Micro Área 01, 40 horas semanais**,** conforme legislação municipal.
INSCRIÇÕES

PERÍODO: 10,11,12,16 e 17 de novembro de 2021.
LOCAL: Prefeitura Municipal de São Valério do Sul, sito à Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, junto à Secretaria Municipal de Administração.
HORÁRIO: das 07:30h às 11:30h.
DEMAIS INFORMAÇÕES
Demais exigências para o preenchimento do cargo e o teor completo do Edital está disposto na íntegra no site oficial www.saovaleriodosul.rs.gov.br.
Não será aceita inscrição condicional, seja por via postal, fax ou e-mail, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos da mesma forma antes mencionada, **sendo somente aceita inscrição com documentação completa**.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul ou através do Telefone nº (55) 3617-2200.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul-RS, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:5608EF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 57/2021

Objeto: Contratação de empresa para efetuar a Avaliação Atuarial 2022, de encerramento do exercício de 2021.
Base Legal: Art 24, II, da Lei n.º 8.666/1993.
Contratado: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ n° 18.934.959/0001-60
Valor: R$ 9.250,00 (Nove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

São Valério do Sul, RS, 09 de novembro de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:7DB16E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 350/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2021
Contrato Nº 350/2021 – Contratação de empresa para execução de etapa final de obra de Construção de Quadra Coberta, iniciada pela TP 03/2019.. Valor: R$ 131.932,22 (Cento e Trinta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos).Partes: Município de São Valério do Sul/ J. L. Pettersson Construções Eireli, CNPJ n° 29.449.520/0001-68
Dotação Orçamentária:
Órgão: 08 – SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO/SMECTD
4490 51 00 00 000 – Obras e Instalações (Cod Acesso 670)

São Valério do Sul – RS, 09 de novembro de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:01195915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 351/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2021
Contrato Nº 351/2021 – Contratação de empresa para efetuar a Avaliação Atuarial 2022, de encerramento do exercício de 2021. Valor: R$ 9.250,00 (Nove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais). Partes: Município de São Valério do Sul/ LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ n° 18.934.959/0001-60.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 11 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
Projeto Atividade:2,080 – Manutenção das Atividades do FPSM
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros PJ (Cod acesso 615)

São Valério do Sul – RS, 09 de novembro de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:B9F37428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de gerenciamento dos Atos Legais do Município.
Base Legal: Art 25, I, da Lei n.º 8.666/1993.
Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ n°03.725.725/0001-35.
Valor: R$2.880,00 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

São Valério do Sul, RS, 05 de novembro de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:2C150884

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2021

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 22559/2021, referente ao **EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 047/2021 – modalidade Pregão Eletrônico,** cujo objeto contratação de empresa especializada com o objeto de prestação de serviços de manutenção e conservação de elevadores e plataformas elevatórias dos prédios vinculados à secretaria de educação, totalizando 05 elevadores. Devido aos valores unitários cotados do lote do certame, após negociação, permanecerem acima do valor de referencia o mesmo foi declarado **FRACASSADO.**

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:F2FF1072

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2021.

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará o **Pregão Eletrônico Nº 063/2021**, cujo objeto é aquisição de equipamentos odontológicos para as equipes de saúde bucal – ESB, com base na portaria GM/MS 3389/2020 anexada ao termo de referência. **Dia 23/11/2021 às 10h00min.** O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:571AC878

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 124532/2021 - PERP nº 0226/2021 **- PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS PARA VIDEOLAPAROSCOPIA PARA PACIENTES OBESOS, para o Hospital Municipal Getúlio Vargas,** tipo menor preço por **LOTE.** DATA DA DISPUTA: 23/11/2021 às 09:00 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 10 de novembro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:36127B32

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 125605 - PERP nº 0229/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, UPA SAPUCAIA DO SUL E HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por LOTE, pelo período de 12 (doze) meses. DATA DA DISPUTA: 24/11/2021, às 14h10min.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 10 de novembro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:D1B57443

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.148, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.
INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL; FIXA O LIMITE MAXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte
LEI:
CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § §14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos dos poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Sapucaia do Sul a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Art. 2º O Município de Sapucaia do Sul é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.
Parágrafo único. A representação de que trata o *caput* deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.
Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos, dos poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data publicação do Convênio de Adesão do Patrocinador a Plano de Benefícios previdenciários administrado pela Entidade Fechada de Previdência Complementar.
Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Sapucaia do Sul aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.
Art. 5º Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser definida por regulamento, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.
Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o *caput* deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.
CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios
Art. 6º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares e dos normativos decorrentes desses diplomas legais e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores efetivos dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Sapucaia do Sul, de que trata o art. 3º desta Lei.
Art. 7º O Município de Sapucaia do Sul somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.
§1º O plano de que trata o *caput* deste artigo deverá prever benefícios não programados que:
I – assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II – sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.
§2º Na gestão dos benefícios de que trata o §1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.
§3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.
Seção II
Do Patrocinador
Art. 8º O Município de Sapucaia do Sul é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.
§1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§2º O Município de Sapucaia do Sul será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 9º Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I – a não existência de solidariedade do Município de Sapucaia do Sul, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Município de Sapucaia do Sul;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a 90 (noventa) dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Sapucaia do Sul.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandado eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§2º Havendo cessão com ônus para o cessionário, será deste, a responsabilidade em recolher e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, que ingressarem no serviço público com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, bem como, os servidores que após ingressarem no serviço público tiverem sua remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência desde a data de entrada em exercício.

§1º É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de 90 (noventa) dias após sua inscrição automática na forma do *caput* deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§2º Na hipótese de a manifestação de que trata o §1ª deste artigo ocorrer no prazo de 90 (noventa) dais da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até 60 (sessenta) dias do pedido de anulação atualizadas monetariamente, nos termos do regulamento.

§3º A anulação da inscrição prevista no §1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§4º No caso de anulação da inscrição prevista no §1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas em Lei Municipal que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I – sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II – recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no §1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§2º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no *caput* deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§3º Sem prejuízo ao disposto no *caput* deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§4º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio ou Contrato, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo.

Seção V

Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Sapucaia do Sul.
§1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do *caput*.
§2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do *caput*, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.
§3º O CAPC terá composição de no máximo 6 (seis) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a indicação de 3 (três) representantes do patrocinador e a eleição de 3 (três) representantes dos participantes e assistidos.
§4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo município de Sapucaia do Sul na forma do *caput*.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ao plano de benefício previdenciário de que trata esta mediante abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato.
Art.. 20. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.
Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 08 de novembro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:B5787EA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 13 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido ordinariamente, no dia 09 de novembro de 2021, Ata nº 16/2021, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, da Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:

1.Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o relatório de Atendimentos do CADÚNICO do mês deoutubro de 2021.
2. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o Preenchimento do Censo SUAS Conselho 2021.

Tapera, 09 de novembro de 2021.

CLÁUSSIA FERNANDA ELGER
Vice-Presidente do CMAS de Tapera/RS
Período de Gestão: de 2020-2022

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:E2FCA609

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 4.334/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a compra de mobiliário para o novo prédio do CRAS, com a empresa Comercial de Máquinas Bedin LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de Novembro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:B431531D

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 4.327/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de 50 unidades de cordões de LED fixo 220V, 10M, uso interno ou externo, luz branca frio, conector macho e fêmea IP 44, seis unidades de cascatas 400 leds fixo, tomada macha e fêmea 10M, 220V, para a decoração natalina na Praça Centro Dr. Avelino Steffens, com a empresa Luzes & Decor LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de Novembro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:EF896BE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 2021/4581

O Município de Taquara informa que está disponível, a COTAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, para fins de REALIZAÇÃO DE EXAMES RELATIVOS À MEDICINA DO TRABALHO, conforme Pedido n° 4581/2021, da Secretaria Municipal de Administração.

A referida cotação está aberta até às 17:30 horas do dia 12/11/2021.

No intuito de obter a proposta mais vantajosa ao Município, os interessados, neste primeiro momento, podem solicitar o Memorial Descritivo, bem como, enviar cotação de forma eletrônica para o e-mail: compras08@taquara.rs.gov.br, de forma presencial, em envelope com identificação, ou ainda, através do WhatsApp 5135419247.

Havendo dúvidas quanto às especificações dos serviços, o contato deverá ser realizado junto ao Setor de RH, com Débora, no telefone (51) 3541-9200, ou através do e-mail dp04@taquara.rs.gov.br

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 338

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:0F6611EF

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2021 - EFPC

O **Município de Taquara/RS** torna público que **RETIFICA** os itens 5.4.3 e o Anexo I do Edital, item 4, incisos VII e VIII, referente a abertura do Processo de Seleção para contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC. Interessadas em apresentar propostas para à Administração poderão enviar a documentação **até às 17 horas e 30 minutos do dia 18/11/2021**. O Edital de Seleção e a retificação encontram-se disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Taquara/RS, através do link https://bit.ly/editaldeselecaoefpctaquara. Informações através do e-mail: compras02@taquara.rs.gov.br

Taquara, 09 de novembro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:1B8F18FF

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PEÇAS – CAMINHÃO

COTAÇÃO para **AQUISIÇÃO de PEÇAS para MANUTENÇÃO** para o **CAMINHÃO** da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, placa OKE 0783, tudo conforme Pedido n° 4772/2021.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 17 horas do dia 12/11/21 – Sexta-feira.

O formulário de itens poderá ser solicitado através do e-mail: obras07@taquara.rs.gov.br, pelo WhatsApp 51 35423775 ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PM Taquara/RS
Fone: 51-3542 3775

Publicado por:
Victória Luiza da Silveira
Código Identificador:4CEC980E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PEÇAS – CAMINHÕES E RETROESCAVADEIRAS

COTAÇÃO para **AQUISIÇÃO de PEÇAS para MANUTENÇÃO** para os **CAMINHÕES E RETROESCAVADEIRAS** da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, placas IQS 5937, IXF 2354, EVO 8941, tudo conforme Pedido n° 4765/2021.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 17 horas do dia 12/11/21 – Sexta-feira.

O formulário de itens poderá ser solicitado através do e-mail: obras07@taquara.rs.gov.br, pelo WhatsApp 51 35423775 ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PM Taquara/RS
Fone: 51-3542 3775

Publicado por:
Victória Luiza da Silveira
Código Identificador:63F0AE9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2021

O Município de Tenente Portela/RS torna público o EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2021, visando selecionar Entidade Fechada de Previdência Complementar para administração de plano de benefícios previdenciários complementares em favor dos servidores públicos de Tenente Portela/RS, compreendendo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, suas autarquias e fundações. Propostas podem ser enviadas juntamente à Prefeitura Municipal de Tenente Portela, situada à Praça Tenente Portela, n. 23, Centro, Tenente Portela/RS - CEP 98.500-000 até às 17:30 de 24 de novembro de 2021.

A íntegra do Edital, anexos e Lei Municipal estão disponíveis no sítio oficial do Município aba Publicações Oficiais endereço: https://www.tenenteportela.rs.gov.br/pagina/35/editais

Tenente Portela/RS, 10 de novembro de 2.021.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:A1FB86A7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Licitação

O Município de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação PREGÃO nº 47/2021, forma Eletrônica, tipo menor preço por item, através do www.bllcompras.com. A sessão pública será realizada no site no dia 25 de novembro de 2021, com inicio às 9h, horário de Brasília DF, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 270/2021, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar nº123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

Pregão Eletrônico nº 47/2021
Processo Licitatório nº 118/2021

Data da Sessão: 25/11/2021
Hora da Sessão: 9h – Horário de Brasília

Início de recebimento das propostas dia 10/11/2021, às 10:00 horas - Horário de Brasília
Fim de recebimento de propostas dia 25/11/2021, às 8:00 horas – Horário de Brasília

Objeto da Licitação: Aquisição de ternos/conjuntos de bocha.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 10 de novembro de 2.021.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:B3E9CBB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 344/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Marlo Miguel Koch. **Objeto:** Contratação de empresa para prestar suporte na operacionalização do sistema da COMPREV (compensação previdenciária) **Valor:** R$ 12.075,00 (Doze mil e setenta e cinco reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:43FC31FC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 165 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 37, IX, da CF e Arts. 232, 233, III e 234 da Lei Municipal Nº 855/2000, plano de carreira Lei Nº 2150/2013, conforme Processo Seletivo Simplificado n° 137/2021, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.577/2021, CONVOCA:

MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1°	JULIO CESAR MACHADO	667.879.710-87	98

1. DOS CARGOS
A convocação destina-se à contratação emergencial, de acordo com a tabela a seguir:

Quant.	Profissional	Carga Horária Semanal	Salário
01	MOTORISTA	40H	R$ 1.347,09

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site www.terradeareia.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:32CB0444

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 167 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital n° 137/2021, Edital de Homologação do Resultado Final n° 154/2021, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para as seguintes funções, de acordo com a Lei Municipal nº 2.588/2021, **CONVOCA**:

MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
2º	EROITO CLAUDIO DA SILVEIRA	615.492.580-87	96

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site www.terradeareia.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:13E57114

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021. (aquisição de equipamentos ambulatoriais para a equipe multiprofissional de atenção familiar (Emad), Unidades Básicas de Saúde, SAMU e demais unidades de saúde do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** ALCI N. BECKER & CIA LTDA * -** Item nº01: Quantidade: 5 UNIDADES, Valor unitário:R$ 333,00, Item nº07: Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário:R$ 199,00, Item nº19: Quantidade: 2 UNIDADES, Valor unitário:R$ 3.299,00, Item nº54: Quantidade: 15 UNIDADES, Valor unitário:R$ 400,00, Item nº55: Quantidade: 15 UNIDADES, Valor unitário:R$ 470,00, Item nº57: Quantidade: 15 UNIDADES, Valor unitário:R$ 57,00, *** CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI-ME * -** Item nº14: Quantidade: 3 UNIDADES, Valor unitário:R$ 12.490,00, Item nº18: Quantidade: 2 UNIDADES, Valor unitário:R$ 2.770,00, Item nº42: Quantidade: 2 UNIDADES, Valor unitário:R$ 109,00, *** CIRÚRGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME * -** Item nº38: Quantidade: 2 UNIDADES, Valor unitário:R$ 51,50, Item nº44: Quantidade: 5 UNIDADES, Valor unitário:R$ 1.089,00, Item nº46: Quantidade: 3 UNIDADES, Valor unitário:R$ 144,99, Item nº47: Quantidade: 3 UNIDADES, Valor unitário:R$ 150,00, *** GUILHERME XAVIER PIVA EIRELLI-EPP * -** Item nº02: Quantidade: 5 UNIDADES, Valor unitário:R$ 164,00, Item nº04: Quantidade:10 UNIDADES, Valor unitário:R$ 135,00, Item nº05: Quantidade:10 UNIDADES, Valor unitário:R$ 240,00, Item nº12: Quantidade: 05 UNIDADES, Valor unitário:R$ 1.390,00, Item nº16: Quantidade: 05 UNIDADES, Valor unitário:R$ 740,00, Item nº17: Quantidade: 05 UNIDADES, Valor unitário:R$ 1.240,00, Item nº25: Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário:R$ 220,00, Item nº31: Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário:R$ 380,00, Item nº40: Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário:R$ 891,00, Item nº41: Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário:R$ 290,00, Item nº48: Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário:R$ 210,00, *** ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS – ME * -** Item nº32: Quantidade: 5 UNIDADES, Valor unitário:R$ 125,50, *** LIDERMED VENDAS E MANUTENÇÃO MÉDICO HOSPITALAR LTDA * -** Item nº23: Quantidade: 2 UNIDADES, Valor unitário:R$ 1.209,00, Item nº39: Quantidade: 4 UNIDADES, Valor unitário:R$ 450,00, *** MEDICAL TECH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS EIRELI * -** Item nº10: Quantidade: 5 UNIDADES, Valor unitário:R$ 429,00, Item nº11: Quantidade: 5 UNIDADES, Valor unitário:R$ 843,75, Item nº13: Quantidade: 5 UNIDADES, Valor unitário:R$ 829,00, Item nº26: Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário:R$ 60,00, Item nº27: Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário:R$ 60,00, Item nº28: Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário:R$ 77,00, Item nº29: Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário:R$ 24,00, Item nº30: Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário:R$ 24,00, Item nº37: Quantidade: 01

UNIDADES, Valor unitário:R$ 2.199,00, Item nº52: Quantidade: 02 UNIDADES, Valor unitário:R$ 715,00, Item nº53: Quantidade: 15 UNIDADES, Valor unitário:R$ 279,00, Item nº56: Quantidade: 15 UNIDADES, Valor unitário:R$ 284,99, * **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOLOGICOS LTDA ME** * - Item nº06: Quantidade: 2 UNIDADES, Valor unitário:R$ 1.590,00, Item nº08: Quantidade: 02 UNIDADES, Valor unitário:R$ 7.625,00, Item nº09: Quantidade: 02 UNIDADES, Valor unitário:R$ 5.450,00, Item nº21: Quantidade: 2 UNIDADES, Valor unitário:R$ 7.100,00, Item nº22: Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário:R$ 450,00, Item nº24: Quantidade: 03 UNIDADES, Valor unitário:R$ 8.680,00, Item nº49: Quantidade: 02 UNIDADES, Valor unitário:R$ 810,00, Item nº50: Quantidade: 02 UNIDADES, Valor unitário:R$ 1.315,00, Item nº51: Quantidade: 02 UNIDADES, Valor unitário:R$ 1.610,00, * **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** * - Item nº34: Quantidade: 02 UNIDADES, Valor unitário:**R$** 4.389,00, * **ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** * - Item nº33: Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário:R$ 30,92, Item nº35: Quantidade: 02 UNIDADES, Valor unitário:R$ 1.048,71, Item nº36: Quantidade: 02 UNIDADES, Valor unitário:R$ 980,63, Item nº43: Quantidade: 05 UNIDADES, Valor unitário:R$ 398,50, Item nº45: Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário:R$ 100,99, Item nº58: Quantidade: 05 UNIDADES, Valor unitário:R$ 425,25,

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:764A6AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **MECÂNICA WOLFF LTDA - ME.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para serviço especializado para manutenção automotiva de veículos leves e camionetas da frota municipal. **Valor Manutenção corretiva ou preventiva:** R$130,00 hora serviço, 10% de desconto peças. **Valor troca de óleo e filtros:** R$75,00, 10% de desconto peças. Base legal: art. 24 IV da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº26004/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:C9292BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2021:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2021: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **JOÃO BATISTA BALTAZAR.** Objeto: Locação de imóvel localizado na rua Vergueiros, n° 542, constituído do pavimento térreo do prédio em alvenaria localizado no lote 004 na quadra 138, bairro São José, Tramandaí. **Valor Mensal:** R$2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) pelo período de 01 (um) ano mais encargos, IPTU, Água e Luz. Base legal: art. 24 X da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº26004/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:11318EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA - ME.** Objeto: Aquisição de 80 (oitenta) metros de lombadas B – ondulação transversal modular tipo B. Valor Unitário: R$630,00, Valor Total: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). Base Legal: art. 25, I, Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 26119/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:7DE92B42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 289/2021

DESIGNA o Sr. LUCIANO SCHEID, como Leiloeiro, para fins de alienação dos bens constantes no Edital de Leilão n° 001/2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA**, o Sr. **LUCIANO SCHEID**, Leiloeiro Público Oficial, matriculado sob o n° 101/94, brasileiro, casado, portador do CPF n 182.561.710-49 e RG n° 5025514463, como Leiloeiro, para fins de alienação dos bens constantes no Edital de Leilão n ° 001/2021, compreendendo: **LOTE 01)** Um (01) caminhão basculante, marca/modelo FORD CARGO 1517e, ano de fabricação 2006 e modelo 2007, chassi nº 9BFXCE5U17BB84578, placa INQ-2985; **LOTE 02)** Uma (01) retroescavadeira, marca/modelo RANDON RD406, ano de fabricação e modelo 2012, chassi nº CA406BAMC4W4145, placa ITT-9622; **LOTE 03)** Um (01) Distribuidor de Adubo Orgânico Sólido e Calcário, marca BUDNY, ano de fabricação 2017; **LOTE 04)** Um (01) Distribuidor de Adubo Orgânico Sólido e Calcário, marca BUDNY, ano de fabricação 2017; **LOTE 05)** Um (01) Distribuidor de Adubo Orgânico Sólido e Calcário, marca IPACOL; **LOTE 06)** Um (01) Distribuidor Dejetos Líquidos Capacidade 4.000 Litros Marca MEPE; **LOTE 07)** Uma (01) Roçadeira Costal, marca COYOTE 520T; **LOTE 08)** Resíduos de Equipamentos Eletroeletrônicos e informática (REEEI) Sucateados; **LOTE 09)** Bens móveis inservíveis diversos; **LOTE nº 10)** Uma (01) cadeira odontológica com acessórios; **LOTE 11)** Móveis escolares.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 09 de novembro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:B40155AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 080/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 080/2021
CONTRATADA: FREDI RODRIGUES CAMARGO.
CNPJ Nº 14.085.038/0001-19.
Fica alterado o item 1.1 da Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao Contrato nº 080/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
1.1 - É objeto desse contrato a contratação de empresa, pelo período de 12 (doze) meses, para realizar Assessoria na área da Cultura, auxiliando na gestão, elaboração, execução de projetos, atualização cadastral do município no Sistema Nacional de Cultura, assessoria ao Conselho Municipal de Cultura e estruturação e desenvolvimento de políticas nas áreas da Cultura e Esporte. O atendimento será realizado no mínimo 16 (dezesseis) horas mensais, divididas em 04 (quatro)

horas semanais em formato híbrido, com reuniões presenciais quinzenais.
Vinculação: Dispensa de Licitação Art. 24 II nº 078/2021.

Travesseiro, 09 de novembro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:1F8F9EBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
Processo n° 1318/2020
Tomada de Preços n° 23/2020
Contrato n° 124/2020
Termo aditivo n° 01
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ESI COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para revitalização de quadra de futebol de areia localizada no bairro Passo Raso, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Reequilíbrio econômico financeiro do contrato, ocasionando um acréscimo de R$ 29.491,00 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e um reais) no valor inicial atualizado do contrato, conforme Parecer Jurídico e planilha SINAPI, amparado na Lei de Licitações 8.666/93, art. 65, inc. II, alínea "d", e Cláusula quinta do Contrato, buscando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro havido entre as partes. Desta Forma o valor do contrato inicial passa de R$ 59.888,88 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta oito reais e oitenta e oito centavos) para R$ 89.379,88 (oitenta e nove mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 NOVENBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:982531E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 39/2021
Tomada de Preços n° 1/2021
Contrato n° 88/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: UPPER ENGENHARIA EIRELI – ME
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para construção de galeria retangular para captação e escoamento pluvial da rua Adelino Lopes da Silva, bairro Creche, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 10 de outubro de 2021, com previsão de encerramento em 07 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 NOVENBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:75539836

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n° 309/2021
Pregão Eletrônico n° 40/2021
Ata de Registro de Preços n° 83/2021
O Município de Triunfo/RS torna público, através do presente o cancelamento da ata de registro de preços n° 83/2021, referente aos itens 01, 02, 04, 33, 34, 37 e 41 do Pregão Eletrônico n° 40/2021, firmados com a empresa ERICORP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 31.684.763/0001-22, que tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis para as escolas do município, com fundamento no inciso I da Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços, combinado com o Art. 87, II e III da Lei n° 8.666/1993, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens registrados em ata e ainda pela suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; em conformidade com as disposições da Lei n° 8.666/1993.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 NOVENBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A662D6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 24 de novembro de 2021, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 NOVENBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9BA07FCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 323/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Tânia Grigorieff – Sociedade Individual de Advocacia
OBJETO: Realização de um curso in company, com aulas presenciais, com o tema "A Nova Lei de Licitações: Teoria e Prática", com o objetivo de promover atualização e capacitação aos servidores do Município de Tupanciretã/RS
VALOR: R$ 17.380,00 (dezessete mil e trezentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 18 e 19 de novembro de 2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 3708/2021
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 04 de novembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E5571B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 326/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Sponchiado Jardine Veículos Ltda
OBJETO: Aquisição de veículo novo, zero km, ano e modelo 2021/2021 ou superior, tipo SUV, porte grande
VALOR: R$ 344.650,00 (trezentos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais)
PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 51/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente com a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 04 de novembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:BE84F881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 327/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
Contratado: Eifel Veículos Comércio e Importação Ltda
OBJETO: Aquisição de veículo novo, zero km, ano e modelo 2021/2021 ou superior
VALOR: R$ 77.690,00 (setenta e sete mil seiscentos e noventa reais)
PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 51/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente com a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 04 de novembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:EE6CF7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.425 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021
NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: NOMEAR a contar de 10 de Novembro de 2021 para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** o senhor **LEOCIR DA SILVA JURIS, aprovado em 28º lugar,** no Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, de 20.03.2018, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, **ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos na Coordenadoria de Recursos Humanos.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 09 (Nove) dias do mês de Novembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:6A17BF8E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **26 de novembro de 2021, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 11/2021,** tipo Menor Preço por Item, de prestação de serviço de **MÃO DE OBRA** para colocação de meios-fios, pavimentação com blocos intertravados, pavimentação em alvenaria poliédrica (pedras irregulares) e recuperação/restauração de pavimentação com pedras irregulares, a ser realizado em diversas ruas e avenidas da zona urbana do Município de Tupanciretã – Licitação Exclusiva às Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. O Edital completo está disponível no site: www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 09 de novembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:D28CC354

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA AUTO POSTO MENEGHINI LTDA.

Validade: 25.08.2021 a 09.08.2022

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **Auto Posto Meneghini Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.381/0001-58, com

sede na Av. Mauá nº 1617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP: 98.940-000, neste ato representada por Délcio Meneghini, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 85/2021, proveniente do Pregão Presencial nº 15/2021, nos termos do Decreto Nº 3.285/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço do item 01 – gasolina comum, a partir da data de publicação deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O item 01– gasolina comum, passará de R$6,704 (seis reais, setecentos e quatro milésimos de centavo) para R$6,726 (seis reais, setecentos e vinte e seis milésimos de centavo).

Cláusula Segunda – Ratificação

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 09 de novembro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

Auto Posto Meneghini LTDA
FÁBIO PIFFERO FÜLLER,
Procurador Jurídico do Município,
OAB/RS nº 52.735.

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:3B42BB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA AUTO POSTO MENEGHINI LTDA.

Validade: 18/03/2022

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **Auto Posto Meneghini Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.381/0001-58, com sede na Av. Mauá nº 1617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP: 98.940-000, neste ato representada por Délcio Meneghini, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 15/2021, proveniente do Pregão Presencial Nº 04/2021, nos termos do Decreto nº 3.285/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço do item 01 – Óleo Diesel S10, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O item 01 – Óleo Diesel S10, passará de R$5,253 (cinco reais, duzentos e cinquenta e três milésimos de centavo) para R$5,282 (cinco reais, duzentos e oitenta e dois milésimos de centavo).

Cláusula Segunda – Ratificação
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata que não conflitem com as disposições deste termo, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 09 de novembro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal.

Auto Posto Meneghini LTDA
FÁBIO PIFFERO FÜLLER,
Procurador Jurídico do Município,
OAB/RS nº 52.735.

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:914D3264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.696, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 3.696, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre créditos suplementares no montante de R$ 115.700,00 (Cento e quinze mil e setecentos reais) e reduz dotação orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.914, de 30 de novembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 115.700,00 (Cento e quinze mil e setecentos reais), para reforço de dotações orçamentárias, na seguinte unidade:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0122.0010 – 2,049 – Manutenção e Conservação da Frota de Veículos da Saúde
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 20.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 9.000,00
RECURSO: 0040 - ASPS

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.0122.0010 – 2,029 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria da Saúde
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
RECURSO: 0040 – ASPS

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORDEN. PEDAGÓGICA - Educação Infantil e Ensino Fundamental
12.0365.0041 – 2,084 – Merenda Escolar (Creches)
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 20.000,00
RECURSO: 1007 – FNDE – Merenda Escolar

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORDEN. PEDAGÓGICA - Educação Infantil e Ensino Fundamental
12.0361.0047 – 2,085 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 25.000,00
RECURSO: 0031 – FUNDEB

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORDEN. PEDAGÓGICA - Educação Infantil e Ensino Fundamental
12.0361.0047 – 2,099 – Merenda Escolar
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 20.000,00
RECURSO: 1007 – FNDE – Merenda Escolar

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
07.03 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.0542.0063 – 2,126 – Manutenção do Departamento do Meio Ambiente
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.700,00
RECURSO: 0001 – LIVRES

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 115.700,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0122.0010 – 1,013 – Construção, Aquisição, Ampliação e Reforma das Unidades de Saúde
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 29.000,00
RECURSO: 0040 - ASPS

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0301.0107 – 2,032 – Farmácia Básica
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 20.000,00
RECURSO: 0040 - ASPS

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORDEN. PEDAGÓGICA - Educação Infantil e Ensino Fundamental
12.0361.0047 – 2,099 – Merenda Escolar
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 40.000,00
RECURSO: 0001 – LIVRES

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
27.0812.0103 – 1,030– Construção de Quadras Esportivas e Centros de Lazer
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 25.000,00
RECURSO: 0001 – LIVRES

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
07.03 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.0542.0063 – 2,126 – Manutenção do Departamento do Meio Ambiente
3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.700,00
RECURSO: 0001 – LIVRES

TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 115.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:D20C2D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 11/2021 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021

EXTRATO DO EDITAL Nº 11/2021 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PÚBLICO

O Sr. Leonel Fernando Petry, Prefeito Municipal de Tuparendi, torna público, por este Extrato, a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Nº 01/2021, em conformidade com o respectivo Edital de Abertura e suas alterações.

O Edital de Homologação do Resultado Final, bem como a lista de classificação geral, estão disponibilizados, na íntegra, no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br).

Tuparendi, 09 de novembro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:3B501C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA TERESINHA MARIA GRAEFF ME

Validade: 26/02/2021 A 25/02/2022

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **Teresinha Maria Graeff - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.779.852/0001-70, com sede na Rua Leopoldo Rockenback, nº 360, São José do Inhacorá/RS, CEP: 98958-000, e-mail: tmglicita@outlook.com, fone: 55-98457-5070; Conta: Sicredi – C/C: 13134-2 Agência: 0306; neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rodrigo Graeff, inscrito no CPF sob nº 947.057.390-00, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 10/2021, proveniente do Pregão Eletrônico 02/2021, nos termos do Decreto nº 3.285/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço do item *58 - Folhas de ofício A4, branca, gramatura mínima 75g/m², contendo 10 pacotes de 500 folhas cada*, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O item *58 - Folhas de ofício A4, branca, gramatura mínima 75g/m², contendo 10 pacotes de 500 folhas cada*, passará de R$136,00 (cento e trinta e seis reais) para R$149,00 (cento e quarenta e nove reais).

Cláusula Segunda – Ratificação
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata que não conflitem com as disposições deste termo, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 09 de novembro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal.

TERESINHA MARIA GRAEFF - ME

FÁBIO PIFFERO FÜLLER,
Procurador Jurídico do Município,
OAB/RS nº 52.735.

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:BA97FE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021, às 8h e 30min do dia 01 de dezembro de 2021**, que visa a contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.**Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site **www.tuparendi.rs.gov.br**ou poderão ser solicitados pelo email**licitatuparendi@gmail.com**

Tuparendi, 09 de novembro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:DDEC117E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 280, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

EDITAL N° 280, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021
RETIFICAÇÃO

Retifica o Edital nº 277, de 08 de novembro de 2021, quanto ao cargo de Cirurgião-Dentista.

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Edital nº 277, de 08 de novembro de 2021, que CONVOCOU para admissão candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/2020, no que diz respeito ao cargo de Cirurgião-Dentista:

CIRURGIÃO-DENTISTA
1º BRUNA SCHWEIG MALLMANN
2º JULIANA CALETTI MONTEIRO
3º MARCOS PAULO MARCHIORI CARVALHO
4º ALEXIA FREITAS DE OLIVEIRA
32º RAMAIANO FONTES SILVA (1º PESSOAS NEGRAS)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 09 de novembro de 2021

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:9E112152

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: EDUARDO WICKERT GODOY. Oriundo do Edital de Pregão Presencial nº 43/2019. Objeto: Adita-se unilateralmente o contrato, alterando a Cláusula Primeira, com a finalidade de acrescentar alínea a.1 ao subitem 1.1.2, com base nas disposições do Artigo 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 08/11/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:82921F88

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MÁRTIR. Oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2018. Objeto: Adita-se o contrato em epígrafe, que altera o Preâmbulo do Contrato e o Anexo I do instrumento Contratual, de acordo com Art. 65, inciso I, "a" e II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 29/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:54B3A783

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 022/2021: Contratação de serviços de atendimento monitorado 24 horas para abrigar paciente psiquiátrico, junto ao RESIDENCIAL ACOLHER. O objeto deste contrato visa cumprir determinação judicial conforme Processo nº 5002667-63.2020.8.21.0016, onde são réus solidariamente os municípios de Veranópolis e Ijuí, com Fundamentação legal: Art. 24, Inciso II da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

Informações através do Fone (54) 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 09 de novembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:DAB39302

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

A Prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, torna público que firmou o seguinte aditivo ao Termo de Colaboração:

TERMO DE COLABORAÇÃO	TERMO ADITIVO	DATA	ENTIDADE	Vinculado à	OBJETIVO
012/2021	01	08/11/2021	ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS UNIVERSITÁRIOS DE VERANÓPOLIS – ACAUVE	Chamamento Público Lei 13.019 nº 001/2021	Acresce valor em R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Renata Spasin Scarton
Código Identificador:ED8F5DBF

SECRETARIA DE GOVERNO
ADESÃO A OUTRO ÓRGÃO

Adesão nº 002/2021: Adesão ao Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2020, por intermédio do Consórcio Intermunicipal Público do Extremo Sul, para aquisição de kits escolares para distribuição na Rede Municipal de Ensino, disponíveis na Ata 012/2020.

Informações através do Fone (54) 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 09 de novembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:612009ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **24 de novembro de 2021 às 09H** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO/COMODATO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**, conforme **Edital de nº 341/2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 09 de novembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Scheila Rodolpho Oliveira
Código Identificador:6BAF6B38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 335/2021 CHAMAMENTO PUBLICO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 335 DE 09 DE NOVEMBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 10 de novembro a 14 de novembro de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2287-2021 (ATÉ 31 DE DEZEMBRO, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

PROFESSOR (A) DE ARTES

Classificação	Concursado
07º	MARIELDA FRIEDRICH

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:EF7E1477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 336/2021 CHAMAMENTO PUBLICO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 336 DE 09 DE NOVEMBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 10 a 14 de novembro de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2229-2021 (ATÉ 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

AUXILIAR DE TURMA.

Classificação	Concursado
149º	DEISE SIERROTA DO AMARAL MARQUES
150º	ALINE DE OLIVEIRA MENOTTI
151º	DEBORA MEDEIROS SOARES
152º	KAREN ALINE DE ABREU BORBA
153º	JOYCE KELLY L DE OLIVEIRA

154º	RICARDO GHELLERE PEREIRA
155º	GIOVANE CARVALHO DA SILVA

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6A789666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 337/2021 CHAMAMENTO PUBLICO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 337 DE 09 DE NOVEMBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 10 a 14 de novembro de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2236-2021 (ATÉ 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

PROFESSOR (A) DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE

Classificação	Concursado
16º	CLARISSA MACHADO THOMAS

PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS

Classificação	Concursado
18º	IVANGELA BORGES HENDLER SCHEFER

PROFESSOR (A) LINGUA PORTUGUESA

Classificação	Concursado
06º	KELLY MARTINS PERES
07º	CRISTIANE SOUZA CECCONELLO

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2AC9710D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 338/2021 CHAMAMENTO PUBLICO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 338 DE 09 DE NOVEMBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal deXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 10 a 14 de novembro de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2229-2021 (POR 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PD

Classificação	Concursado
341º	ALEXANDRE NUNES CAPARROS

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:DB2F8C4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 339/2021 CHAMAMENTO PUBLICO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 339 DE 10 DE NOVEMBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, que deverão enviar a documentação exigida e prevista no item 11.3 e seguintes do Edital de Concurso Público 001/16, ao Setor de Recursos Humanos. Os documentos serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal, no setor de Recursos Humanos, situado na Rua Rio Jacuí, nº 854, centro, no horário das 13:30 às 17:00, nos dias 11 a 15 de novembro de 2021.

A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

LEI Nº 2277/2021- (ATÉ 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Concursado
10º	PATRICIA NOGUEIRA

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

- Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental, via e-mail, e no ato da contratação apresentar atestado original;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
-Documento de habilitação profissional quitado (para cargos técnicos ou de nível superior);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Conta somente na agência do **Banrisul.**

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:101A7D28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **25 de novembro de 2021 às 13H** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS PARA O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, conforme **Edital de nº 324/2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 09 de novembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:456558BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11715

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "ALUGUEL DO SALÃO PAROQUIAL PARA FEIRA DO LIVRO DE XANGRI-LÁ DO DIA 13 A 17 DE DEZEMBRO" com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei no 8.666/93, e em consonância

com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 11715/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
CREDOR:
MITRA DIOCESANA DE OSORIO
ENDEREÇO:
AV PARAGUASSU
31718
03.649.281/0026-54
XANGRI-LA

R$ 12.000,00

Xangri-Lá, 09 de novembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:FF055B9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2021

Ata de Registro de Preços nº 214/2021, Pregão Eletrônico nº 62/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de Cozinheiros, Auxiliares de Cozinha e de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestação de serviços nas repartições públicas do Município de Alvorada.

Item	Descrição	Unid	Qtd Meses	Valor Unitário por Posto	Qtd postos	Total Mensal
1	Cozinheiro	SERV	12	R$ 3.018,90	100	R$ 301.890,00
2	Auxiliar De Cozinheiro	SERV	12	R$ 2.799,90	100	R$ 279.990,00
3	Auxiliar De Serviços Gerais	SERV	12	R$ 3.318,95	200	R$ 663.790,00
4	Supervisor	SERV	12	R$ 2.989,99	2	R$ 5.979,98

Contratado: Neulex Locações e Transportes Eireli – CNPJ: 10.871.561/0001-10

Alvorada, 08 de Novembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Schiochet Jardim
Código Identificador:60B45A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 162 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128

CONTRATO Nº 162 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação emergencial, por dispensa de licitação, de vaga em Instituição de Atendimento Especializado para criança e/ou adolescente com deficiência, paralisia cerebral e transtorno do espectro autista, para internação do paciente Tiago Gomes da Silva - processo judicial nº 5012580-45.2019.8.21.003/RS, em cumprimento de medida de proteção à criança e adolescente, e com a anuência da Direção Técnica da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SMTASC.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA Serviço de Acolhimento Institucional Especializado para Crianças e Adolescentes com Deficiência.	MES	6	R$8.500,00	R$51.000,00

Valor total: R$51.000,00 (cinquenta e um mil reais)
Contratado: CASA DO EXCEPCIONAL SANTA RITA DE CASSIA

Alvorada, 05 novembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:22AFDFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2021

Ata de Registro de Preços nº 217/2021, Pregão Eletrônico nº 24/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção bacteriológicas dos reservatórios de água potável, em atendimento a demanda das Secretarias Municipais de Alvorada

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO - CAIXA DE 500L. - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO – CAIXA DE 500L: Serviço de limpeza e desinfecção bacteriológicas dos reservatórios de água potável.	SERV	123	R$ 16,00
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO - CAIXA DE 1000L. - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO – CAIXA DE 1000L: Serviço de limpeza e desinfecção bacteriológicas dos reservatórios de água potável.	SERV	158	R$ 21,43

3	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO - CAIXA 2000L. SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO – CAIXA DE 2000L: Serviço de limpeza e desinfecção bacteriológicas dos reservatórios de água potável.	SERV	96	R$ 31,23
4	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO - 3000L. - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO – CAIXA DE 3000L: Serviço de limpeza e desinfecção bacteriológicas dos reservatórios de água potável.	SERV	69	R$ 38,00
5	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO - 5000L. - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO – CAIXA DE 5000L: Serviço de limpeza e desinfecção bacteriológicas dos reservatórios de água potável.	SERV	37	R$ 38,00
6	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO - CAIXA DE 12.000L. - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO – CAIXA DE 12.000L: Serviço de limpeza e desinfecção bacteriológicas dos reservatórios de água potável.	SERV	16	R$ 122,91
7	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO - CAIXA DE 10.000L - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO – CAIXA DE 10.000L: Serviço de limpeza e desinfecção bacteriológicas dos reservatórios de água potável.	SV	10	R$ 121,85

Contratado: CARLOS ROGERIO DORNELES MARTINS – CNPJ: 18.653.122/0001-42

Alvorada, 08 de Novembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Schiochet Jardim
Código Identificador:8AB151A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 061/2021

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 061/2021
O MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 2249, Centro, Alvorada/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 211, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações advindas da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e do Decreto Municipal nº 100 de 04 de setembro de 2017, divulga CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme definido neste Edital, o qual poderá ser obtido na íntegra, gratuitamente, na página www.alvorada.rs.gov.br e Diário Oficial dos Municípios;
1 - OBJETO

•
Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 para atuar, sob orientação do Município de Alvorada, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de realizar a Formação de Facilitadores em Círculos Não Conflitivos da Justiça Restaurativa e de Construção de Paz, tais como: círculos de diálogo (sensibilização), de fortalecimento de vínculos familiares, de fortalecimento de equipes de trabalho, de construção de senso de comunidade com o objetivo de capacitar os servidores da rede municipal de educação para que os mesmos possam atuar junto às comunidades escolares, instrumentalizando-os nas ações de minimização das causas e conflitos dos jovens e crianças em situação de risco, nas escolas e comunidade escolar pertencentes à Secretaria Municipal de Educação (SMED).

•
A formação deverá ser de 20 (vinte) horas para cada participante, voltado a 100 (cem) profissionais da educação, devidamente certificado pala OSC. A formação deverá ser totalmente presencial e prática, no local a ser combinado por esta Secretaria.

Este chamamento é regido pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, com suasrespectivas alterações, e do Decreto Municipal nº 100/2017, para o fim de regulamentar, em âmbito local, as parcerias e os acordos de cooperação entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de interesse público e recíproco.
2 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
2.1. Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 100/2017, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas, cabendo a Administração Municipal, através da Comissão de Seleção avaliar, julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dia útil antes da mesma data.
2.2. As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Comissão de Seleção e protocoladas na SMED, sediada na Avenida Wenceslau Fontoura, 211 – Nova Americana | Alvorada – RS | CEP 94824-700 até às 16h do dia 10 de dezembro de 2021, em envelope papel Kraft lacrado.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
3.1. Será considerado apto para celebração do Termo de Colaboração, conforme inciso VII do art. 2º, da Lei Federal no 13.019, de 2014.
a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
4- DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS
4.1. Habilitação Jurídica
Para fins de comprovação da habilitação jurídica deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
a) Estatuto Social Consolidado, com todas as suas alterações;
b) Ata de Eleição da última diretoria em exercício;

4.2. Regularidade Fiscal

•
Para fins de comprovação da regularidade fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.
d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante
e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativo;
f) certidão negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

4.3. Qualificação Econômica Financeira

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório competente ou pelo distribuidor da sede da licitante, a expedição não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

•
Qualificação Técnica

•
Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da instituição licitante para elaboração e execução de Projeto de Trabalho na área da Educação.
b) comprovação de que licitante possui em seu quadro permanente da instituição, através de registro na CTPS, contrato de prestação de serviços ou que faça parte do quadro diretivo, na data prevista para entrega da documentação e da proposta, profissional, de nível superior em qualquer curso de Licenciatura Plena, devidamente comprovado, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao do objeto deste processo seletivo, que atuará como Coordenador Geral das atividades a serem desenvolvidas e como Instrutor do Curso de Formação de Facilitadores em Círculos de Construção da Paz não conflitivos.
c) apresentação dos currículos dos profissionais integrantes da equipe técnica responsável pela formação dos Facilitadores em Círculos de Construção da Paz, como Instrutor, devidamente certificado por órgão competente e que demonstrem expertise no desenvolvimento de trabalhos semelhantes ao objeto deste Chamamento Público;
d) comprovação de, pelo menos, 05 (cinco) anos de fundação da OSC;

•
Os documentos para a comprovação de experiência devem ser apresentados em vias originais ou cópias autenticadas.

•
A comprovação da experiência do profissional será feita por meio de atestados e/ou certidões, contratos, termos de fomento e relatórios do qual conste o nome do técnico, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, podendo ser requerido a comprovação por meio de contratos.

4.4.4. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:
a) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
b) Entregar Plano de Trabalho elaborado conforme modelo apresentado, constante no Anexo IV deste edital;
c) Atender aos requisitos e condições constantes neste edital.
4.4.5. A entidade sem fins lucrativos deverá estar regularmente constituída ou, se estrangeira, estar autorizada a funcionar no território nacional.
4.4.6. É vedada a participação neste Chamamento Público de entidades privadas sem fins lucrativos que possuam dentre os seus dirigentes pessoa
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
d) Agente Político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, da mesma esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
e) Servidor Público ou Empregado Público vinculado à Administração Pública Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
4.4.7. Não poderão participar do Chamamento Público neste Edital as entidades que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder Público, do Ministério Público, dirigente de órgão, entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
5.1. DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

•
todos os licitantes deverão apresentar declaração, de que não possuem em seus quadros funcionais menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso, insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

•
apresentação de 1(uma) via impressa da Metodologia elaborada pela licitante, referente as atividades previstas no item 6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, deste edital. A não apresentação desta Metodologia por parte do licitante, acarretará em sua desclassificação do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
6.1. As propostas serão avaliadas e classificadas pela Comissão de Seleção considerando-se os critérios do item 7 (sete) deste Edital, que trata dos critérios de avaliação, de caráter eliminatório e classificatório.
6.2. As instituições interessadas em participar do presente Edital deverão:
6.2.1. Apresentar a Proposta Técnica de Plano de Trabalho para execução, que deverá contemplar a descrição completa do projeto a ser executado e cumprir integralmente o plano de trabalho em anexo, bem como conter necessariamente os seguintes itens: a) Justificativa que demonstre a caracterização de interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos a serem alcançados;
b) Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução da proposta;
c) Trabalhos realizados, produzidos e/ou organizados pela entidade proponente;
d) Estimativa de custos;
6.2.2 Comprovar experiência prévia, qualificação técnica e capacidade operacional para cumprir o objeto do item 1 (um) deste edital, por meio de atestados e contratos que demonstrem:
a) A realização de parcerias firmadas com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas
c) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
d) Contar na sua equipe com profissionais qualificados com experiência na execução de projetos de natureza igual ou semelhante;
6.3. As instituições interessadas em participar do presente Chamamento Público também deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação:
6.3.1. Cópia do estatuto ou outro documento legal, atualizado, da(s) entidade(s) proponente(s); bem como cópia da última Ata de Eleição da Diretoria, que demonstre a composição da Diretoria, ou órgão equivalente;
6.3.2. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
6.3.3. Declaração do representante legal da(s) entidade(s) afirmando a não existência de dívida com o Poder Público, bem como a sua não inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
6.3.4. Cópia do comprovante de inscrição da(s) entidade(s) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e demais dados de identificação da(s) proponente(s);
6.3.5. Certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação de cada ente federado.
6.3.5.1. Para fins de regularidade fiscal, serão juntadas: certidão da Secretaria da Receita Federal do Brasil, certificado de Regularidade do FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT.
6.3.6. Declaração de que a Entidade e seus dirigentes não estão em mora, inadimplentes com outros convênios, contratos de repasse ou termos de parceria/cooperação celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública,
6.3.7. As entidades privadas sem fins lucrativos devem ainda, declarar, conforme ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO, não ter incorrido, em suas relações anteriores com nem ao menos em uma das seguintes condutas:
a) Omissão no dever de prestar contas;
b) Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria/cooperação;
c) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
d) Ocorrência de dano ao Erário; ou
e) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria ou cooperação.
6.4. Os documentos a que se referem os itens 4.2 e 4.3 deverão ser apresentados pela entidade interessada em participar deste Chamamento Público mediante preenchimento do Formulário de Habilitação constante do Anexo II deste Edital, acompanhada de Proposta Técnica de Plano de Trabalho conforme Anexo IV deste Edital e da Declaração (Anexo III).

6.5. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope. não transparente, fechado contendo o Plano de Trabalho, devidamente assinado, com identificação da instituição proponente, meios de contato e a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 061/2021", encaminhado pessoalmente para a Comissão de Seleção no seguinte endereço: Avenida Wenceslau Fontoura, 211 – Nova Americana | Alvorada – RS | CEP 94824-700 das 09h às 12h e das 13h30min às 16h, até o dia 20 de dezembro de 2021.
6.7 A proposta será entregue em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.
6.8 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.
6.9 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta, em casa de houver o protocolo de mais de uma proposta, será validada a primeira apresentada;
6.10 Não sendo apresentada quaisquer dos documentos acima listados, a entidade selecionada será considerada desclassificada.
7 - DA SELEÇÃO
7.1 A avaliação das propostas apresentadas será realizada pela Comissão de Seleção, bem como a análise dos documentos de habilitação das entidades, observando-se a publicidade, a imparcialidade, a transparência e a impessoalidade no julgamento objetivo das Propostas, com base na Lei e nas disposições deste Edital.
7.2. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, que será constituída por meio de Portaria municipal própria sendo assegurada a participação de pelo menos um servidor público ocupante de cargo efetivo ou empregado permanente do quadro de pessoal da Administração Pública, nos termos inciso X do art. 2º e do art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
7.3. Os integrantes da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da análise e avaliação a que se referem os itens 4.2. e 4.3. nos seguintes casos:
a) Tenham interesse direto na matéria;
b) Tenham participado como colaboradores na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos cinco anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins;
c) Esteja o integrante ou o respectivo cônjuge ou companheiro(a) litigando judicial ou administrativamente com o proponente;
d) Tenham mantido, nos últimos cinco anos, relação jurídica com ao menos uma das entidades participantes deste Chamamento Público.
7.4. O integrante da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente pela nomeação da Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
7.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
7.6 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no item 14 (quatorze) para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 02 (dois) dias.
7.8 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
8 – DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS
8.1. Na data indicada no cronograma previsto no item 14 (quatorze) deste Edital, a Comissão de Seleção se reunirá para abertura das propostas e avaliação de seus requisitos, conforme previsto no item 7 (sete) deste Edital.
8.2. As Propostas que atenderem plenamente às exigências descritas no item 4 (quatro) e 5 (cinco) deste Chamamento Público serão avaliadas pela Comissão de Seleção.
8.3. Os membros da Comissão de Seleção discutirão e avaliarão em conjunto cada um dos critérios mencionados no item 9 (nove) e atribuirão nota a cada um deles, consignando a pontuação no Formulário de Avaliação.
8.4. Será lavrada Ata da sessão com o registro do nome da entidade sem fins lucrativos e a respectiva nota, bem como da ordem das entidades selecionadas para fins de verificação da documentação de habilitação.
8.4.1. A eventual causa de desclassificação da entidade também deverá ser consignada em Ata.
8.4.2. Os Formulários de Avaliação de cada entidade serão mantidos como anexos da referida Ata.
9 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
9.1. As propostas que atenderem plenamente às exigências deste Chamamento Público serão avaliadas pela Comissão de Seleção, conforme os critérios do item 7.1 deste Edital.
9.2. As propostas apresentadas serão pontuadas da seguinte forma:
CRITÉRIO PONTUAÇÃO
a) A proponente participa de outros programas ou projetos de interesse público através de Termos de Parcerias.
- Não participa: 0 pontos;
- Participa de pelo menos 1: 3 pontos;
- Participa de mais de 1: 5 pontos. 0 a 5
b) Informações sobre:
I - ações a serem executadas;
II- metas a serem atingidas;
III-indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
IV- prazos para a execução das ações;
V- prazo para o cumprimento das metas:
- Não apresentou informações: 0 pontos;
-A cada informação apresentada conforme os itens I,II,III,IV e V: 4 pontos; 0 a 20
c) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante: 0 a 5
- Não apresentou projeto semelhante: 0 pontos;
- Apresentou 1 projeto semelhante: 3 pontos;
- Apresentou mais de 1 projeto semelhante: 5 pontos.
d) Existem atividades ou ações, além das propostas no Plano de Trabalho, sem participação financeira do Município:
- Não existem atividades extras: 0 pontos;
- Existe 1 ação extra proposta: 5 pontos;
- Existe mais de 1 ação extra proposta: 10 pontos. 0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA 40 Pontos
9.2.1. Pontuação Máxima: 40 pontos.

9.2.2. As propostas serão classificadas de acordo com a sua pontuação e serão selecionadas conforme a necessidade das metas a serem atingidas, observadas as demais exigências deste Edital.
9.2.3. Havendo empate entre a pontuação das entidades selecionadas, será selecionada a entidade que apresentar maior pontuação no critério registrado na alínea "c" do item 9.2. Persistindo o empate, no critério registrado na alínea "d" do item 9.2.
9.2.4. Se mesmo assim persistir o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio público, no dia 28 de dezembro de 2021 às 14 hs no auditório da SMED, Av Wenceslau Fontoura, 211.
9.2.5. O não atendimento às exigências deste Edital levará à desclassificação da Proposta, o que deverá ser consignado na Ata da sessão de abertura das propostas do presente Chamamento Público.
9.2.6. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 20% da pontuação máxima (8 pontos);
b) que estejam em desacordo com o edital.
9.2.7. As entidades selecionadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, serão selecionadas conforme a necessidade das metas a serem atingidas para a análise da sua documentação de habilitação, conforme item 8 deste Edital.

10- DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10.1. Após o encerramento da fase competitiva com a ordenação das propostas selecionadas, a Comissão de Seleção procederá à análise da documentação de habilitação indicada no item 4 (quatro) deste Edital.
10.2. As entidades sem fins lucrativos que atenderem plenamente às exigências descritas no item 4 (quatro) deste Chamamento Público terão a sua documentação analisada pela Comissão de Seleção.
10.3 A critério da Comissão de Seleção e devidamente justificado em Ata, poderão ser realizadas diligências para conferência da documentação de habilitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da Comissão.
10.4 O não atendimento às exigências deste Edital levará à inabilitação da entidade selecionada o que deverá ser consignado na Ata da sessão do presente Chamamento Público.
11- DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL
11.1. O resultado preliminar de julgamento das propostas e da análise da documentação de habilitação será divulgado no sítio oficial da Administração Pública Municipal (www.alvorada.rs.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios, iniciando-se o prazo para recurso.
11.2. Do resultado preliminar caberá recurso para a Comissão de Seleção, que poderá ser interposto até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado preliminar, devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo, o recurso deverá ser protocolado na sede da Secretaria de educação-SMED, Av Wenceslau Fontoura nº 211, Alvorada/RS, em envelope lacrado em papel kraft, não transparente, direcionado a comissão julgadora.
11.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
11.4. Interposto recurso, será dado ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Administração Pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões.
11.5. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Setor Jurídico da Secretaria Municipal de Educação, com as informações necessárias à decisão final, para parecer final.
11.6 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
11.6.1.Não caberá novo recurso contra esta decisão.
11.7. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
11.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.9. Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Município divulgará o resultado no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
11.10. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.
11.11. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.
12 - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
12.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação a seguir: Secretaria Municipal de Educação – 08-3335043 – Subvenções Sociais.
12.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal da Educação.
12.3. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pelo Município será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria.
12.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.
12.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, e os artigos 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, sendo recomendável a leitura integral dessa norma, bem como o Decreto Municipal nº 100 de 04 de setembro de 2017 que regulamenta a referida norma, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
12.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho:
a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, locação de materiais); e
12.7. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração municipal de Alvorada, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as despesas de caráter indenizatório, identificadas nas alíneas "a" e "b" do subitem 12.6.

12.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.
12.9. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
13- CONTRAPARTIDA
13.1 Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada, apenas a contrapartida em serviços e desenvolvimento de projeto diferenciado.
14 – DO CRONOGRAMA E PRAZOS DESTE EDITAL
14.1.

ATO/PROCEDIMENTO	PRAZO/DATA
Publicação do Edital	10 de novembro a 09 dezembro 2021
Impugnação do Edital	Até 10 de dezembro de 2021
Resultado da Impugnação edital	14 de dezembro 2021
Entrega das propostas	15 a 20 de dezembro 2021
Sessão pública para abertura das propostas	22 de dezembro de 2021 às 10h
Julgamento preliminar das propostas	23 de dezembro a 27 de dezembro de 2021
Sorteio em caso de Empate	28 de dezembro 2021
Divulgação do julgamento preliminar	29 de dezembro de 2021
Recursos: apresentação	03 de janeiro de 2022
Recursos: análise	04 de janeiro de 2022
Homologação do resultado em caso de recurso	05 de janeiro de 2022
Publicação do Resultado final	06 de janeiro de 2022
Convocação para apresentação de documentos para celebração de parceria	07 de janeiro de 2022
Assinatura de Termo de Colaboração	10 de janeiro de 2022
Início da vigência do Termo de Colaboração e das ações previstas	1º de fevereiro de 2022

15 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
15.1. O Termo de Colaboração será ajustado em conformidade com a legislação aplicável, bem como as informações prestadas pelo proponente por ocasião da apresentação da Proposta, sendo de exclusiva responsabilidade do proponente a obrigação de informar tempestivamente à Administração Pública Municipal toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, bem como qualquer outro fato ou situação prevista neste Edital, ou que venha a alterar a minuta do instrumento a ser elaborada.
15.2. A celebração do Termo de Colaboração será precedida de análise e manifestação conclusiva pela Comissão de Seleção, bem como pelo Setor Jurídico da SMED, segundo suas respectivas competências, quanto ao atendimento das exigências legais e da legislação, bem como quanto às disposições deste Edital.
15.3. O prazo de vigência do Termo de Colaboração é de 02 (dois) anos a contar do início na data de sua assinatura, ou conforme a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Alvorada (SMED).
15.4. O Termo de Colaboração terá sua eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato, no meio oficial de publicidade da Administração Pública.
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Para esclarecimento de dúvidas a respeito deste Edital e seus anexos, a entidade interessada poderá encaminhar exclusivamente por e-mail para _____, até 10 (dez) dias corridos anteriores à data limite para envio da Proposta.
16.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
16.3. O ato de encaminhamento da proposta implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital, inclusive a sua apresentação no original para fins de celebração do Termo de Colaboração.
16.4. Os materiais encaminhados pelos proponentes não serão devolvidos, cabendo à Comissão de Seleção instituída pela Administração Pública Municipal a decisão sobre seu arquivamento ou destruição.
16.5. Os custos e demais ônus de participação na presente seleção pública, incluídos os relativos à elaboração e à apresentação dos projetos, serão de responsabilidade exclusiva do proponente.
16.6. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no sítio oficial da Administração Pública Municipal (www.alvorada.rs.gov.br).
16.7. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Seleção.
16.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da entidade.
16.9. Verificada falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, a proposta correspondente deverá ser desclassificada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
16.10. A Administração Pública Municipal deverá ser informada imediatamente caso ocorra alteração nas situações acima referidas, para análise e demais providências, no que couber, durante todo o prazo deste Edital e do Termo de Colaboração a ser celebrado, conforme o caso.
16.11. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Administração Pública Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.
16.12. A Administração Pública Municipal não está obrigada a celebrar o Termo de Colaboração, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente. 16.13. A qualquer tempo, o presente Edital de Chamamento Público poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.14. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Formulário de Habilitação;
Anexo III – Declaração da Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV – Plano de Trabalho;
Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Alvorada, 10 de novembro de 2021.

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO 061/2021
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a _____ (nome da entidade) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público Nº XX/2022 e em seus anexos, bem como se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Alvorada, ____ de _____ de 20__

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II
CHAMAMENTO PÚBLICO 061/2021
FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a OSC_____:
( ) Dispõe de pessoal qualificado, em número suficiente, e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
( ) Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
( ) Dispõe de condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria, outros materiais para tanto.
OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme uma das três atividades constantes do Plano de Trabalho.

Alvorada, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO 061/2021
DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da _____, que:
( ) Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:
(a) dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento;
(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".
RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE:
Nome do dirigente:_____
Cargo na OSC:_____ RG:_____
CPF:_____ Telefone:_____
Endereço residencial:_____
E-mail:_____
OBS: Caso haja mais de um dirigente, os dados devem ser entregues em folha anexa, no mesmo molde do modelo acima.

( ) Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal de Alvorada, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as despesas previstas em lei;
( ) Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
(a) dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal de Alvorada, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias e as despesas previstas em lei; e
(c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Alvorada , ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 061/2021
PLANO DE TRABALHO

<table>
<tr><td colspan="5">1. DADOS CADASTRAIS:</td></tr>
<tr><td colspan="3">NOME DA INSTITUIÇÃO:</td><td colspan="2">CNPJ:</td></tr>
<tr><td colspan="3" rowspan="3">TIPO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:</td><td colspan="2">( ) Sem Fins Lucrativos</td></tr>
<tr><td colspan="2">( ) Cooperativa</td></tr>
<tr><td colspan="2">( ) Religiosa</td></tr>
<tr><td colspan="5">ENDEREÇO:</td></tr>
<tr><td>BAIRRO:</td><td>CIDADE:</td><td>UF. RS</td><td colspan="2">CEP:</td></tr>
<tr><td>E-MAIL:</td><td colspan="4">FONE:</td></tr>
<tr><td colspan="3">NOME DIRIGENTE RESPONSÁVEL:</td><td colspan="2">CPF:</td></tr>
</table>

PERÍODO DE MANDATO:	RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:
ENDEREÇO:		CEP:

2. PROPOSTA DE TRABALHO:		
NOME DO PROJETO:	PRAZO DE EXECUÇÃO:	
	INÍCIO	TÉRMINO
PÚBLICO ALVO:.		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS).		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:		
3. METODOLOGIA:		
FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:		
3.1. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:		
3.2 – RESULTADOS ESPERADOS:		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE).						
META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UN	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO

5. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R$ 1,00)			
RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL:	VALORANUAL:
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)						
6.1. CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

7. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

8. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	GASTOS DO PROPONENTE:		
TOTAL:			
TOTAL CONCEDENTE:			
TOTAL PROPONENTE:			
TOTAL:			

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS
MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS
-____(___) dias contados do recebimento do repasse mensal.
-____(___) dias contados do término da vigência.

9.1. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

-____ dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Locas e Data
Representante Legal da OSC, (nome e CPF).

10. DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVÍL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.
Pede deferimento. _____
Local e data

_____
Organização da Sociedade Civil
ANEXO V
CHAMAMENTO PÚBLICO 061/2021
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a _____ e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da lei Nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
( ) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
( ) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

( ) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública de Alvorada-RS, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5o, da lei nº 13.019, de 2014);
( ) Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da lei nº 13.019, de 2014;
( ) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
( ) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
( ) Não tem entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Alvorada, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:85A56381

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2021 - ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS 03

PREGÃO ELETRONICO 25/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 23 /2021
ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS – nº 03

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº 96, centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela empresa **TRR LAMBARI COMBUSTÍVEIS LTDA**, classificada em 1º lugar, para atualização dos valores praticados da ata de registro de preços, do Pregão Eletrônico 25/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Qtd máxima	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R$
1	300.000	Litros	**Diesel S-10**	Rodoil	**5,04**
2	50	Balde	**Aditivo ARLA-32**Embalagem balde de 20 litros cada.	ARLAEKO	61,14

O valor incide somente sobre as quantidades não solicitadas.
Ata Vigência de 17/09/2021 a 17/09/2022.

Augusto Pestana, 09 de novembro de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Flores Schutz
Código Identificador:E27FB44E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

H O M O L O G A Ç Ã O

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

Protocolo Administrativo nº 794/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - LANCHES QUE SERÃO UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Em ata datada de 08/11/2021, a Comissão de Licitações procedeu a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 026/2021, concluindo pela habilitação das licitantes e classificação das propostas.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedoras as licitantes, nos itens e valores, conforme a seguir:

PADARIA E CONFEITARIA NONA MARIA LTDA ME
CNPJ Nº 17.171.340/0001-88

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR R$		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
01	**150**	KG	**BOLO BRANCO (TIPO PÃO DE LÓ).** DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. PRODUTO FRESCO, ENTREGUE NO DIA.	22,40	3.360,00	NONA MARIA
02	**60**	KG	**BOLO INTEGRAL.** DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. PRODUTO FRESCO, ENTREGUE NO DIA.	28,50	1.710,00	NONA MARIA
03	**500**	UN	**CACHORRO QUENTE,** 50G, COM MOLHO E SALSICHA INTEIRA. (DOGUINHO). PRODUTO FRESCO, ENTREGUE NO DIA.	3,00	1.500,00	NONA MARIA
04	**200**	KG	**COXINHA PEQUENA DE FRANGO.** PRODUTO FRESCO, ENTREGUE NO DIA	37,60	7.520,00	NONA MARIA
05	**1500**	UN	**SANDUÍCHE NATURAL,** PREPARADO COM DUAS FATIAS DE PÃO INTEGRAL DE FORMA, COM QUEIJO, PRESUNTO, TOMATE E ALFACE. PRODUTO FRESCO, ENTREGUE NO DIA.	3,90	5.850,00	NONA MARIA
06	**60**	KG	**ROCAMBOLE,** RECHEIOS VARIADOS, FATIADO, COM COBERTURA DE CHOCOLATE OU DOCE DE LEITE. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. PRODUTOS FRESCOS, ENTREGUE NO DIA.	30,50	1.830,00	NONA MARIA
07	**500**	KG	**RISSOLES FRITO,** TAMANHO PEQUENO, RECHEIO DE FRANGO, CARNE, PALMITO E QUEIJO, PRESUNTO E QUEIJO. PRODUTO FRESCO, ENTREGUE NO DIA.	36,50	18.250,00	NONA MARIA
08	**500**	KG	**PASTEL BOLHA FRITO,** TAMANHO PEQUENO, RECHEIO DE FRANGO, CARNE, PALMITO E QUEIJO, PRESUNTO E QUEIJO. PRODUTO FRESCO, ENTREGUE NO DIA.	41,40	20.700,00	NONA MARIA
09	**250**	KG	**CUCA** RECHEADA COM FRUTAS, DOCE DE LEITE OU CHOCOLATE E COBERTURA, 500 G. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. PRODUTO FRESCO, ENTREGUE NO DIA.	16,90	4.225,00	NONA MARIA
10	**150**	KG	**GROSTOLI GROSSO.** DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. PRODUTO FRESCO, ENTREGUE NO DIA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO 1 KG. PESO INDIVIDUAL: 25G CADA.	24,88	3.732,00	NONA MARIA
16	**300**	UN	**PIZZA ASSADA,** TAMANHO MÉDIO, 300 GRAMAS, ASSADA, ESPESSURA DE 2CM, RECHEIO CALABRESA, 4 QUEIJOS, PALMITO, AMERICANA, ATUM, BACON, BRÓCOLIS, BOLONHESA, FRANGO, MUÇARELA, PORTUGUESA, VEGETARIANA E CALIFÓRNIA.	11,68	3.504,00	NONA MARIA
18	**200**	KG	**BOLO NEGA MALUCA**, FATIADO, (CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 7CM X 7CM). DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. PRODUTO FRESCO, ENTREGUE NO DIA.	27,30	5.460,00	NONA MARIA
19	**600**	UN	**CANUDO** PEQUENO, COM RECHEIO DE CREME DE LEITE, LARANJA, OU SALGADO COM LEGUMES, FRANGO, PRESUNTO, QUEIJO. PRODUTO FRESCO, ENTREGUE NO DIA.	1,29	774,00	NONA MARIA
20	**50**	KG	**SONHO** RECHEADO COM CREME DE LEITE OU DOCE DE LEITE. PRODUTO FRESCO, ENTREGUE NO DIA.	30,00	1.500,00	NONA MARIA
21	**50**	KG	**PASTEL,** FOLHADO ASSADO, TAMANHO PEQUENO, RECHEIO DE FRANGO OU CARNE.	45,00	2.250,00	NONA MARIA
22	**200**	UN	**PÃO CASEIRO,** 500G.	7,40	1.480,00	NONA MARIA
23	**100**	UN	**PÃO INTEGRAL,** DE CENTEIO, FATIADO, 500G.	7,80	780,00	NONA MARIA
24	**450**	UN	**DOCINHOS DIVERSOS**, BRIGADEIRO, BEIJINHO, MORANGUINHO, NOZES, AMEIXA, MAÇÃZINHA, LEITE NINHO, COCO QUEIMADO, PESO APROXIMADO DE 20 GRAMAS	1,15	517,50	NONA MARIA
25	**30**	KG	**BOLO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE**, TAMANHO MÉDIO.	39,00	1.170,00	NONA MARIA
26	**50**	KG	**BOLO SALGADO,** FRANGO, CARNE, LEGUMES.	27,70	1.385,00	NONA MARIA
27	**100**	KG	**ESFIRRAS SALGADAS**	36,00	3.600,00	NONA MARIA
28	**250**	KG	**CROASSANT DOCE E SALGADO.**	41,00	10.250,00	NONA MARIA
VALOR TOTAL DE ATÉ R$101.347,50						

COOPERATIVA DE SUCOS MONTE VENETO
CNPJ Nº 08.841.296/0001-85

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR R$		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
29	**600**	UN	**SUCO INTEGRAL,** EMBALAGEM DE 01 LITRO, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. SABORES: UVA, MAÇA E MANGA.	8,40	5.040,00	MONTE VENETO
VALOR TOTAL DE ATÉ R$5.040,00						
VALOR TOTAL GERAL DE ATÉ R$106.387,50						

Os Itens 11, 12, 13, 14, 15 são considerados desertos, pela inexistência de interessados na contratação.

Em conformidade com o Edital os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Município, mediante solicitação, em que constará a data e quantidades a serem entregues, sendo que o registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos nove dias do mês de novembro de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:6373038B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2308 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n°1576 de 2020.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento em vigor no valor de **R$ 766.632,09 (Setecentos e sessenta e seis mil seiscentos e trinta e dois reais e nove centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.1.004	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
02.01.04.122.3001.1.004	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.000,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 7.500,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.535,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.31.00.00.00	1	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	R$ 4.000,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.32.00.00.00	1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 3.000,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.33.00.00.00	1	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 5.000,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.600,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.40.00.00.00	1	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 2.300,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.93.00.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 3.200,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.3.90.33.00.00.00	1	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 300,00
02.04.04.126.3001.2.013	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
02.04.04.126.3001.2.013	3.3.90.40.00.00.00	1	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 2.600,00
02.05.14.243.1008.2.062	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 500,00
02.05.14.243.1008.2.062	3.3.90.93.00.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 100,00
03.01.04.122.3001.1.001	4.4.90.52.00.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.605,00
03.02.04.123.3001.2.003	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.100,00
03.02.04.123.3001.2.003	3.3.90.33.00.00.00	1	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
03.02.04.123.3001.2.003	3.3.90.40.00.00.00	1	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 2.000,00
03.03.04.129.1001.1.008	3.3.90.32.00.00.00	1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 200,00
03.03.04.129.1001.1.008	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 302,09
03.03.04.129.1001.1.010	3.3.90.32.00.00.00	1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 5.000,00
03.03.04.129.1001.2.012	3.3.90.40.00.00.00	1	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 27.000,00
03.04.28.846.0000.0.997	3.3.90.47.00.00.00	1029	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 300,00
04.02.04.122.3001.1.001	4.4.90.52.00.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.000,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 700,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.40.00.00.00	1	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 20.380,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.47.00.00.00	1	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 600,00
04.02.04.128.1002.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
05.01.20.122.1010.1.175	4.4.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 400,00
05.01.20.122.1010.1.175	4.4.90.52.00.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00
05.01.20.122.1010.2.007	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.200,00
05.01.20.122.1010.2.007	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30,00
05.01.20.608.1010.1.173	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
05.01.20.608.1010.1.173	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00
05.01.20.608.1010.1.209	4.4.90.52.00.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 250.000,00
05.01.20.608.1010.2.114	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 400,00
06.01.15.122.1016.1.174	4.4.90.52.00.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.000,00
06.01.15.122.1016.2.006	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
06.01.15.451.1016.2.095	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
06.01.15.452.1016.1.108	3.3.90.14.00.00.00	1	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 500,00
06.01.15.452.1016.1.108	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
06.01.15.452.1016.1.108	3.3.90.93.00.00.00	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 5.300,00
06.02.26.782.1015.1.188	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
06.02.26.782.1015.2.094	3.3.90.95.00.00.00	1	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 5.000,00
07.01.12.122.1018.2.005	3.3.90.40.00.00.00	20	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 9.010,00
07.01.12.128.1002.1.017	3.3.90.14.00.00.00	20	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.000,00
07.01.12.128.1002.1.017	3.3.90.33.00.00.00	20	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 800,00
07.01.12.361.1014.2.091	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00
07.01.12.361.1014.2.076	3.3.90.30.00.00.00	20	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
07.01.12.361.1014.2.076	3.3.90.47.00.00.00	20	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.000,00
07.01.12.361.1014.2.076	3.1.90.11.00.00.00	31	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 170.000,00
07.01.12.361.1021.2.082	3.3.90.47.00.00.00	20	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 300,00
07.01.12.361.1022.2.079	3.3.90.30.00.00.00	1014	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.700,00
07.02.13.392.1011.1.007	3.3.90.30.00.00.00	2060	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
07.02.13.392.1011.1.007	3.3.90.36.00.00.00	2060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 800,00
07.03.27.812.1012.2.073	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.3.90.40.00.00.00	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.000,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.3.90.93.00.00.00	40	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 1.000,00
08.01.10.301.1006.1.032	3.3.90.95.00.00.00	40	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 3.000,00
08.01.10.301.1006.2.041	3.3.90.30.00.00.00	40	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
08.01.10.301.1006.2.046	3.3.90.39.00.00.00	40	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
08.01.10.301.1006.2.046	3.3.90.40.00.00.00	4500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 7.970,00
08.01.10.301.1006.2.046	3.3.90.95.00.00.00	4500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 1.500,00
08.01.10.302.1005.2.042	3.3.90.39.00.00.00	40	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.500,00
08.01.10.303.1019.1.181	4.4.90.51.00.00.00	40	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 32.000,00
08.01.10.305.1004.2.031	3.3.90.14.00.00.00	40	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 500,00
09.01.08.122.1017.2.008	3.3.90.30.00.00.00	2038	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
09.01.08.122.1017.2.008	3.3.90.40.00.00.00	2038	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 5.300,00
09.01.08.122.1017.2.008	3.3.90.93.00.00.00	2038	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 300,00
09.01.08.128.1002.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1073	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00
09.01.08.128.1002.1.017	3.3.90.14.00.00.00	2038	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.000,00
09.01.08.128.1002.1.017	3.3.90.33.00.00.00	2038	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 500,00
09.01.08.242.1007.2.055	3.3.90.39.00.00.00	2038	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.200,00
09.01.08.244.1007.2.058	3.3.90.30.00.00.00	2034	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
09.01.08.244.1007.2.057	3.3.90.32.00.00.00	2038	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 29.000,00
09.01.08.244.1020.2.061	3.3.90.39.00.00.00	1073	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
09.02.06.182.1017.2.100	3.3.90.30.00.00.00	2058	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação**,** retroagindo seus efeitos a 05 de Outubro de 2021.

PREFEITURA DE PEDRAS ALTAS 8 / NOVEMBRO / 2021

LUIS ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:EB2807B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DOS CONTRATOS 275/2021, 276/2021, 277/2021 E 278/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 33 / 2021

Extrato dos Contratos 275/2021, 276/2021, 277/2021 e 278/2021 do Pregão Presencial 33 / 2021, que tem como objeto Registro de preços de material para uso nos serviços de serralheria, tendo como contratadas as empresas:
FABRICIO FERRAZZA PALHARINI, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Unid Med	Objeto	Preço unitário R$
01	05	unidade	Anti-respingo para tocha mig.	32,75
04	20	unidade	Chapa 200 x 100 nº 18.	774,00
05	100	unidade	Disco de corte 12".	23,75
06	100	unidade	Disco de corte zipcut(fino) 7".	12,75
07	100	unidade	Disco de corte 10"	16,25
08	100	unidade	Disco flap 7", nº 80.	20,00
09	25	kg	Eletrodo 2,5 mm.	37,30
16	200	barra	Ferro cantoneira 5/8 x 1/8.	67,95
17	200	barra	Ferro chato ½ x 1/8.	29,95
25	100	barra	Ferro CA 50 , 10 mm	98,70
26	100	barra	Ferro CA 50, 12.5 mm	169,20
29	20	unidade	Chapa expandida 4,8mmx3mx1,2m malha 50mmx100mm	795,00
32	50	barra	Tubo 20 x 30, parede 1,5 mm.	147,45
33	100	barra	Tubo 30 x 30, parede 1,5 mm.	202,90

J L MADALOZZO DA ROSA & CIA.LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Unid Med	Objeto	Preço unitário R$
03	20	unidade	Chapa 200 x 100 nº 16.	781,90
11	200	barra	Ferro cantoneira 1 x 1/8	111,34
12	200	barra	Ferro cantoneira 1'' x 3/16.	156,70
18	200	barra	Ferro chato, ½ x 3/16.	48,70
19	200	barra	Ferro chato 1 x 1/8.	64,10
27	250	barra	Ferro redondo mecânico – 8 mm	45,39
28	100	barra	Ferro redondo mecânico – 10 mm	54,80
31	100	barra	Tubo 1'' ½, parede 2 mm.	236,30
34	25	barra	Tubo 30 x 50, parede 1,5 mm.	296,40
35	20	barra	Tubo 20 x 20, parede 1,5 mm.	129,30

JAIME SCHERER THOMAS, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Unid Med	Objeto	Preço unitário R$
02	10	rolo	Arame 1.0 mm, 15 kg.	508,90
10	25	kg	Eletrodo 4 mm, 48, para Ferro fundido.	66,20
13	200	barra	Ferro cantoneira 1' ½ x 3/16.	259,00
15	200	barra	Ferro cantoneira ¾ x 1/8.	84,50
20	200	barra	Ferro chato 1'' ½ x 5/16	228,40
23	200	barra	Ferro chato 2'' x 5/16.	289,50

L D OLIVEIRA & SCHREIBER LTDA – ME, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Unid Med	Objeto	Preço unitário R$
14	200	barra	Ferro cantoneira 2 x 3/16.	349,75
21	200	barra	Ferro chato 2" x 3/8.	252,00
22	200	barra	Ferro chato 2'' x 5/16.	372,50
30	15	rolo	Chapa expandida 1,9mmx10mx1,5m malha 12mmx25mm	2.147,74

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:69A2FA14

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
HOMOLOGAÇÃO EDITAL FMC Nº 02 - HABILITADOS E INABILITADOS - AUXÍLIO EMERGENCIAL AOS PROFISSIONAIS DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE – SMCE

A Administração Municipal de Santo Ângelo, por meio da Secretaria da Cultura e Esportes TORNA PÚBLICO o resultado dos BENEFICIÁRIOS SELECIONADOS e INABILITADOS do edital FMC nº 02/2021 Chamamento Publico "Auxilio Cultural", conforme segue os beneficiários selecionados:

1	Anildo Romeu
2	Antônio Pedro Abreu Ferreira
3	Beatriz Gonçalves
4	Carlos Alex Batista Alves
5	Carlos Eduardo do Nascimento
6	Cesar Alison Reis Benites
7	Claudinei Silva dos Santos
8	Clayton Luis Cardoso
9	Clovis Pinheiro Carvalho Junior
10	Danieli Maciel dos Santos
11	Danilo Matzenbacher
12	Denise Reis
13	Eduardo Henrique Dutra
14	Eduardo Riquinho
15	Eliane Leal Rodrigues
16	Elias Barros Guimarães
17	Érica Rafaela Arenhart
18	Erica Romeu
19	Ernesto Romeu
20	Estelina Franco
21	Fabiane da Silva Koaski
22	Fabio Cirilo Santos Dalla Costa
23	Fernando Oliveira Pereira
24	Floriano Romeu
25	Geovane Erik Reis Benites
26	Hilber da Silva Lima
27	Irma Gonçalves
28	Isabeli do Carmo Alves
29	Isabelino Gonçalves
30	Janaina Nunes Franco
31	João Francisco Cocaro Ribeiro
32	Joao Paulo Steinhaus
33	Jorge Gonçalves
34	Laura Vitória Wobeto Basso
35	Leonam Rafael Arenhart
36	Lorenzo Rossini
37	Lucas Segatto Leite
38	Marcelo Cardoso do Carmo
39	Marcelo Londro
40	Maria Eduarda Welzbacher Machado
41	Mariela Marasca Weirich
42	Matheus D Escobar Dornelles
43	Máxima Gonçalves
44	Miguelina Romeu
45	Naijan da Silva Messa
46	Natalia Fernandes Garai
47	Odilon Alcebíades de Oliveira
48	Paula Benites
49	Rogerio Antunes de Almeida
50	Rogerio Velci Peppe
51	Sabrina Lisiane Reis Benites
52	Santa Gonçalves
53	Silvio Cesar Ribeiro
54	Silvio Reis
55	Teresa Fernandes
56	Tiago Olmiro Machado de Quadros
57	Valeria Lisboa Borges
58	Victor Mumbach Fontana
59	Willian Fernandes

Beneficiários INABILITADOS

Conforme artigo **4.7.2.** e **11.1.** não foi incluído o anexo I declaração devidamente assinado, parte integrante do edital, sendo inabilitados as seguintes pessoas:

1	Guilhermo Romeu
2	Celite Oliveira
3	Luana Carolina Policena
4	Mariano Reis Benites
5	Tania Rovenia Bisonhin da Silva Ledur

A publicação completa dos projetos poderá ser acessada pela página https://pmsantoangelocultura.abase.com.br/site/conteudos/3933-auxilio-emergencial-cultura
Da presente decisão cabe recurso, no prazo de 10 a 12 de Novembro, das 9hs as 12hs e das 14hs as 17hs exclusivamente, conforme o Art 9.1.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:619A7CE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA QUARTA ATUALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 140/2020.
VALIDADE: 21/01/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Quarta Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 140/2020 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais de higienização e limpeza para as escolas de educação infantil da rede municipal de ensino, conforme especificados abaixo:

– Fica reequilibrado o preço do item 14 da empresa **JONATHAN AFONSO DO PRADO.**

Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades registradas com os seguintes preços para aquisição de materiais de higienização e limpeza para as escolas de educação infantil da rede municipal de ensino, conforme segue:

Para a empresa AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR. UN.
22	600	Un	un	Bruxa - vassoura com cabo.	WET	R$ 6,25

Para a empresa GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR. UN.	PR. REEQ.
1	5.000	Un	1litro	Alcool 70% - líquido, com registro na ANVISA (saneante).	ITAJA	R$ 4,10	R$ 4,81
18	700	Pct	c/ 100 un	Saco lixo 100lt c/ 100 unid. - 0,12 micras - com 100 unidades.	GD	R$ 20,50	

Para a empresa HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os seguintes itens;

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR. UN.
19	500	Pc	c/ 100 un	Touca turbante descartável cor branca - tam 19" (40x50)	PLUMAX	R$ 16,50

Para a empresa JONATHAN AFONSO DO PRADO, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR. UN.
14	1.500	Un	un	Saca alvejada - 40cm x 70cm - trama resistente	MARTINS	R$ 3,15

Para a empresa KAPRICHO DISTRIBUIDORA – EIRELI, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR. UN.
2	3.500	Lt	1 litro	Alvejante - solução aquosa com a finalidade de desinfecção e alvejamento, com registro na ANVISA (saneante). Descrição: princípio ativo hipoclorito de sódio ou de cálcio, com teor de cloroativo entre 2,0% e 2,5% p/p, com registro na ANVISA (saneante).	PROQUIL	R$ 1,40
7	1.000	Un	un	Esponja de aço	PRIMAVERA	R$ 0,70
24	3.900	Un	1 kg	Sabão em pó biodegradável, composição: tensoativo, coadjuvante, corantes, carga e perfume, embalagem com 1 kg, com registro na ANVISA (saneante).	CLASS	R$ 3,15
25	2.700	Fr	2 litros	Desinfetante sanitário com ação germicida e bactericida - à base de quaternário de amônio, de uso geral, com registro na ANVISA (saneante). Solução aquosa.	PROQUIL	R$ 2,50
30	400	Un	1 litro	Hipoclorito de sódio concentração de 2 a 2,5%. - cloro sem alvejante – solução aquosa com a finalidade de higienização e/ou desinfecção cujo ativo é o hipoclorito de sódio ou de cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5% p/p, sem alvejante e sem perfume, com registro na ANVISA (saneante).	PROQUIL	R$ 1,40

Para a empresa M.M.S. DISTRIBUIDORA, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR. UN.
5	2,950	Un	un	Esponja - de louça, dupla face com no mínimo 2cm de espessura.	BETTANIN	R$ 0,52
16	1.000	Pc	c/100 un	Saco de lixo preto 40lt c/ 100 - 0,12 micras - com 100 unidades	PALOSKI	R$ 9,00
17	1.000	Un	c/ 100 un	Saco de lixo - preto - 60 litros - 0,12 micras, com 100 unidades.	PALOSKI	R$ 11,00
20	200	Un	un	Vassoura plástica - com cabo de madeira e cerdas resistentes.	GAÚCHA	R$ 4,20
23	200	Un	un	Rodo grande - 30cm de largura, com cabo de madeira.	GAÚCHA	R$ 3,40

Para a empresa MOURA – COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR. UN.
3	2.000	Un	90gr	Creme dental infantil - com flúor, com registro na ANVISA.	ICE FRESCH	R$ 2,15

Para a empresa NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR. UN.
4	4.500	Un	500 ml	Detergente, composição ácido sulfônico, hidróxido de sódio e estabilizante, características adicionais concentrado, ph neutro, biodeagradável, aspecto físico líquido, com registro na ANVISA (saneante).	NATURATTE	R$ 1,20

Para a empresa SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR. UN.
9	750	Par	par	Luva p/limpeza tam. M de borracha forrada - resistente	MB LIFE	R$ 2,40
10	1.000	Par	par	Luva p/limpeza tam. G de borracha forrada - resistente	MB LIFE	R$ 2,40

Para a empresa SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR. UN.
29	2.000	Pcte	pacote	Toalha de papel, material papel, tipo folha 2 dobras, comprimento 21, largura 20, cor branca, características adicionais interfolhada, com fibras virgens. Embalagem com 1000 folhas	TULIPA	R$ 5,95

Para a empresa VIDEQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR. UN.
13	460	Un	5 litros	Bd- saboliq - sabonete líquido bacteriostático, com fragrância agradável e lanolina, para uso geral, com registro na ANVISA (saneante).	SUAVES	R$ 9,45
27	450	Un	300 ml	Saponáceo cremoso 300 ml, com registro na ANVISA (saneante).	BENFORT	R$ 1,65
28	2.500	Un	500 ml	Álcool gel 70% 500ml - gel alcoólico antisséptico para higiene das mãos. Álcool etílico hidratado 70% (p/p) em gel = 77% (v/v) = 77° gl, com registro na ANVISA (cosmético), com registro na ANVISA (saneante).	BENFORT	R$ 3,95

Santo Antônio da Patrulha, 08 de novembro de 2021

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:B3ED9826

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO ON-LINE N.º 02/2021

DATA DE REALIZAÇÃO: 29/11/2021 ÀS 13:00 HORAS

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SÃO LEOPOLDO/RS.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO/RS, Órgão Público de Direito Interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.814.693/0001-60, com sede administrativa na Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – São Leopoldo, por seu Prefeito Municipal, **Ary José Vanazzi**, nas condições estabelecidas no presente edital, tendo como Leiloeiro Oficial, o Sr. **Daniel Elias Garcia**, matrícula 404/2020 – www.danielgarcialeiloes.com.br, estando esse credenciado através da Ata de Habilitação e Credenciamento nº 06/2016.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui como objeto, a alienação de bens móveis inservíveis à Administração Municipal, no estado em que se encontram e conforme especificações constantes no anexo I deste edital, através de leilão público oficial ***on-line***, onde o cadastro dos interessados e os lanços serão efetuados exclusivamente perante o Leiloeiro Público Oficial, Sr. **DANIEL ELIAS GARCIA**, com matrícula 404/2020, na Junta Comercial do Rio Grande do Sul - JUCISRS, pelo seguinte sítio eletrônico (site na internet): *www.danielgarcialeiloes.com.b*r. Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela comissão de leilão constituída pela Portaria Nº 117.530 de 20/08/2021, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/1993 e 14.133/2021.

3. DA SESSÃO

3.1. O leilão será realizado no dia **29/11/2021, às 13:00 horas**, na forma online por meio do endereço eletrônico www.danielgarcialeiloes.com.br.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

4.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no site na internet: *www.danielgarcialeiloes.com.br*, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

4.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços e Negativa Municipal.

5. DOS BENS

5.1. Os bens constantes do anexo I deste edital serão alienados no **ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, não cabendo ao Município de São Leopoldo/RS quaisquer responsabilidades quanto a reformas, reparos ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todos os ônus daí decorrentes. Reserva-se ao Município proprietário o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.

5.2. A todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente leilão, os quais não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com ação redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

5.3. As fotos divulgadas no site na internet: *www.danielgarcialeiloes.com.br* são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

5.4. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS BENS, isentando o Município proprietário e o leiloeiro por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

6. DA VISITAÇÃO

6.1. Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados nos dias **24**, **25** e **26**, nos locais e horários abaixo especificados:
O lote **01.** Dos lotes **07 a 15** e lotes **18 a 30.**
Local: R1 do Serviço Municipal de Água e Esgoto (SEMAE), sito à Rua Viamão nº 445, esquina com São Sepé, no Bairro Santa Teresa, São Leopoldo/RS. Ponto de Referência: Torre da Embratel.
Horário: das 09 às 11 e das 14 às 16 horas
Contatos: Ralf ou Cristiano.

Do lote **02 a 06**
Local: Secretaria Municipal de Obras, sito à Av. Imperatriz Leopoldina, nº 420, Bairro Pinheiros, São Leopoldo/RS),
Horário: das 08 às 14 horas.
Contato: Nunes

O lote **16**
Local: Parque do Trabalhador, sito a Rua Vicentina Maria Fidelis, Bairro Vicentina em São Leopoldo/RS.
Horário: das 09 às 11horas e das 14hs às 16 hs.
Contatos: Eurico ou Gerson

O lote **31**
Local: Hospital Centenário, sito à Av. Theodomiro Porto da Fonseca nº 799, Bairro Fião, em São Leopoldo/RS.
Horário: das 08 às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.
Contato: Luciana

Lotes **17**
Local: Ginásio Municipal Celso Morbach, sito à Av. Dom João Becker nº 113, Bairro Centro, São Leopoldo/RS, e Estação Rodoviária de São Leopoldo, sito à Av. Dom João Becker s/n - sala 17 em São Leopoldo/RS. (o mesmo lote dividido em dois locais).
Horário: das 09 às 11 horas e das 14 às 16 horas.
Contato prévio pelo fone: 99536-6845 (com Cleusa)

6.2. Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

6.3. Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

7. DO VALOR DEVIDO AO LEILOEIRO

7.1. Os arrematantes deverão pagar ao LEILOEIRO o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).

7.2. O valor devido ao Leiloeiro não está incluso no valor do lance ofertado.

8. DOS LANCES

8.1. Os lances poderão ser ofertados através do site na internet: *www.danielgarcialeiloes.com.br*, até a data do encerramento do leilão, em moeda corrente nacional a partir do **PREÇO MÍNIMO,** estabelecido no **Anexo I** do presente edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA POR LOTE.**

8.2. O lance somente poderá ser feito para **pagamento à vista.**

8.3. Os lances ofertados são**IRREVOGÁVEIS**e**IRRETRATÁVEIS**. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

8.4. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

8.5. O simples oferecimento o lance por parte do licitante, implicará na inteira aceitação deste regulamento.

9. DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA DOS BENS

9.1. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento da arrematação será efetuado à vista, acrescido da comissão do Leiloeiro e da taxa de Comunicação de Venda para os lotes indicados. O referido pagamento deverá ser comprovado no prazo de 48 horas da data de realização do Leilão.

10.2. O preço do bem arrematado, mediante transação bancária, na forma de depósito direto, transferência simples ou eletrônica (TED), efetuado pelo arrematante, na conta bancária do Fundo Municipal de Administração Financeira do Município de São Leopoldo – FUNDAFIN (CEF- Banco 104- Agencia 2794, Operação 006, Conta Corrente 7123-7).

10.3. A **comissão do leiloeiro, na proporção de 5% (cinco por cento)** será calculada sobre o valor do lance e correrá por conta exclusiva do arrematante, devendo ser paga no ato do arremate, de forma separada do valor principal, conforme dados bancários a ser informado pelo Leiloeiro.

11. DO COMPROVANTE DE ARREMATAÇÃO

11.1 O Comprovante de Arrematação será emitido em nome do arrematante e entregue/enviado ao mesmo via e-mail.

12. DA RETIRADA

12.1. O prazo para retirada dos bens arrematados, após liberação, será até o dia 10 de dezembro do ano corrente, exceto para os veículos, cuja retirada está condicionada a Comunicação de Venda junto ao DETRAN. O Arrematante deverá assinar o "De Acordo" no CRV, reconhecer assinatura e devolver ao leiloeiro para liberar a retirada do veículo e realizar a Comunicação de Venda. O prazo aproximado é de 30 dias após o Leilão. Confirmada a efetivação da Comunicação de venda o lote deverá ser retirado em até 48hs.

12.2. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

12.3. O Leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do (s) bem (ns) arrematado (s) ao (s) arrematante (s).

12.4. A posse do bem móvel arrematado será obtida mediante a comprovação do pagamento pelo arrematante do valor do arremate e da comissão do Leiloeiro e também a liberação do Município.

12.5. Para efetuar a retirada do (s) bem (ns) arrematado (s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município pelos fones 2200-0211 ou pelo celular (51) 99536-6845, com Cleusa.

12.6. No ato da retirada do (s) bem (ns) arrematado (s), o arrematante deverá conferir o (s) referido (s) lote (s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o (s) mesmo (s) estiver (em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do (s) bem (ns).

12.7. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de São Leopoldo, constante do bem arrematado.

12.8. Na retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de São Leopoldo/RS, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de São Leopoldo, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

13. DOS VEÍCULOS

13.1. Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao (s) veículo (s) apregoado (s), ainda que anteriores à data do leilão.

13.2. A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, ficam condicionadas à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

13.4. Para efetuar a retirada do (s) veículo (s) arrematado (s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município proprietário pelos fones 2200-0211 ou pelo celular (51) 99536-6845, com Cleusa.

13.8. No caso de veículos vendidos na condição de sucatas a Prefeitura liberará os bens desembaraçados aos arrematantes.

13.9. O leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do (s) veículo (s) arrematado (s) e respectiva documentação ao (s) arrematante (s).

14. DA INADIMPLÊNCIA

14.1. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido ao leiloeiro no prazo acima estipulado, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor devido ao leiloeiro e o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de São Leopoldo/RS e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

14.2. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no site na internet: *www.danielgarcialeiloes.com.br*, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

14.3. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspenso/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O leiloeiro, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

16. DO SISTEMA

16.1. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site na internet: *www.danielgarcialeiloes.com.br.*

16.2. O leiloeiro não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

16.3. O leiloeiro não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do site na internet: *www.danielgarcialeiloes.com.br* poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

17. DA MODIFICAÇÃO

17.1 O leiloeiro poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no site na internet: *www.danielgarcialeiloes.com.br*.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que observado o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da licitação.

18.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observância das normas e instruções previstas neste Edital, arcando os mesmos com as consequências da inobservância de quaisquer avisos ou erratas expedidas pela Comissão de Leilão.

18.3. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

18.4. As consequências decorrentes dos atos praticados para participar deste Leilão não geram nenhum dever de indenizar pela Administração Pública.

18.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão de leilão, com base na legislação em vigor.

18.6. As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo leiloeiro e a comissão de leilão.

18.7. O Município de São Leopoldo/RS, através de seu representante, se reserva no direito de, total ou parcialmente, revogar o presente Leilão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, adiá-lo ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n° 8.666/93 e Lei 14.133/2021, no que couber desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

18.8. Havendo anulação por ilegalidade, não possuirá direito à restituição do valor pago o arrematante que houver concorrido para a prática da irregularidade.

18.9. Esta licitação pode ser suspensa, mediante prévia comunicação aos que demonstrarem interesse no certame, sem que caiba qualquer indenização aos mesmos.

18.10. A Comissão de Leilões poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos itens descritos neste Edital.

18.11. À prefeitura de São Leopoldo/RS cabe o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n. 8.666/93).

18.12. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos ou erratas emitidas referentes ao Leilão ora estabelecido, observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília; toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda corrente nacional, a saber, o Real (R$).

18.13. Para dirimir judicialmente as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro da Comarca de São Leopoldo/RS.

18.14. Eventuais controvérsias surgidas no curso do leilão e os casos omissos serão imediatamente submetidos ao crivo administrativo da Prefeitura de São Leopoldo/RS e resolvidos pela Comissão de Leilão.

18.15. Os prazos aqui estabelecidos terão início e vencimento apenas nos dias em que houver expediente na prefeitura do Município de São Leopoldo/RS.

18.16. O resultado desta Licitação na modalidade de Leilão será publicado pela Prefeitura de São Leopoldo/RS no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Quaisquer esclarecimentos e informações a respeito dos bens serão prestados pelo Leiloeiro, por e-mail: contato@dgleiloes.com.br, site: www.danielgarcialeiloes.com.br, ou pelos telefones 0800 -2787431 |(51) 99976-4559.

São Leopoldo/RS, 05 de novembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal de São Leopoldo/RS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

Lote	Veículo	Placa	Ano /Modelo	Renavam	Valor Mínimo (R$)
01	Caminhão Mercedes Benz/L 1318	IDI8298	1989/1989	579220010	R$5.000,00
02	Fiat Siena Fire Flex 1.0	IMM5088	2005/2005	855509082	R$500,00
03	VW / GOL 16 V POWER	IKO4873	2002/2002	778772829	R$500,00
04	Caminhão Carroceria aberta	IDX4151	1987/1987	577336207	R$3.000,00
05	Caminhão Basculante MERCEDES-BENS/LK 1513	IEI6064	1985/1985	579079309	R$8.000,00
06	GM / Corsa Classic Spirit	INT9096	2006/2007	916567087	R$500,00
07	Motocicleta HONDA XR 250 TORNADO	INF0048	2006/2006	889260214	R$200,00
08	Motocicleta HONDA XR 250 TORNADO	INF0036	2006/2006	889257965	R$200,00
09	Motocicleta HONDA CG TITAN 125 KS	ILD5659	2003/2003	802446868	R$200,00
10	Motocicleta Honda / XRE 300 (Parcialmente Desmontada).	IUG1372	2012/2012	532939255	R$100,00
11	FORD / FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	IUG9089	2013/2013	533787734	R$400,00
12	FORD / FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	IUG9087	2013/2013	533783941	R$400,00
13	FORD / FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	IUG9086	2013/2013	533782708	R$400,00
14	FORD / FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	IUG9091	2013/2013	534300669	R$400,00
15	Ambulância FIAT / DOBLO CARGO	IMA7350	2004/2004	835947378	R$8.000,00
16	Sucatas Mistas de Móveis Escolares/ Móveis de Escritório e Diversos Eletro Eletrônicos - DA PREFEITURA.				R$600,00
17	Sucatas Diversas de Informática - DA PREFEITURA				R$ 300,00
18	SEMAE - GOL 1.6 POWER TOTAL FLEX 4P	IMX0820	2005	874331013	R$2.000,00
19	SEMAE - GOL 1.6 POWER TOTAL FLEX 4P	INU1565	207	917035577	R$2.200,00
20	SEMAE - GOL 1.6 POWER TOTAL FLEX 4P	INU1574	2007	917034856	R$2.000,00
21	SEMAE - SAVEIRO 1.6 TOTAL FLEX	INU1540	2007	917033868	R$2.800,00
22	SEMAE - SUCATA KOMBI STANDARD 1.6 MI.	IMW4344	2005	873114957	R$300,00
23	SEMAE - SUCATA KOMBI STANDARD 1.6 MI.	IMV9804	2005	872450570	R$350,00
24	SEMAE - SUCATA KOMBI STANDARD 1.6 MI.	IMV9808	2005	872450830	R$350,00
25	SEMAE - SUCATA KOMBI	IQB8880	2009	164376860	R$350,00
26	KOMBI	IQC0874	2009	164376860	R$2.000,00
27	UNO MILLE ECONOMY	IQC8428	2009	165821825	R$1.000,00
28	UNO MILLE ECONOMY	IRE6851	2010	251799360	R$1.000,00
29	SEMAE - KOMBI TOTAL FLEX	IQB8898	2009	164050140	R$ 2.500,00
30	Sucatas Mistas (estrutura metálica de camas hospitalares, equipamentos de informática, equipamentos médicos) - HOSPITAL CENTENÁRIO.				R$200,00
31	Ford Fiesta Street gasolina	ILH2959	2003/2003	808176994	R$300,00

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:ECC01427

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021

RENDA EMERGENCIAL CULTURA SÃO PEDRO DO SUL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL/RS, inscrito no C.N.P.J. de nº. 87.489.910/0001-68, representado pela Prefeita Ziania Maria Bolzan, por meio do Departamento de Cultura, representado por Mariana Binato de Souza, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil**, **TORNA PÚBLICA** a abertura do **EDITAL RENDA EMERGENCIAL CULTURA SÃO PEDRO DO SUL** que tem por objeto o cadastramento e seleção de trabalhadores que compõe a cadeia produtiva da cultura de São Pedro do Sul para o recebimento, em parcela única, de auxílio emergencial. Este processo seletivo dar-se-á em conformidade com o Convênio SEDAC n° XX/2021 entre o Município de São Pedro do Sul e o Estado do Rio Grande do Sul de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DA JUSTIFICATIVA

A realização deste Edital decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia do Vírus Covid-19, em razão das recomendações do Ministério da Saúde, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, do Município de São Pedro do Sul, e sobretudo, as de suspensão dos eventos artístico-culturais no Município que envolva aglomerações de pessoas e represente risco para a saúde pública. O repasse de um auxílio emergencial, por parte do Município, aos trabalhadores da área da cultura, contribuirá para a geração de renda e para a melhoria da qualidade de vida na atual situação do Município.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto o cadastramento e seleção de trabalhadores que compõe a cadeia produtiva da cultura de São Pedro do Sul para o recebimento, em parcela única, de auxílio emergencial.

2.1.1. Para fins do disposto no item anterior, consideram-se trabalhador da cadeia produtiva da cultura: artistas dos setores das artes visuais, artesanato, audiovisual, circo, cultura digital, cultura popular, dança, design, fotografia, moda, música, teatro, escritores, escultores, iluminadores, técnicos de som e/ou de áudio, técnicos de imagem, produtores culturais.

2.1.2. Será destinado, conforme dotação orçamentária específica do Departamento de Cultura, um montante de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** para o Edital **RENDA EMERGENCIAL CULTURA SÃO PEDRO DO SUL.**
2.2. O presente processo seletivo dar-se-á em conformidade com o com o Convênio SEDAC n° XX/2021 entre o Município de São Pedro do Sul e o Estado do Rio Grande do Sul.
2.3. Os recursos financeiros serão liberados em parcela única correspondente ao valor mencionado no item 2.4 deste edital.
2.4. Serão concedidos a 30 (trinta) trabalhadores da cadeia produtiva da cultura o auxílio emergencial no valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**.
2.5. É vedado o recebimento cumulativo, pelo mesmo beneficiário, de dois ou mais auxílios.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O auxílio emergencial de que trata o item 2.4 será concedido aos trabalhadores da cadeia produtiva da cultura, que satisfaçam os seguintes requisitos:
I – pessoa física
II – ter idade igual ou superior a dezoito anos;
III – ser residente em São Pedro do Sul;
IV – comprovar atuação na área da cultura até março de 2020.
3.2. **É vedada** a concessão do auxílio emergencial previsto no item 2.4 para:
a) Pessoas Jurídicas;
b) Servidor público ativo (ocupante de cargo público) e inativo, de qualquer esfera;
c) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros de servidores lotados no Departamento de Cultura;
d) Trabalhador com carteira assinada – CLT;
e) Aposentado ou pensionista;
f) Membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Política Cultural de São Pedro do Sul.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1. Para se habilitar ao recebimento do auxílio referido no item 2.4, o requerente deverá se cadastrar, até as 23h59min do dia 26 de novembro de 2021, exclusivamente por e-mail para o endereço: dculturasps@gmail.com
4.1.1. No cadastramento, o e-mail deve ser enviado com o título **"CADASTRO e NOME DO PROPONENTE"**.
4.2. Não será aceito cadastro enviado fora do prazo estabelecido por este item do edital, valendo apenas o envio eletrônico do mesmo.
4.3. O cadastro deverá ser feito pelo preenchimento do formulário fornecido pelo edital, conforme ANEXO I, **em formato PDF**, assim como todas as demais documentações exigidas no item 5.1.
4.4. O envio do cadastro será compreendido como a **ASSINATURA** do requerente no formulário **ANEXO I**.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CADASTRAMENTO
5.1 Para realizar o cadastramento, o requerente deverá anexar no e-mail os seguintes documentos:
a) formulário **ANEXO I**, devidamente **ASSINADO** (será aceita a **foto** da assinatura inserida no **ANEXO I**);
b) foto da Carteira de Identidade e do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
c) comprovante de residência – podendo ser conta de luz, água, telefone, condomínio, IPTU, ou outra conta que comprove a residência do requerente – **no caso** de o comprovante de residência não estar no nome do proponente, deverá ser incluído **declaração**, ***NA CONTA***, de próprio punho **assinada** pelo **titular da conta**, declarando a residência do proponente naquele no endereço, caso contrário estará **eliminado** do edital;
d) **comprovação** da atuação na área – podendo ser fotos de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, filmagens, fotografias, links no youtube, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.

6. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO
6.1. As solicitações dos auxílios emergenciais neste edital passarão por 02 (duas) etapas:
I) Habilitação;
II) Seleção.
6.2. A etapa de habilitação consiste na conferência dos documentos elencados no item 5.1 e seu devido enquadramento nas condições elencadas nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital.
6.2.1. Serão **inabilitadas** as solicitações que incorram nas situações a seguir discriminadas:
a) ausências dos documentos e informações exigidos no item 5.1 do edital;
b) que não atendam as condições elencadas no item 3.1;
c) que se enquadrem nas hipóteses de vedação elencadas no item 3.2;
d) formulário de solicitação ANEXO I incompleto;
e) ausência de assinatura no formulário de solicitação ANEXO I;
f) fora do prazo estabelecido no item 4.1.
6.3. DOS RECURSOS PARA INABILITAÇÃO
a) As solicitações INABILITADAS terão **02 (dois)** dias úteis para encaminhar seus recursos, a contar da data da publicação das solicitações INABILITADAS, com o envio do Anexo II (formulário para recurso) para o e-mail dculturasps@gmail.com ;
b) Os recursos serão apreciados pelo Departamento de Cultura, que os deferirá ou não, e, após essa avaliação, será publicada no site https://www.saopedrodosul.rs.gov.br/ a listagem das solicitações que tiveram seus recursos **deferidos**;
c) A partir da publicação do resultado da avaliação, o requerente que teve o seu recurso **DEFERIDO** *poderá* ser diligenciado, em prazo a ser estipulado pelo Departamento de Cultura, para sanar as razões que motivaram a sua INABILITAÇÃO;
d) O não cumprimento, por parte do requerente, do que trata a letra anterior, a solicitação será considerada **INABILITADA** definitivamente;
6.4. Na Etapa da Seleção, serão contempladas todas as solicitações que estiverem em conformidade com o item 3.1 e que **não** estiverem enquadradas no item 3.2.
6.4.1. Caso o número de solicitações ultrapasse 30 (trinta) inscritos, serão utilizados, para o **desempate**, os critérios elencados na seguinte ordem de preferência abaixo:
a) **NÃO** ter sido contemplado com o Auxilio Emergencial da Lei Aldir Blanc 2020;

b) ter maior número de dependentes;

c) maior idade;

d) ordem de inscrição.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação do resultado da habilitação, assim como o resultado final das solicitações contempladas por este Edital, será publicado no site https://www.saopedrodosul.rs.gov.br/ , devendo o interessado realizar o devido acompanhamento.

8. DO REPASSE DOS VALORES

8.1. No caso da solicitação selecionada, os contemplados deverão enviar para o email dculturasps@gmail.com , no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação dos resultados, comprovante de conta bancária para o recebimento do auxílio emergencial.
8.1.1. Considera-se comprovante a cópia do cartão do banco, cópia do contrato com a instituição bancária e/ou cópia do cabeçalho do extrato bancário, onde conste o número da conta e o nome de correntista.
8.1.2. O requerente que não cumprir o prazo estabelecido no item 8.1, poderá ter sua solicitação eliminada, oportunizando o chamamento de solicitações suplentes, conforme ordem de classificação.
8.2. O pagamento será realizado em parcela única.
8.3. O valor do auxílio emergencial pago está sujeito a dedução de impostos conforme legislação vigente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao inscrever a solicitação, o requerente assume, sob as penas da Lei conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas.
9.2. O requerente que prestar informações falsas, ou inserir documentos falsos, no momento da solicitação, estará sujeito a sanções penais previstas em lei, além de ficar proibido de contratar com o Município por período não inferior a quatro anos.
9.4. Os casos omissos relativos a este Edital e não previstos em lei, serão dirimidos pelo Departamento de Cultura.
9.5. Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados junto ao Departamento de Cultura pelo telefone/whatsapp (55) 3276-6102.
9.6. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
I – Modelo de Formulário de Solicitação do Auxílio Emergencial;
II– Modelo de Formulário para interposição de recurso;

Município de São Pedro do Sul/RS, aos nove dias do mês de novembro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

EDITAL Nº 013/2021

RENDA EMERGENCIAL CULTURA SÃO PEDRO DO SUL

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

DECLARAÇÃO	
a) Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL RENDA EMERGENCIAL CULTURA SÃO PEDRO DO SUL. b) As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
Local e Data:	**Assinatura obrigatória da requerente** (tire uma foto da sua assinatura e cole abaixo):

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Requerente:
CPF:

REFERÊNCIA
Recurso ao resultado da Etapa de Habilitação

JUSTIFICATIVA

São Pedro do Sul, __ de_____ de ____

Assinatura:_____

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:0850E7DD